ANNO LVIII NUMERO 165 — SABBADO 22 DE JULHO DE 1882

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso	$320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados	6$750
Por seis ditos idem	13$500
Por nove ditos idem	20$250
Por um anno idem	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIRÔA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

PARIS, 20 de julho, á noite.

Acaba de ser votada na Camara dos Deputados uma moção de confiança ao ministerio.

Os ministros demissionarios retiraram suas demissões.

LONDRES, 20 de julho.

A Turquia resolveu se a tomar parte na Conferencia dos embaixadores reunida em Constantinopla para tractar dos negocios do Egypto.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 21 de julho de 1882.

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 21 de julho, ás 4 horas e 10 minutos da tarde. (Recebido ás 5 horas e 45 minutos).

Hoje, na Camara dos Deputados, o Dr. Alcoforado Junior pedio que fossem punidos os autores das fraudes e abusos eleitoraes commettidos em S. Bento.

— Foi approvado em 2ª discussão n'essa camara o orçamento do Ministerio da Agricultura, passando as verbas de despeza para a ponte Buarque de Macedo e para a reforma do material das obras do melhoramento do porto do Recife, sendo esta consignada n'uma emenda apresentada por diversos deputados do norte.

— Acha-se moribundo o conselheiro José Baptista Lisboa, ministro do Supremo Tribunal de Justiça.

INSTRUCÇÃO POPULAR

A TERRA E OS MARES

[*Transcripção*]

O ar e os ventos

(Continuação.)

Quando n'um aposento completamente ás escuras, e por todos os lados cerrado, abrir-os um orificio n'uma parede que esteja directamente voltada para o sol,—se de soslaio olharmos para o feixe luminoso que penetra atravez do orificio, afiguram-se-nos ter corpo aquelles raios de luz; dir se hia um scintillante tremeluzir de poeiras aureas e transparentes. E poeiras são effectivamente que alli vemos, corpusculos mil e mil que boiam na atmosphera e cuja existencia o microscopio nos revella em pasmosa quantidade. Esses corpusculos innumeraveis reflectem a luz que recebem, e pela reflexão nol-a transmittem revellando nos assim a sua propria existencia. Uma pura illusão dos nossos olhos faz com que erradamente nos sintamos propensos a attribuir ao raio luminoso propriamente dito (permitta se que assim nos expressemos, porque assim nos faremos perceber melhor) o que unica e exclusivamente pertence aos corpusculos suspensos na parte directamente illuminada da atmosphera. Isto, que em ponto pequeno vemos realisar-se para um simples feixe luminoso, passa se tal qual na totalidade do involucro aereo que nos circumda: reflecte-se a luz solar em cada particula de ar, em cada particula de vapor d'agua,—por forma que o espaço vem todo a ficar luminoso; assim se produz dillciosamente esse phenomeno, a que em physica se dá o nome de *luz diffusa*,—luz esbatida e frouxa que attenua suavemente os contrastes, e que por meio das penumbras deixa apreciar os objectos com todo o seu verdadeiro relevo.

O ar está, como todos os outros corpos, sujeito á acção da *gravidade*. Quer dizer: tem peso, como qualquer outro corpo. Demonstra se isto facilmente em physica por meio de um grande balão de vidro, em cujo boccal haja uma virola metallica guarnecida de torneira para poder atarraxar se á machina pneumatica e interceptar-se lhe (depois de esvaziado) a communicação com o ar exterior quando se desatarraxe da machina. Suspendendo este balão (assim esvaziado) n'um dos ganchos de um travessão de balança, e equilibrando o com pesos dependurados no outro gancho do travessão, por fórma que o fiel da balança mantenha a posição vertical,—se depois lhe se abrirmos a torneira, fazendo com que no interior do balão o ar novamente penetre, veremos que o travessão da balança immediatamente perde a sua horisontalidade, e se inclina para o lado em que está o balão (sobrecarregado agora com o peso do ar n'elle contido.)

N'esta propriedade que o ar atmospherico tem—de ser, como todos os outros corpos, ponderavel—se funda a construcção dos barometros. Toda a gente conhece esse elegante instrumento de sala, que os tratados de physica descrevem sob o nome de *barometro de mostrador*, instrumento que o vulgo menos instruido unicamente consulta em referencia ás previsões de *bom tempo* ou *máo tempo* indicadas pelo ponteiro, e ao qual costuma habitualmente andar appenso na parte superior um thermometro—mas que scientificamente se utilisa para medir a pressão atmospherica (variavel segundo os lugares e segundo as circumstancias.)

(Continúa.)

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DA PROVINCIA

LEI N. 1,691

O conselheiro José Liberato Barroso, doutor em direito, Gran-Cruz da Ordem Ernestina da Casa Ducal de Saxonia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, sob proposta da Camara Municipal de Quipapá, decretou e eu mandei publicar a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica approvado o seguinte codigo de posturas da Camara Municipal de Quipapá.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Codigo de posturas da Camara Municipal de Quipapá

TITULO I

DA ORGANISAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

Art. 1.º A Camara Municipal da villa de Quipapá para bom desempenho de seus deveres e de conformidade com a lei do 1º de outubro de 1828, terá os seguintes empregados:

§ 1.º Um secretario.
§ 2.º Um procurador.
§ 3.º Um porteiro.
§ 4.º Um cordeador.
§ 5.º Cinco fiscaes, sendo um na villa, um no lugar São Benedicto, um no lugar Agua Branca, um no lugar Páo Ferro e outro no lugar Jurema.

Art. 2.º Ao secretario, procurador, porteiro e fiscaes competem as attribuições marcadas no capitulo 5º da lei citada do 1º de outubro de 1828, desde o art. 79 a 86.

Art. 3.º Ao cordeador incumbe:

§ 1.º Alinhar antes que se dê começo a qualquer edificio publico ou particular que n'esta villa e povoações de seu termo se quizer edificar em virtude de licença da Camara.

§ 2.º Observar e cumprir exactamente no alinhamento os preceitos symetricos e regulares dos edificios.

§ 3.º Informar os requerimentos de licença para edificações e reconstrucções de edificios.

Art. 4.º O cordeador será suspenso ou demittido quando for convencido de omissão no cumprimento de seus deveres.

Art. 5.º Os fiscaes, além das attribuições que lhes confere a referida lei do 1º de outubro de 1828, deverão:

§ 1.º Visitar os açougues ás 6 horas da manhã e ás 2 da tarde, e o matadouro publico nos dias em que houver matança, afim de providenciar contra os abusos alli commettidos.

§ 2.º Impôr multas aos contraventores d'estas posturas, de conformidade com o que se acha n'ellas estabelecido.

§ 3.º Apresentar á Camara em todas as sessões ordinarias um relatorio circumstanciado, em que darão conta da fiscalisação do seu districto e das multas que houverem imposto; podendo propor á Camara as medidas que acharem convenientes.

§ 4.º Fazer correição dentro da villa e povoações de seu termo, todas as vezes que julgarem conveniente, sendo ella previamente annunciada por editaes, e nunca menos de quatro vezes por anno, afim de verificarem se são observadas as posturas da Camara.

§ 5.º Fazer correição nas estradas do seu districto, no mez de julho de cada anno, para verificarem se estão devidamente abertas, sendo pela falta de cumprimento d'este dever multados na quantia de 20$.

Art. 6.º O porteiro, além das obrigações que lhe são impostas pela lei geral, será mais obrigado:

§ 1.º A' collocar se durante as sessões da Camara junto a porta do salão, para fallar ás partes, receber d'ellas as petições e outros papeis e dar-lhes o devido destino, em dia que não for de sessão.

§ 2.º Acompanhar o fiscal da villa nas diligencias quando este julgar necessario, cumprindo o que por elle for ordenado.

Art. 7.º O porteiro pela falta que commetter no serviço, será suspenso ou demittido.

Art. 8.º Os ordenados dos empregados da Camara Municipal serão marcados annualmente no respectivo orçamento.

Art. 9.º O procurador da Camara Municipal não fará pagamento nem despeza alguma, que não esteja autorisada pelo orçamento, ou não for ordenada pela Camara, sob pena de lhe ser levada em conta.

Art. 10. O secretario perceberá os emolumentos devidos aos escrivães do crime.

TITULO II

DAS POSTURAS MUNICIPAES

Secção I

Das construcções

Art. 11. Nas edificações e reedificações das casas sitas nesta villa e povoações de seu termo, se observarão as seguintes condições:

§ 1.º Nenhuma obra de pedra e cal, de taipa ou de madeira, será nesta villa construida sem que preceda licença da Camara em que se diga a obra a fazer-se e se declare o nome do dono e o do mestre ou encarregado da mesma obra.

§ 2.º As casas terreas não terão menos de tres metros de altura da soleira ao frechal; as que forem de sobrado terão quatro metros no pavimento terreo e tres no andar superior; devendo ter numero certo de portas e janellas, de maneira a guardar a symetria.

§ 3.º Quando a reedificação fôr na frente do edificio, deverá a mesma frente recuar ou sahir no sentido do alinhamento da rua.

§ 4.º Depois da publicação desta lei as casas a construir nesta villa, bem como as que tiverem de se reedificar, só poderão ter as frentes levantadas em tijolo e rematadas em cornijas.

§ 5.º As portas e janellas, que deverão ser assentadas symetricamente, terão aquellas 2m,25 e estas 1m,20 de altura.

§ 6.º Os claros e umbreiras serão todos iguaes em largura.

§ 7.º As calçadas terão 1m,50 de largura e serão de pedra ou tijolo com cal.

§ 8.º As ruas que se abrirem d'ora em diante terão a largura de 12,0, exclusive as calçadas, e as travessas e beccos terão 5,0 de largura; sendo permittido nas primeiras edificarem-se sobrados e casas terreas, e nas segundas somente casas terreas.

§ 9.º Todas as casas de esquinas que seguirem por outras ruas, terão duas frentes, uma para cada rua.

§ 10. Os oitões das casas, dos beccos e travessas, serão rebocados e caiados, e bem assim aquelles que não estiverem unidos a outras casas.

§ 11. E' prohibido fazer-se quintaes de ramadas ou varas no fundo das casas que botarem para outras ruas, os quaes serão feitos com muro de tijolo, rebocado com cal e areia e levantado á altura de 2m,0.

§ 12. Os contraventores de qualquer dos paragraphos do artigo antecedente soffrerão a multa de 6$000, e o duplo na reincidencia, sendo obrigados a demolir a obra construida e correndo por sua conta a despeza a fazer se.

Secção II

Da limpeza das ruas

Art. 13. Os proprietarios e inquilinos de casas desta villa e povoações de seu termo não poderão lançar nas praças, ruas e beccos, lixo ou outra qualquer cousa que possa encommodar ou damnificar o publico; devendo os fiscaes designar lugares para taes depositos. Os contraventores soffrerão a multa de 2$000 ou dous dias de prisão, sendo a remoção feita á sua custa.

Art. 14. Os proprietarios e inquilinos de predios desta villa são obrigados a ter a frente de suas casas limpas na distancia de 5m,0, sob pena de multa de 2$000.

Art. 15. Os proprietarios e inquilinos de predios desta villa e povoações de seu termo são obrigados a varrer as frentes d'ellas nos dias de sabbado de cada semana, sob pena de multa de 1$000.

Art. 16. Fica prohibido o uso de armar barracas em todas as feiras do municipio, servindo se para isto de abrir buracos no solo; bem como deixar bancos, barricas e outros objectos nas praças das feiras, sob pena de multa de 1$000.

Art. 17. Os donos de animaes mortos encontrados nesta villa, povoações, estradas publicas, leitos de rios e açudes, são obrigados a removel os. Os infractores soffrerão 2$000 de multa, sendo a remoção feita a sua custa.

Art. 18. Não será permittido aos que concertarem a frente de suas casas armar andaimes, conservar materias nas ruas de maneira a prohibir o transito publico, nem deixar escavações que houver feito; sendo obrigado a entulhar as mesmas e a remover os materiaes dentro de cinco dias, sob pena de multa de 4$000 e o dobro na reincidencia, além do pagamento do serviço para a remoção e entulho, e da licença a que ficam obrigados.

Art. 19. As ruas, praças e estradas desta villa serão limpas e roçadas, atterrados os buracos e relaxadas as entumecencias do solo, duas vezes cada anno, sendo uma no mez de junho e outra no mez de novembro; as demais estradas e povoações do municipio sel o-hão uma vez por anno, no mez de setembro, pela Camara, nos lugares que não forem de propriedade particular.

Art. 20. São obrigados os procuradores dos patrimonios de irmandades ou santos a execução do artigo antecedente nos respectivos patrimonios; os proprietarios em suas terras e os seus consenhores de terras, em um dia designado, reunidos, farão executar a lei, sendo que se algum d'entre elles não se quizer prestar, os demais darão denuncia a Camara por escripto, e a elle impor-se-ha 2$000 de multa, além das mais em que incorrer. Os contraventores do art. 19 pagarão 10$000 de multa e o dobro na reincidencia, se passarem 30 dias depois do indicado.

Secção III

Dos estabelecimentos commerciaes

Art. 21. Ninguem poderá abrir loja, taverna ou outro qualquer estabelecimento commercial sem prévia licença da Camara Municipal, sob pena de 10$ de multa.

Art. 22. Todos os armazens de deposito, casas de negocio, estabelecimentos de industria de qualquer natureza, fixos ou ambulantes, que tenham de pesar ou medir, são obrigados a ter collecções completas de pesos e medidas na fórma da lei, devendo fazel os aferir dentro do anno financeiro municipal de outubro a dezembro, e a revel os nos mezes de abril a junho de cada anno, sendo os pesos dos açougues revistos de tres em tres mezes. Os infractores pagarão a multa de 2$ por cada medida ou peso não revisto.

Art. 23. Por aferição de cada metro pagarão os que delle se servirem 600 réis.

Art. 24 Por aferição de collecção de pesos de 20 kilogrammas até o minimo pagarão 2$ por cada collecção e por collecção de 10 kilogrammas para baixo pagarão 1$.

Art. 25. Por cada collecção de 20 kilogrammas para cima pagarão 4$500.

Art. 26. As balanças portuguezas até 8 kilogrammas pagarão de aferição 600 réis, sendo de 8 á 20 1$, e dahi para cima 2$. As balanças das boticas pagarão 500 réis as romanas e decimaes com pesos até 300 kilogrammas pagarão 4$000 e dahi para cima 8$.

Art. 27. Todo aquelle que recusar apresentar os pesos e medidas e bem assim a ultima certidão de aferição soffrerá 10$ de multa.

Art. 28. As medidas avulsas, quer para seccos, quer para liquidos, pagarão 200 réis de aferição por unidade.

Art. 29. A collecção ou terno de medidas para seccos com 8 vasilhas, desde o decalitro até meio decalitro, pagará de aferição 1$000, sendo de 5 vasilhas, desde o duplo litro, até meio decilitro, pagará 600 réis.

Art. 30. A collecção ou terno de medidas para liquido, de 6 vasilhas, desde o duplo litro até meio decilitro, pagará de aferição 800 réis, sendo de 4 vasilhas, desde meio litro a 1 decilitro pagará 500 réis.

Art. 31. Todos os pesos e medidas sujeitos á aferição pagarão metade da taxa na revisão.

Art. 32. Aquelles cujas medidas e pesos, depois de aferidos ou revistos, forem achados falsificados, pagarão a multa de 10$000 e soffrerão 8 dias de prisão.

Art. 33 O aferidor que aferir medidas ou pesos que não estiverem com o padrão da Camara, ou recusar-se a aferir, sendo-lhe apresentados os objectos, nos termos da lei, será suspenso até 15 dias.

Art. 34. O padrão da Camara Municipal será o do systema metrico decimal, adoptado na provincia.

Art. 35. Fica prohibido nas aferições dos pesos e balanças o costume de se acertar os ditos pesos e balanças por argolas, ganchos, ou por outra qualquer taxa movel, devendo esses accrescimos ser soldados ás peças e mencionados nos bilhetes de aferição, sob pena de ser suspenso o aferidor.

Art. 36. Todas as casas de negocio conservarão suas balanças constantemente sobre os mostradores ou balcões, sem pesos nas conchas, sob pena de 2$ de multa.

Art. 37. Todo aquelle que expuzer á venda generos solidos ou liquidos, falsificados ou corrompidos, será multado em 5$000 por cada genero que estiver nas ditas condições e mais 5 dias de prisão, sendo obrigados a lançal-os fóra ou enterral-os.

Art. 38. Os mascates, boceteiras ou quaesquer outros que fazem commercio volante e venderem neste municipio, sem exhibir o conhecimento de haverem pago os direitos provinciaes e municipaes, pagarão a multa de 5$.

Art. 39. Haverá uma feira nos dias de sabbados de cada semana no lugar que for designado por esta Camara. Aquelles portanto, que as estabelecerem sem autorisação desta Camara, no lugar por ella designado, ficam sujeitos a multa de 20$ e 8 dias de prisão.

Art. 40. Todo aquelle que atravessar genero de primeira necessidade, que vier para o mercado publico, para vendel o ou revendel-o será multado em 4$000 e soffrerá 3 dias de prisão, e o duplo na reincidencia.

Art. 41. E' prohibido comprar e vender na feira por atacado genero de primeira necessidade antes de 2 horas da tarde sob pena de 5$ de multa a cada uma das partes.

Art. 42. Os animaes que conduzirem cargas de generos para as feiras serão retirados apenas descarregados e conduzidos para lugares onde não embaracem o transito, sob pena de 1$ de multa por cada animal.

Art. 43. Ninguem poderá ter neste municipio commercio ambulante sem obter licença da Camara, sob pena de multa de 5$.

Art. 44. Ninguem poderá soltar busca-pés, fogo do ar e qualquer outro fogo de artificio, nem dar tiros de bacamarte ou de salvas, em festejos, dentro desta villa e povoações de seu termo, sem licença da Camara, sob pena de 10$ de multa e 3 dias de prisão.

Art. 45. E' prohibido vender polvora, fogos artificiaes ou outros objectos inflammaveis, dentro desta villa e povoações de seu termo, mas sim em casas fóra della, para este fim designadas pela Camara, e precedendo licença da mesma, sob pena de multa de 10$ e 5 dias de prisão.

Art. 46. Todo o taverneiro que consentir em sua casa de negocio adjunto de pessoas, quer livres, quer escravas, em bebedeira, alarido e vozeria, fóra de horas, de modo a inquietar o socego publico, será multado em 5$000 ou soffrerá 5 dias de prisão.

Art. 47. E' prohibido em dias festivos ou de grandes reuniões, correr, galopar ou esquipar cavallos dentro d'esta villa, sob pena de 5$000 de multa ou 5 dias de prisão.

Art. 48. Ninguem poderá ter boticas e vender remedios, sem estar para isto habilitado ou a juizo da Camara, e precedendo licença da mesma, sob pena de 20$000 de multa.

Art. 49. Ninguem poderá abrir casa de commercio neste municipio sem previa licença da Camara, a qual será renovada no mez de janeiro de cada anno, sob pena de multa de 5$000.

Art. 50. Os pharmaceuticos conservarão fechadas, em lugar seguro, as substancias venenosas, as quaes não poderão vender a pessoa alguma sem receita de facultativo, sob pena de multa de 20$000.

Art. 51. A matança do gado para consumo publico será feita no tempo de inverno ás 3 horas da tarde e no verão ás 5 horas da tarde, sob pena de 1$000 de multa por cada cabeça abatida.

Art. 52 A matança do gado para consumo publico só poderá ser feita no Matadouro Publico ou onde a Camara determinar, sob pena de multa de 2$000.

Art. 53. O gado cançado e corrido só poderá ser abatido depois de 24 horas de descanço, sob pena de 5$000 de multa.

Art. 54. Os açougues terão grades que se conservarão fechadas desde ás 6 horas da tarde ás 6 horas da manhã seguinte, sob pena de multa de 2$000.

Art. 55. Os encarregados dos açougues são obrigados a lavar os pesos, balanças e tarimbas, todos os dias em que tiverem de servir, mantendo-os em perfeito asseio, sob pena de multa de 4$000 e o duplo na reincidencia.

Art. 56. Ninguem poderá atacar carne sem que o mercado se ache abastecido e só depois de 2 horas da tarde. Os contraventores pagarão 6$000 de multa *pro rata* entre o comprador e vendedor, sendo obrigados a conduzir a carne para o talho de onde sahio.

Art. 57. Não se poderá abater gado a talhar no mesmo dia, salvo em caso urgente de necessidade e precedendo licença do fiscal, sob pena de 5$000 de multa.

Art. 58. Todo aquelle que matar para o consumo publico rezes doentes e cançadas ou aperriadas, será multado em 6$, e a carne será retirada do açougue e enterrada em lugar conveniente, á custa do dono.

Art. 59. A Camara fornecerá aos marchantes curral seguro, no qual serão recolhidas as rezes destinadas ao consumo publico, recebendo do vendedor do gado 40 réis por cabeça.

Secção IV

Da plantação e criação

Art. 60. Todos os terrenos do municipio comprehendidos na matta são destinados á agricultura, excepto a parte de que tracta o art. 61. O resto dos terrenos que entram no sertão são destinados para a criação dos differentes gados.

Art. 61. Ficam destinados para refrigerio e criação de animaes do municipio os campos e sertão de Jurema, Salobro e Queimadas, extremo deste com o municipio de S. Bento e bem assim em qualquer propriedade entre cercados de madeira ou vallados construidos previamente, e com segurança, pelo respectivo proprietario que se interessar pela criação.

Art. 62. No patrimonio da villa não se poderá trabalhar afim de se utilisar das madeiras do mesmo para serventia dos habitantes; ficando por isto destinado para a conservação de gados vaccum e cavallar de necessidade dos habitantes sendo tambem admittido ter-se com cautela cabras de leite.

Art. 63. Além dos animaes destinados ao uso e serviço das fazendas, nenhum outro será conservado nos sitios de plantações e cumprindo que os donos os mantenham em cercados ou lugares onde não possam damnificar as lavouras, sob pena de 5$000 de multa.

Art. 64. Os cultivadores são obrigados a cercar as plantações que fizerem á margem das estradas, deixando a estas uma largura nunca menos de 3m,0, sob pena de 4$000 de multa.

Art 65. Os animaes de qualquer especie, que forem apanhados nas lavouras, deverão ser recolhidos em curraes, communicando-se immediatamente ao fiscal respectivo, para impôr a seu dono a multa de 2$000 por cada cabeça, além de pagar o damno causado.

Art. 66. Ninguem poderá maltractar com tiros, instrumentos perfurantes ou contundentes, e com cães bravios, os gados que forem encontrados nas lavouras, e somente pegal-os para serem recolhidos aos curraes, e de conformidade com o artigo antecedente, sob pena de multa de 10$000 ou 5 dias de prisão.

Art. 67. E' prohibido queimar roçados e palhiços de cannaviaes, sem cercal-os de aceiros de quatro metros de largura, tomando todas as precauções para que o fogo se não communique as plantações, capoeiras e mattas visinhas, sob pena de 20$000 de multa ou 8 dias de prisão.

Art. 68. Os lavradores que plantarem nos limites dos campos de criação são obrigados a cercal os com cercas de tres varões, sob pena de 10$000 de multa. As cercas devem ter dous metros de altura.

Art 69. Tambem devem ser do mesmo modo cercadas as plantações feitas em campos de criação, sob pena de 10$000 de multa.

Art. 70. E' prohibido destruir plantas ou cortar arbustos e arvores que se prestam á alimentação do gado em campos realengos, sob pena de multa de 5$000 ou 3 dias de prisão.

Art. 71. E' prohibido criar porcos soltos dentro desta villa e nas fazendas, cuja bebida para o gado forem cacimbas, assim em lugares de plantação, sob pena de 10$000 de multa e 5 dias de prisão.

Art. 72. E' prohibido cortar ou derrubar arvores á margem das estradas publicas que a ellas deem sombra, sob pena de multa de 5$000 ou 3 dias de prisão.

Art. 73 As estradas geraes deste municipio terão 10 metros de largura e as particulares ou travessas nunca menos de 3 metros.

Art. 74. Os proprietarios de terras comprehendidas n'este municipio, ou rendeiros, são obrigados a abrir as estradas existentes em suas propriedades e conserval-as abertas no mez de junho de cada anno, sob pena de multa de 20$000.

Art. 75. Aquelles que conservarem gado vaccum no patrimonio desta villa pagarão 1$000 por cada cabeça, sendo este imposto applicado em favor do mesmo patrimonio.

Art. 76. Os proprietarios de bolandeiras á margem dos rios ou riachos não poderão lançar nas aguas dos mesmos o caroço do algodão, sob pena de 20$000 de multa e o duplo na reincidencia.

TITULO III

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 77. Todos os proprietarios de casas n'esta villa e povoações de seu termo, cujas frentes estiverem em preto e sem reboco, são obrigados a mandar rebocal-as e caial-as até 6 mezes depois da publicação desta lei, sob pena de 5$000 de multa e de ser este serviço feito á sua custa.

Art. 78. A Camara Municipal dará a cada uma das ruas desta villa e povoações de seu termo denominação que as distingam e façam conhecidas.

Art. 79. E' prohibido deitar tinguijadas nos rios, poços, lagôas e açudes destinados para a serventia publica e bebida dos animaes, sob pena de multa de 10$000 ou 5 dias de prisão.

Art. 80. Não se permittirá a construcção de casas de palha na distancia de cem metros do centro desta villa para fóra, depois da publicação das presentes posturas municipaes.

Art. 81. Fica esta Camara obrigada a mandar numerar as casas desta villa e povoações e a denominar as praças e ruas.

Art. 82. Aquelle em cuja casa fôr accommettida alguma pessoa de molestia contagiosa, o communicará ás autoridades respectivas.

Art. 83. Os pais de familia, tutores e senhores de escravos ou patrões, são obrigados a vaccinar seus filhos, tutelados, escravos ou ingenuos e famulos de idade de 4 a 15 annos, sob pena de multa de 10$000 ou 5 dias de prisão.

Art. 84. Todo aquelle que fôr chamado pelo fiscal para testemunha de alguma infracção de postura e se recusar será multado em 5$000.

Art 85. Fica prohibido o uso de fazer bebedeiras, antes ou depois dos enterramentos, sob pena de 12 horas de prisão.

Art. 86. Ficam absolutamente prohibidos os jogos de parada e quaesquer de rifa, sob pena de 10$000 de multa e 5 dias de prisão.

Art. 87. Fica prohibido o uso de armas defezas no municipio, excepto aos agricultores, que poderão usar de facas grandes sem ponta, ou facão, e de clavinas proprias para a caça, sob pena de 5$000 de multa ou 3 dias de prisão.

Art. 88. Ninguem poderá assentar porteiras de bater nas estradas, cobrir ou tapar caminhos, poços e açudes sem prévia licença da Camara, sob pena de 5$000 de multa e 3 dias de prisão.

Art. 89. Ninguem poderá ter cercado dentro do patrimonio d'esta villa, sem obter licença da Camara, pela qual pagar-se-ha 5$000.

Art. 90. Ninguem poderá estabelecer olarias neste municipio, sem prévia licença da Camara, pela qual pagar-se-ha 5$000.

Art. 91. A Camara nomeará um aferidor, e na falta deste servirá o que fôr nomeado pela mesma Camara.

Art. 92. E' prohibido ter-se cães soltos nesta villa e povoações do municipio, sob pena de 2$000 de multa e o duplo na reincidencia.

Art. 93. E' prohibido assentar porteiras que não sejam de bater nos caminhos que conduzirem para o rio no patrimonio d'esta villa, sob pena de 5$000 de multa e 3 dias de prisão.

Art. 94. E' prohibido derrubar arvores que fazem sombra para o rio no patrimonio d'esta villa e nas povoações do municipio, sob pena de 2$000 de multa e o duplo na reincidencia.

Art. 95. Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 30 de junho de 1882, 61.º da independencia e do imperio

L. S. J. LIBERATO BARROSO.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 30 de junho de 1882.

O secretario,

José Austregesillo Rodrigues Lima.

Governo da Provincia

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE JUNHO

Actos:

— O presidente da provincia, usando da autorisação conferida pelo art. 7º da lei de 12 de agosto de 1834, resolve prorogar até 30 do corrente mez, a actual sessão da Assembléa Legislativa Provincial.—Fizeram se ás communicações.

— O presidente da provincia resolve, de conformidade com o disposto no § 8º art. 5º do decreto n. 2,884 do 1º de fevereiro de 1862 abrir sob sua responsabilidade um credito na importancia de 137$720 á verba—Obras do Ministerio do Imperio—exercicio de 1881 a 1882, afim de occorrer ao pagamento da despeza relativa aos concertos da coberta do Palacio da Presidencia, a qual ameaçava imminente ruina.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Antonio dos Santos Falcão, professor da cadeira de ensino primario da Casa de Detenção, e tendo em vista a informação n. 163 de 29 de maio findo, do inspector geral da Instrucção Publica, resolve, de accordo com os arts. 190 § 4º e 191 do regulamento de 7 de abril de 1879, jubilar o peticionario com todos os vencimentos, visto contar mais de trinta e cinco annos de effectivo exercicio no magisterio publico.—Communicou se ao inspector geral da Instrucção Publica.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Liberata Maria da Conceição, professora da cadeira mixta do povoado Paiva, tendo em vista a informação n. 187 de 14 do corrente mez, do inspector geral da Instrucção Publica e o parecer da junta medica provincial, resolve prorogar por tres mezes a licença ultimamente concedida á peticionaria para tractar de sua saude onde lhe convier.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o pharmaceutico do presidio de Fernando de Noronha, Pedro Chastinet, resolve conceder-lhe dous mezes de licença, sendo um com ordenado e outro provisoriamente sem vencimentos, para tractar de sua saude onde lhe convier; devendo o peticionario entrar no goso da referida licença no praso de 15 dias.

Officios:

— Ao Exm. bispo diocesano.—Submetto á consideração de V. Exc. Revma., afim de que se digne de providenciar como entender, o officio junto por copia do juiz municipal do termo da Bôa Vista, representando contra o vigario daquella freguezia, Revd. Antonio Malaquias Ramos de Vasconcellos.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda. —Communico a V. S. para seu conhecimento e devidos fins que por telegramma de hontem declarou-me o Exm. Sr. ministro da fazenda, ter sido promulgada a lei prorogando por 4 mezes o orçamento de 1881—1882.

— Ao mesmo.—Communico V S. que o bacharel Angelo Jansen de Castro e Albuquerque, assumio no dia 12 do corrente mez, o exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Bom Conselho, para o qual foi nomeado por portaria de 3;

Que em 15 o juiz municipal do termo de Cimbres, bacharel Francisco Caracciolo de Freitas, renunciando o resto da licença em cujo goso se achava, reassumio o exercicio de seu cargo;

Que, finalmente, o cidadão Antonio Alves Campos, nomeado pelo respectivo juiz de direito, em 16 do referido mez, para exercer interinamente o lugar de promotor publico da comarca do Brejo, assumio nessa data o respectivo exercicio.

Respondeu-se aos officios dos respectivos promotor, juiz municipal e juiz de direito.

— Ao mesmo.—Mande V. S. pagar, de conformidade com a portaria junta por copia de abertura de credito, a despesa de 137$720, correspondente aos concertos da coberta do Palacio desta Presidencia, a que alludem os inclusos documentos e a informação dessa Thesouraria, de 17 do corrente, n. 441.—Communicou-se ao engenheiro director das Obras Geraes.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.— Em resposta ao seu officio de 15 do corrente, n. 930, declaro a Vmc. que approvo a arrematação feita por José Elias de Oliveira, do fornecimento de alimentação aos presos pobres da Casa de Detenção no trimestre vindouro de julho a setembro com o abate de 1 por cento sobre as diarias de 400 réis.

— Ao engenheiro chefe interino da repartição das Obras Publicas.—De conformidade com o que resolveu esta Presidencia em 31 de março ultimo, a proposito do aterro da rua do Gomes, no extremo norte da rua da Aurora, recommendo a Vmc. que, por conta do pedido mensal d'essa repartição, destinado a reparos e conservação de estradas, mande sem demora proceder ao aterro dos terrenos alagados da rua do Hospicio e adjacentes, á que allude sua informação, sendo para isso aproveitadas as areias depositadas na rua da Aurora pela repartição encarregada da conservação dos portos, como foi ordenado em 15 de maio ultimo, visto como a Camara Municipal d'esta cidade, conforme declarou em officio de 2 do corrente, sob n. 63, não póde determinar esse serviço por falta de verba no respectivo orçamento.—Communicou se á Camara Municipal do Recife e ao Thesouro Provincial.

— Ao director do Arsenal de Guerra.— Transmitto á Vmc., para os fins convenientes, o incluso conhecimento de 1,400 pares de sapatos manufacturados nas officinas do Presidio de Fernando de Noronha, e d'ahi remettidos pelo respectivo commandante, no vapor *Giquiá*, da Companhia Pernambucana.

— Ao mesmo.—Devolvendo as inclusas propostas, que ficam approvadas, aceitas pelo conselho de compras d'esse Arsenal, em sessão de 6, segundo consta de officio do respectivo presidente, de 12, tudo do corrente mez, para o fornecimento da materia prima necessaria ao fabrico de fardamento de diversos corpos do exercito e outros artigos destinados a esse estabelecimento, autoriso Vmc. a mandar lavrar o competente termo de contracto, nos termos do regulamento de 19 de outubro de 1872. — Communicou se á Thesouraria de Fazenda.

— Ao juiz de direito da comarca do Brejo. —Attendendo ao que informaram em os officios, por cópia, n. 670 e 1,093, de 12 e 16 do corrente, o Dr. chefe de policia e o commandante do corpo policial, declaro á Vmc. que não póde ser augmentado o destacamento ahi existente com as sete praças, á que allude em seu officio de 25 de maio, que assim fica respondido.

— Ao juiz de direito da comarca de Salgueiro.—Sciente do que Vmc. me communica em officio de 6 do corrente mez, declaro-lhe em resposta, que farei seguir um forte destacamento para a villa de Leopoldina, logo que esta Presidencia disponha de força sufficiente para isso. Espero, entretanto, que Vmc. desde logo empregará de sua parte todo o esforço possivel, para que alli se mantenha o imperio da lei.

Outrosim, communico que ordenei hoje ao promotor publico d'essa comarca que, sem perda de tempo, proceda nos termos da lei contra quem tiver, de qualquer modo, concorrido para que a eleição senatorial não se procedesse n'equella villa.

— Ao promotor publico da comarca de Salgueiro. — Transmittindo as cópias inclusas

MUTILADO

ILEGÍVEL

...officios que me dirigiram o Dr. juiz de direito da comarca de Salgueiro e a mesa parochial da parochia de Leopoldina, e um ... assignado de 27 eleitores da villa de Leopoldina, tenho por fim recommendar á Vmc. que, sem perda de tempo, proceda nos termos da lei contra quem tiver concorrido por qualquer modo para que a eleição senatorial não se procedesse n'aquella parochia, e dando conta do resultado das diligencias procedidas. — Communicou-se aos membros da mesa parochial de Leopoldina.

— Ao juiz de paz do 1º districto da freguezia de Gimbres.—Acuso recebido o officio de Vmc., datado de 7 do corrente, communicando não poder remetter os mappas estatisticos que é obrigado a fornecer, por não ter ... regulamento que a elles se refere.

Em resposta devo dizer a Vmc. que em data de 18 de outubro de 1878 foram remettidos a todos os juizes de paz em exercicio, por intermedio dos juizes de direito, o regulamento para a confecção de taes mappas, e que deve achar-se no archivo d'esse juizo.

Recommendando, portanto, a remessa exigida, afim de serem organisados os trabalhos que a secretaria d'esta Presidencia tem de enviar para a côrte, por força do mesmo regulamento.

Portarias :

— O Sr. agente da Companhia Brasileira mande transportar á côrte, no vapor *Ceará*, chegado hoje do norte, por conta da companhia do Beberibe, um caixão e uma lata de folha de Flandres, contendo os planos das ... obras que têm de ser executadas pela mesma companhia para abastecimento d'agua a esta capital ; providenciando igualmente para que esses volumes, que deverão ser convenientemente acondicionados a bordo, sejam entregues na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

— O Sr. agente da Companhia Brasileira mande transportar á provincia do Ceará, por conta do Ministerio do Imperio, no primeiro vapor que para alli seguir, o bacharel Manoel Ernesto Cordeiro Guaraná, nomeado secretario do governo da mesma provincia.

— O Sr. agente da Companhia Brasileira mande transportar á côrte, por conta do Ministerio da Marinha, no vapor *Ceará*, procedente dos portos do norte, o cabo Hermetino Alves de Souza e os imperiaes marinheiros de 2ª classe Manoel Pedro de Jesus e José Victorino da Silva, todos pertencentes á guarnição da canhoneira *Bahiana*, os quaes seguem para alli affectados de beriberi. — Communicou-se ao inspector do Arsenal de Marinha.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios :

— Ao 1º secretario da Assembléa Legislativa Provincial.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S. o officio junto em original, n 979, de hoje, em que o inspector do Thesouro Provincial apresenta a nota do credito preciso para pagamento ao padre José Procopio Pereira, conforme lhe foi ordenado por officio de 21 do corrente, junto por copia.

— Ao mesmo.—Devolvendo a V. S., de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, o requerimento que veio annexo ao seu officio de ... de maio ultimo, sob n. 248, e no qual ... Leopoldo Bourgard pede que com elle se contracte a montagem de apparelhos telephonicos em todas as repartições provinciaes, envio igualmente copia da informação que a respeito prestou a Repartição das Obras Publicas em 19 do corrente, sob n. 200

Manda o mesmo Exm. Sr. accrescentar que, segundo o aviso circular do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de ... de maio do anno passado, as linhas telephonicas de accordo com o parecer da secção do Imperio do conselho de estado, exarado em consulta de 10 de fevereiro anterior, estão nas mesmas condições das linhas telegraphicas, e como taes pertencem ao dominio exclusivo do Estado, e cabe portanto ao governo o direito de concedel-as, ainda que para uso particular das localidades.

— Ao mesmo. — Em additamento ao meu officio n. 264, de hontem datado, transmitto a V. S. de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, a copia inclusa do parecer da inspectoria de Saúde Publica, de 15 do corrente a respeito do estado da Casa de Detenção. Assim respondo ao seu officio n. 274, de ... do mesmo mez.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S., em resposta ao seu officio n. 29., de hontem datado, ...

Que recebeu a participação e juntas por copia de 5 e 6 do corrente mez, da mesa parochial de Leopoldina e do juiz de direito da comarca de Salgueiro, relativas aos motivos por que deixou-se de proceder á eleição senatorial n'aquella parochia.

Que mandou ouvir ao Dr. chefe de policia sobre a representação tambem junta por copia, por 25 eleitores da villa de Leopoldina contra o delegado de policia Ernesto da ...

Que em vista do que consta da supradita participação do Dr. juiz de direito de Salgueiro, declarou a este que logo que a administração dispozer de força remetterá um destacamento forte esperando entretanto que ... logo empregará de sua parte todo possivel esforço para se manter o imperio da lei n'a villa.

Que expedio ordem ao promotor publico d'aquella comarca de Salgueiro para processar sem perda de tempo contra quem de qualquer modo concorreu para que não se effectuasse a referida eleição.

— Ao Dr. chefe de policia.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia transmitto a V. S. os inclusos autos de vistoria e identidade de pessôa feitos nos cadaveres dos detentos José Francisco da Silva Segundo, Maximiano Leandro da Costa e João Antonio de Carvalho, fallecidos na enfermaria do Presidio de Fernando, o 1º de anemia e os dous ultimos de beriberi.

— Ao adjunto do promotor publico da comarca de Cabrobó.—De ordem do Exm. Sr presidente da provincia accuso recebido o officio de 4 do corrente mez, communicando o resultado de sua visita á cadeia dessa villa.

— Ao engenheiro chefe interino da Repartição das Obras Publicas.—O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia ficou inteirado, pelo officio de hontem datado, sob n. 201, de se haver lavrado termo de recebimento provisorio da obra de reconstrucção da ponte dos Afogados, passando-se o competente certificado de pagamento a favor do arrematante.

O mesmo Exm Sr. ficou igualmente inteirado de haver se deduzido da importancia do certificado a quantia de 298$57, proveniente das duas rampas, nas entradas da ponte, e que deixaram de ser concluidas por não se poder extrahir na presente estação a terra precisa para esse fim, ficando a alludida quantia para ser paga dentro do prazo de responsabilidade, logo que se execute aquelle serviço.

— Ao mesmo.—De ordem de S. Exc o Sr. presidente da provincia accuso o recebimento do officio de hontem, sob n. 202, em que V. S. communica ter mandado passar certificado de pagamento da 4ª prestação de seu contracto ao arrematante da obra da estrada de ... a Pau d'Alho, por haver executado quatro quintas partes da mesma obra.

— Ao engenheiro encarregado das obras ...—De ordem de S. Exc. o Sr conselheiro presidente da provincia communico a V. S. que no requerimento de Bento Ferreira da ..., arrematante das obras dos reparos do aterro do Pina, a que se refere a sua informação de 19 do corrente, sob n. 401, foi hoje proferido o seguinte despacho:—Passe portaria concedendo ao supplicante trinta dias de prorogação, contados da data em que ... o prazo do contracto.

— Ao commandante superior da Guarda Nacional da comarca do Brejo.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia communico a V. S., para os fins convenientes, que nos requerimentos de Lourenço Theodoro ... Chaves e Francisco Martins Chaves, ... o 1º, tenente quartel-mestre do 8º, e o 2º, alferes do 50º, batalhão d'essa comarca, ... suas informações de 12 do corrente mez, foi hoje exarado o seguinte despacho:—Tendo em vista a informação do commandante superior de Guardas Nacionaes da comarca do Brejo, prorogo por 25 dias, nos termos do art. 79 do decreto n. 722 de 25 de outubro de 1850, o prazo concedido ao supplicante afim de solicitar a sua patente.

— Ao engenheiro chefe interino do prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco.—De ordem do Exm Sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de 21 do corrente, sob n. 885, em que V. S. refere a morte instantanea de um trabalhador nas obras d'esse prolongamento e ferimentos graves de outro, ás horas da manhã do dia 19, na occasião em que suspendia-se, por meio de guindaste, uma das pedras de assento no 1º pilar da ponte de Una; assim como que, das averiguações procedidas sobre o desastre, de que foi causa um accidente no freio do apparelho empregado, não pode ser attribuido a descuido da empreza.

— Ao agente da Companhia Brasileira de Paquetes á Vapor.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de hoje, em que V. S., communica que o vapor *Ceará*, chegado dos portos do norte, seguirá para os do sul, hoje mesmo ás 6 horas da tarde.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 20 DE JULHO

Abaixo assignados, recolhidos na Casa de Detenção.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Anna Francisca Soares Pacheco.—Passe portaria concedendo a licença requerida.

Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro.—Sim, mediante as bases nesta data assignadas.

Companhia Great Western of Brasil Railway Limited.—Informe o Sr. engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife ao Limoeiro.

Companhia Great Western of Brasil Railway Company Limited.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Francisca Thomazia.—Informe o Sr. juiz municipal e de orphãos do termo de Aguas Bellas.

Francisco Honorio Bezerra de Menezes.—Passe portaria concedendo a licença requerida.

Felix José de Sant'Anna.—Informe o Dr. inspector do Thesouro Provincial.

José Vidiciano de Mello.—Sim, a contar do 1º de março.

João Barboza de Carvalho.—Indeferido, á vista das informações.

Joaquim Levino Leal de Barros.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Bacharel Luiz Salasar da Veiga Pessoa.—Passe portaria concedendo a gratificação requerida a contar do 1º deste mez.

Manoel Cavalcante de Albuquerque Mello —Informe o Sr provedor da Santa Casa de Misericordia do Recife.

Maria Augusta da Silveira.—Não tem lugar.

Dr. Ignacio Alcibiades Velloso.—Passe portaria dando provimento ao presente recurso.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 21 de julho de 1882.

O porteiro,
J. L. Viegas.

Repartição de Policia

Secção 2.ª—N. 818 - Secretaria da Policia de Pernambuco, 21 de julho de 1882. - Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que hontem foram recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos :

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, José Bernardo, por disturbios.

A' ordem do do 1º districto de S. José. Juvencio Manoel da Silva, por disturbios; e Hermenegildo Duarte de Souza, por crime de furto.

A respeito do assassinato praticado no escravo Pedro na cidade da Escada no dia 16 do corrente e do qual se occupou a gazetilha do *Jornal do Recife* de 19, recebi os seguintes officios do juiz municipal daquelle termo e do subdelegado do 1º districto, pela leitura dos quaes verá V. Exc. que foram dadas todas as providencias que o caso exigia:

—

Juizo municipal do termo da Escada, 20 de julho de 1882.—Illm. Sr.—Communico a V. S. que esta comarca foi testemunha de um facto horroroso praticado pelo proprietario do engenho Rua Nova, Manoel Francisco da Silva Birro e um seu feitor de nome Jesuino Miguel dos Anjos nas pessoas de dous dos seus escravos, Pedro e Florencio, o primeiro dos quaes succumbio e foi enterrado no cemiterio publico desta cidade á 1 hora da tarde do dia 16 e o segundo acha-se gravemente ferido.

Do corpo de delicto procedido pelos Drs. Antonio Hermenegildo de Castro e Miguel Themudo de Lessa, verificou-se que os instrumentos empregados para a perpetração do crime, foram azorrague, ferro e fogo: a região lombar do escravo era uma só chaga, além de mais outros ferimentos em diversas partes do corpo.

O segundo acha-se gravemente enfermo e a policia depositou-o em casa do Dr. Manoel Duarte de Faria, para que fosse convenientemente tractado.

Tendo recebido o inquerito hontem á tarde e uma petição do Dr. promotor publico requerendo a prisão dos delinquentes, immediatamente envidei os maiores esforços para que surtisse bom effeito a diligencia que deveria ordenar.

A' meia noite, achando-se na casa de minha residencia a policia e os officiaes de justiça, mandei expedir o mandado, sendo hoje, ás 8 horas do dia, recolhidos á cadeia o feitor do engenho e em uma das salas da Camara Municipal o senhor do escravo, por ser official da guarda nacional.

Communico a V. S. que não havendo força sufficiente para a diligencia e constando-me que se achava na cidade o alferes Francisco da Costa Ferraz com quatro praças que deviam seguir para Serinhãem, ordenei que não partissem afim de auxiliar a diligencia, ao que immediatamente accedeu.

Os serviços prestados pelo subdelegado Luiz Martins de Araujo e pelo alferes Ferraz merecem ser recommendados e dignos de todo elogio.

Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, digníssimo chefe de policia da provincia.—O juiz municipal, *José Brandão da Rocha.*

—

Subdelegacia do 1º districto da Escada, 19 de junho de 1882.—Illm. Sr.—Accusando a recepção do officio de V. S. de data de hontem, ao qual acompanhou á cópia de uma carta anonyma dirigida ao delegado de policia deste termo, (que morando distante tem me autorisado ao seu expediente urgente) com relação ao horroroso facto criminoso que se dera neste termo no engenho Rua Nova, cabe-me informar a V. S. que com effeito deu se este acontecimento no dia 16 e tendo eu noticia delle já á noite, immediatamente fiz cercar o cemiterio com guardas do destacamento sob minha direcção, pois propalando-se essa noticia, podia o autor do crime raptar o cadaver.

No dia seguinte, com as formalidades da lei procedi a exhumação do cadaver, que era de um preto que se dizia ser escravo do proprietario do engenho Rua Nova, Manoel Francisco da Silva Birro, que um castigo rigoroso lhe produzio a morte, que a juizo dos peritos Drs. Antonio Hermenegildo Castro e Miguel Themudo Lessa, foi julgado proveniente de açoites, queimaduras sobre estes e ferimentos no pescoço e nos pés em consequencia de ferros.

Procedi a inquerito, pelo que se vê, até mesmo pelo interrogatorio do senhor do escravo, que não deixa de confessar o ter surrado, assim como um outro seu escravo, do qual tendo eu igualmente noticia dirigi-me aquelle engenho e fiz conduzi-lo para esta cidade, onde procedi a vistoria, sendo considerados graves os ferimentos recebidos.

A respeito deste outro facto procedi tambem a inquerito, que remetterei amanhã ao Dr. juiz municipal do termo, ficando me reservado o direito de fazer outras pesquizas.

Não communiquei logo este facto ao delegado, o que agora faço, porque estava nas indagações policiaes para então o fazer.

Posso affirmar a V. S. que no cumprimento de meus deveres achar-me-ha sempre prompto, quer com relação ao serviço publico e quer ao particular de [illegible]

Deus guarde a V. S. [illegible] Sr. Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, [illegible] chefe de policia da provincia.—[illegible] servado, *Luiz Martins de Araujo.* »

—

Subdelegacia do 1º districto da cidade da Escada, 20 de julho de 1882.

Illm. Sr.—Em resposta ao officio de V. S., datado de hoje, cabe-me informar a V. S. ser real o facto relatado na Gazetilha do *Jornal do Recife*, de hontem, com a differença de que o escravo Pedro não fôra castrado como ahi se lê, mas somente achavam-se os testiculos despidos da pelle, que na opinião dos peritos havia sido arrancada pelo azorrague.

A' noticia acima alludida, tenho para accrescentar :

Feito o exame do escravo Pedro, fui informado de que o senhor deste, o alferes Manoel Francisco da Silva Birro, proprietario do engenho *Rua Nova* e o feitor deste haviam tambem applicado violentos castigos a um outro escravo de nome Floriano, em vista do que dirigi-me áquelle engenho e cercado das necessarias garantias procedi as diligencias da lei, e não podendo conduzir o mesmo escravo em virtude do estado de abatimento em que se achava, fiz intimar o senhor para remettel-o no dia seguinte, dando as providencias precisas afim de que se fizesse a transferencia sem aggravo das offensas soffridas.

Concluido o corpo de delicto fiz inquerito sobre este duplo crime e remetti-o ao Dr. juiz municipal do termo.

A' requisição desta autoridade officiei hontem ao commandante do destacamento policial que, por mandado do mesmo juiz e preenchidas todas as formalidades legaes, effectuasse as prisões dos indiciados criminosos, o que foi hontem mesmo cumprido, respeitando se a garantia que a um d'elles cabia por ser alferes da guarda nacional.

A esta diligencia auxiliou o alferes Ferraz com as praças que sob seu commando se dirigiam para o termo de Serinhãem, sendo para dito fim e em virtude do pequeno numero de praças aqui destacadas, intimado por ordem do Dr. juiz municipal

Aguardo as ordens de V. S.

Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, mui digno chefe de policia da provincia.—O subdelegado, *Luiz Martins de Araujo.*

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Liberato Barroso, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Joaquim da Costa Ribeiro.*

Thesouro Provincial

DESPACHOS DO DIA 21 DE JULHO

Joaquim José de Seixas.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Barão de Araripe.—Volte ao Sr. contador.

Officio do Dr. procurador dos feitos sobre reclamação de Fielden Brothers.—Informe a secção do Contencioso.

Officio do Dr. procurador dos feitos sobre allegação de Guimarães & Irmãos.—Informe a secção do Contencioso.

Francisco Xavier Ferreira.—Informe o Sr. contador.

Francisco Xavier Ferreira.—Informe o Sr. contador.

Guimarães Cardozo & C.—Informe o Sr. contador.

Vianna, Christiani & C.—Informe o Sr. contador.

Contas da 25ª parte da loteria do Collegio dos Orphãos.—Volte ao Sr. contador para declarar-se opportunamente sobre o recolhimento do saldo já requisitado.

Contas da 2.ª parte da loteria da matriz do Brejo.—Volte ao Sr. contador para declarar-se opportunamente sobre o recolhimento do saldo já requisitado.

Contas da 11ª parte da loteria da Santa Casa.—Volte ao Sr. contador para declarar-se oppotunamente sobre o recolhimento do saldo já requisitado.

Contas da 1.ª parte da loteria da capella do povoado de Tres Ladeiras.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Pedro Jorge da Silva Ramos.—Certifique-se.

Officio do collector da Villa-Bella.—Ao Sr. contador para devidos fins.

Rufino Manoel da Cruz Cousseiro.—Informe o Sr. contador.

Dr. Maximiano Lopes Machado.—Ao Sr. contador para mandar fazer as devidas notas da portaria de licença.

Manoel Alves de Araujo.—Venha por intermedio do Consulado.

Jeronymo Maximiano de Aguiar.—Registre-se e façam-se as devidas notas.

Santa Casa de Misericordia.—Pague-se.

Manoel Figueiroa de Faria & Filhos.—Informe o Sr. contador.

Superintendente da Great Western of Brasil Railway.—Ao Sr. contador para mandar juntar capia das informações.

Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes.—Informe o Sr. contador.

Joaquim Hygino Barbosa Guimarães.—Entregue-se a quantia de 600$000, producto da 1.ª parte da loria n. 86 da capella de S. José de Vertentes.

Marianna Francisca da Conceição Chaves.—Registre se e façam-se as devidas notas.

Officio do collector de Villa-Bella.—Ao Sr. contador para seu conhecimento, mandando archivar os livros depois da conferencia devida.

Instituto Litterario Olindense.—Pague-se.

Pret de adiantamento ao corpo de policia.—Ao Sr. contador para mandar examinar.

Pret de adiatanmento ao corpo de policia.—Ao Sr. contador para mandar examinar.

Vicente de Paula Delgado Bolba.—A' secção do Contencioso para cumprir o despacho da junta.

Pret do corpo de policia.—Pague-se.

Pret do corpo de policia —Pague-se.

Dr. José de Novaes Souza Carvalho.—Certifique-se.

Philadelpho Barroso da Silva.—Registre-se e façam-se as devidas notas.

J. J. Alves de Albuquerque.—Informe o Sr. contador.

Porphiria Jesuina Baptista.—Ao Sr. contador para mandar fazer as devidas notas da portaria de licença.

Joaquim Apridio Rosa da Costa.—Informe o Sr. contador.

Theolindo Augusto do Rego.—Ao Sr. contador para mandar fazes as devidas notas da portaria de licença.

Pergentino de Miranda Pimentel.—Ao Sr. contador para mandar fazer as devidas notas da portaria de licença.

Josepha Maria da Conceição e Silva.—Dirija-se se ao Consulado Provincial.

Monhard Mettler & C.—A' secção do Contencioso para suster na extracção das cartas para juizo até que seja decidido o recurso.

Vicente de Paula Delgado Borba.—Pague-se.

Isabel Theodora de Oliveira.—Ao Sr. contador para mandar fazer as devidas notas da portaria de licença.

Officio do commandante do corpo de policia.—Ao Sr. contador para mandar cumprir-se o despacho do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia.

Consulado Provincial

DESPACHOS DO DIA 20 DE JULHO

Amorim Irmãos & C —Sim, vista a informação.

Maria Fernandes de Carvalho.—A' 1ª secção para attender.

Procurador fiscal do Thesouro Provincial.—Certifique-se.

Pereira Carneiro e Fernandes Carvalho & C.—Informe a 2ª secção.

— 21 —

Manoel dos Santos Vilaça, Joaquim Bernardes dos Reis e Moraes & Pinheiro.—Informe a 1ª secção.

Pedro José da Silva Ramos.—Deferido, em vista das informações.

Satyro Serafim da Silva.—A' 1ª secção para os fins convenientes.

José Leonardo Grego & C.—Sim, observando-se o Reg. de 30 de novembro.

Olinto, Jardim & C.—Gomes & Pereira e Silva Gomes & C.—Deferido, em vista da informação.

Domingos da Silva Torres & C., Fraga Rocha & C., Fernandes Carvalho & C. e Gomes & Pereira.—Sim, vista a informação.

Antonio de Oliveira Maia.—Satisfaça a exigencia da 2ª secção.

Camara Municipal do Recife

DESPACHOS DO DIA 19 DE JULHO

Pela Camara :

Graciliano Octavio da Cruz Martins.—Indeferido.

Pelo Sr. vereador commissario de policia :

Alfredo Henrique Garcia.—Faça-se a transferencia requerida.

Antonio Gonçalves da Costa.—Idem.

Bacharel Bento José da Costa.—Como requer.

David José Fernandes da Silva & C.—Como requerem.

Damião Lopes Pereira Guimarães.—Faça-se a transferencia requerida.

Ferreira & C.—Como requerem.

José Martins da Armada.—Faça a transferencia requerida.

José Pedro Rodrigues da Silva.—Idem.

José Maria da Silva.—Deferido em vista dos documentos juntos.

Libanio de Oliveira Ramos.—Como requer e promova-se a cobrança dos respectivos devedores.

Manoel da Motta Simões.—Faça-se a transferencia requerida.

Pelo Sr. vereador commissario de edificações :

Dr. Bento Ceciliano dos Santos Ramos.—Concede se, em vista das informações do engenheiro.

Claudino José de Mello.—Idem.

Felix Pereira de Souza.—Concede se de conformidade com o parecer do engenheiro.

José Martins Torres de Castro.—Concede-se.

José Marques da Silva.—Concede-se, de accordo com o parecer do engenheiro.

Dr. Joaquim Corrêa de Araujo.—Idem.

D. Maria Pereira da Silva Pinheiro.—Concede-se, cumprindo o art. 98 do codigo de posturas.

Miguel Marcelino da Costa.—Idem.

Oliveira, Duarte & C.—Idem.

Pedro de Alcantara dos Guimarães Peixoto.—Idem.

— 20 e 21 —

Pelo Sr. vereador commissario de edificações :

Antonio Gonçalves de Azevedo.—Concede-se.

Antonio Joaquim Martins Pinheiro.—Concede-se, de conformidade com o parecer do engenheiro.

Bernardino Alves Pacheco.—Idem.

Francisco Ferreira Baltar.—Concede se, cumprindo o art. 102 das posturas.

José Antonio de Sousa.—Concede-se.

Joaquim Mauricio Gonçalves Roza.—Concede-se, de conformidade com o parecer do engenheiro.

Joaquim Getulio de Azevedo.—Idem.

Joaquim Manoel Ferreira de Sousa.—Idem

João Francisco Manoel.—Satisfaça primeiro a exigencia do engenheiro e volte.

Manoel Joaquim Pereira.—Concede-se, cumprindo o art. 98 das posturas.

Padre Miguel Vieira de B. Marreca.—Concede se, cumprindo com o parecer do engenheiro.

Visconde do Livramento.—Concede se, de conformidade com o parecer do engenheiro.

Pelo Sr. vereador commissario de policia :

Almeida & C.—Como requerem.

Cunha & Teixeira.—Faça-se a transferencia requerida.

João de Sousa Pereira.—Como requer e promova se a cobrança dos que estão a dever.

Manoel José Nunes do Valle.—Faça-se a transferencia requerida, depois de pagar o que esta a dever.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 21 de julho de 1882.

O porteiro,
Leopoldino C. Ferreira da Silva.

INTERIOR

ASSEMBLEA GERAL
SENADO

DISCURSO DO SR. BARÃO DE COTEGIPE NA SESSÃO DE 12 DE JULHO

(Orçamento dos negocios estrangeiros)

O Sr. Barão de Cotegipe não vem esmerilhar as verbas d'este orçamento, nem estas se prestam a côrtes; antes parecem-lhe mal dotadas para o bom desempenho do serviço publico.

O Sr. F Octaviano: —Apoiado.

O Sr. Barão de Cotegipe:—Entende que dar aos nossos ministros plenipotenciarios um ordenado de 3:200$, aos secretarios 2:800$ e aos addidos 800$, é não querer que sigam a carreira diplomatica homens que tenham as habilitações precisas....

O Sr. F. Octaviano: —Em um paiz da pobres!

O Sr. Barão de Cotegipe: —. . . e como a despeza de representação não guarda proporção com os ordenados, os nossos diplomatas, quando invalidos, não podem ser retirados das missões, porque o governo teme reduzil-os a miseria.

O Sr. F. Octaviano: —Conserva-os por piedade.

O Sr. Barão de Cotegipe: —Pensa, por isto, que o nobre ministro dos negocios estrangeiros deve tomar em muita consideração a sorte do nosso corpo diplomatico e a reforma do respectivo regulamento, dando aos empregados, quando inutilisados para o serviço, meios de subsistirem com decencia.

Assim tambem convida o nobre ministro a rever o regulamento do corpo consular, que ainda entre nós não é carreira, pois que as nomeações dependem só do arbitrio do ministro, entretanto que é este um dos ramos de serviço que exigem grande attenção do governo, porque do bom desempenho da missão dos consules depende muito o desenvolvimento do commercio.

Tomando a palavra, agora, seu fim é principalmente justificar se de algumas accusações que tem soffrido em consequencia de ter, na qualidade de particular, usado do direito, que a todo brasileiro compete, de enunciar sua opinião a respeito dos negocios publicos.

Não usou, como talvez devesse, do direito que tem, como senador do Imperio, para não obrigar o governo a explicações que talvez não lhe conviesse dar. Não obstante vio com sorpreza que o antecessor do nobre ministro, explicando, na outra camara, o procedimento do gabinete de que fazia parte, julgou a proposito lançar sobre o orador a responsabilidade que só cabia ao mesmo gabinete, ou aos seus antecessores.

Foi o orador taxado de imprudente, de inconsiderado, de provocar exaltamento no paiz e fóra do paiz, perturbando assim a marcha pacifica de uma negociação, e até attribuio-se a sua intervenção muito modesta, nesta questão, ao desejo de fazer sobresahir o seu nome. Entretanto, se nos recordarmos dos antecedentes desta questão, ver se ha que a prudencia do orador foi excessiva, e a negligencia do governo mais que excessiva.

Em dias de outubro do anno passado, o congresso argentino promulgou uma lei nacionalisando o territorio de Missões. Até ahi nada tinhamos que ver, porque existe na antiga provincia de Corrientes muito territorio, com aquella denominação, que esteve por 50 annos sob o dominio do Paraguay.

A 17 de março ultimo appareceu um decreto organisando o governo daquelle territorio e marcando-lhe os respectivos limites. Percebeu o orador perfeitamente que nesses limites estava comprehendido territorio que o Brasil reputa seu ha mais de um seculo.

Um jornal que nesta côrte se publica, de modo digno do maior elogio, pelo talento e pela seriedade com que é isento (apoiados), chamou a attenção para esse decreto e dirigio ao governo alguns quesitos que deviam ser esclarecidos.

Ainda aqui não interveio o orador ; conservou se em silencio até que, em fins de abril, leu em uma das folhas do Rio da Prata, que o nosso ministro na Republica Argentina havia pedido licença áquelle governo, para que engenheiros nossos fossem examinar o territorio que reputamos nosso, allegando para isso que 5,000 indigenas (ridicula evasiva !) reclamavam a nomeação de autoridades para aquella região.

Então, confessa, não pôde sobrepujar sua indignação. Como! deixais que corra tudo isso á revelia, e ides pedir licença para proceder se a um exame em territorio que reputamos nosso ?

Publicou, pois, a carta que acarretou as accusações do nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros.

Em 11 de maio fez-lhe o governo a honra, inesperada e não desejada, de responder officialmente, dando lhe alguns louvores, de que depois retrahio-se, affirmando que o nosso direito estava seguro e seria perfeitamente garantido ; e o orador lavou as mãos confiado em que a palavra do governo seria cumprida ; que o seu principal dever, qual o de garantir a integridade do territorio nacional, não precisaria, para ser desempenhado, de instigações de quem quer que fosse.

A recompensa foi a que já referio neste discurso ; imprudente, perturbador das negociações que iam correndo em paz, deu um grito de alarma desnecessario, porque o governo já se achava attento e prevenido ; tanto assim que no dia 4 de maio (quando a carta do orador é de 11) já se haviam pedido ao Ministerio da Guerra (convém notar todas estas circumstancias, que são muito curiosas) informações sobre umas celebres colonias militares que se estavam estabelecendo á margem esquerda do Chapecó ! Ora quem conhece a questão sabe que estabelecerem se estas colonias naquelle lugar, longe do limite que o governo brasileiro considera seu, é uma concessão ao projecto do argentino. E' um acto que... não qualificará.

Não foi, portanto, da parte do orador uma coarctada, nem quiz lançar poeira nos olhos.

Nem o governo estava alerta ; tanto que o engenheiro encarregado dessa commissão no Paraná havia dado as informações ao presidente daquella provincia e achavam se impressas nos jornaes da capital do Paraná ; nem havia-se expedido qualquer instrucção ao nosso ministro.

Lendo essas informações, dirigio se o orador ao seu amigo, o Sr. Barão de Cabo Frio, e perguntou-lhe se havia lido aquella publicação ; respondeu que ainda não havia lido o jornal ; e então o orador chamou sua attenção para esse ponto. Foi o nobre Barão quem despertou o nobre ministro. Eis porque foi expedido o aviso do dia 4.

Não foi o orador quem foi perturbar a tranquillidade do governo, quando no dia 11 publicou a sua carta.

Vê que não foi feliz neste negocio, a posição do nosso ministro na Republica Argentina. Existia, ou não existia, essa permissão ? Silencio profundo ! Até hoje não ha noticia de declaração alguma do governo.

Declarou-se no *Diario Official* que o governo não approvára o procedimento do nosso ministro quando deixou de passar uma nota, pelo menos para resalvar nossos direitos na questão do territorio das Missões, mas na Camara dos Deputados o nobre ministro dos negocios estrangeiros e defendeu e approvou.

E o que ficamos ? Foi desobedecido, ou não foi desobedecido o governo ? E' o orador o inconsiderado, o imprudente, ou é o governo negligente e os negocios internos não lhe dão tempo de olhar para os negocios externos ?

Se o governo estava alerta, procedia como a se tinella que só dá o grito de alarma quando o inimigo acha-se dentro da fortaleza. Deu o grito de alarma depois de publicado o decreto, contra o qual não houve o menor protesto até 11 de maio.

D'ahi em diante ignora o orador o que houve, nem o quer saber.

Sente que um joven deputado, que havia ha pouco tempo percorrido aquella republica como *touriste*, dirigisse ao orador, embora com a delicadeza propria de sua educação, censuras pelo procedimento que havia tido, considerando-o imprudente nesta questão

Tem de vida publica o duplo do tempo que esse nobre deputado conta de existencia. Já era em favor do orador uma probabilidade de que seria mais prudente, de que o seu sangue seria mais frio, de que não teria desses enthusiasmos que animaram o nobre deputado.

Não importa o grande desenvolvimento material e moral que tenha aquella republica. Tem o orador, porventura, zelos de que assim succeda ? Não ; ao contrario, deseja que todos os nossos vizinhos gozem de prosperidade, sejam felizes (apoiados) ; porque assim deixarão de incommodar nos...

Um Sr. Senador :—Não terão ciumes.

O Sr. Barão de Cotegipe :—O nobre deputado que examinou *à vol d'oiseau* aquelle paiz ficou captivado, como ficam todos quantos vão áquellas regiões, pela hospitalidade portenha. Mas os negocios publicos encaram-se differentemente ; e o orador não faz injuria, nem injustiça ao joven deputado, acreditando que sua recepção ainda seria mais estrondosa, porque é elle um dos elementos de perturbação do nosso paiz, pois que é republicano.

Em nada foi contrariado o pensamento do orador.

O Sr. Saraiva :—Peço a palavra

O Sr. Barão de Cotegipe :—... e menos justificado o procedimento que havia tido o governo argentino, legislando sobre territorio que, pelo menos, devia ser considerado litigioso.

Se neste paiz, cujos interesses advoga, bem ou mal, mas se mal, seria por um excesso de patriotismo, soffreu o orador essas arguições, imagine-se o que não succederia na Republica Argentina ! Esses que cahiram sobre o orador, pondo de parte a questão, tinham alguma razão e os desculpa : de alguma forma deu-se com elles o mesmo que se deu entre o lobo e o cordeiro : « Por que razão vindes perturbar a mim, que tranquillamente estava bebendo as aguas dos dous rios brasileiros ?

Na forma dos habitos antigos da imprensa daquelle paiz, com quanto muito illustrada, os ataques foram pessoaes. Mas elles, que sabiam que o orador já se achava habituado, de longo tempo, a este manejo, deviam perceber que pouca influencia teriam sobre o seu animo

Quando, em virtude das instrucções que recebera do governo imperial, celebrou com o Paraguay o tratado separado, levantou-se no Rio da Prata uma celeuma que podia perturbar os espiritos mais intrepidos. Chegou a dizer-se que o orador não podia apparecer na cidade de Buenos Ayres, porque seria até repellido a tiro !

Pouca importancia deu a taes ameaças, e saltou ao pino do meio dia naquella cidade. Foi perfeitamente recebido, e com o orador não se desmentio uma só vez a hospitalidade portenha nem do proprio governo da republica. Trocadas as respectivas notas, recebeu o mais lisongeiro acolhimento, e teve, como ainda hoje tem, se não a convicção, ao menos a supposição de que, se alli se pudesse ter demorado, as nossas questões que naquella época tinhamos com a republica não teriam tomado o incremento que depois tomaram.

O Barão de Cotegipe, no dizer das folhas argentinas, redigidas por homens importantes, publicou aquella carta, por estar soffrendo a nostalgia do poder ; é um ambicioso, é um ignorante, (até ahi tinham razão), é um caracter irrequieto, tem uma petulancia assombrosa ! (risadas). Os que o conhecem julguem da exactidão de taes juizos !

Enfim, deprimindo o adversario que entrava em liça, pretendiam por esta forma desmoralisar a causa que elle advogava.

Mas a verdade é uma só : ou temos, ou não temos direito. Se não temos direito, provem n'o ; se temos, acolham n'o.

Não se contentaram, porém, com isto ; foram muito alem, e hoje em dia, pondo de parte o nome do orador, tratam da questão a fundo, em todos os jornaes, e com uma unanimidade admiravel e invejavel, que poderia ao nosso jornalismo que tomasse por norma.

Naquella republica, as questões exteriores não fazem parte do programma dos partidos.

O Sr. F. Octaviano :—Apoiado.

O Sr. Barão de Cotegipe :—O que quer um, querem todos ; e ainda mesmo nos casos que os homens mais competentes julgam duvidosos ou injustos, o mais que fazem é remetterem se ao silencio ; nunca contrariam o seu governo.

Assim sendo, já se vê que forma-se alli uma opinião na população ; que esta opinião a seu turno reage sobre o governo ; e que o governo muitissimas vezes, contra sua vontade, é obrigado a seguir a torrente.

Eis como se difficultam as negociações com aquelle paiz, eis porque muitas vezes os actos diplomaticos, as estipulações mais sérias, aceitas, discutidas e approvadas por um governo, são depois rejeitadas por outro que lhe succede. Não é senão porque seguem as variações da opinião, que aliás elles mesmos fizeram crear.

Pouco importavam, como disse, as accusações dirigidas ao orador. Mas ha outras que, como homem publico, deve repellir.

Disse-se que o orador era partidario da guerra ; e os mais moderados acharam que elle aconselhava ao governo imperial uma paz armada, ruinosa para o Brasil e para os seus visinhos.

Nunca foi, não é, e espera em Deus nunca ser partidario de guerra por ver guerra ; mas nos seus calculos e na sua mente não entra nunca o pensamento de evitar a guerra seja como fôr, até com sacrificio da honra, dos interesses e da dignidade do imperio.

O que deseja, porque tem trabalhado, no que empregará os seus ultimos esforços, nos derradeiros dias da sua vida, é para que o nosso paiz não dependa da justiça, nem da benevolencia de nenhum outro.

Não deseja que, nem um só dia, a sua patria fique dependente do bom querer da Republica Argentina (muitos apoiados).

O Sr. Ribeiro da Luz :—Apoiado, muito bem.

O Sr F. Octaviano :—Não ha brasileiro que não queira isto mesmo.

O Sr. Saraiva :—Este é o pensamento geral, não se pode fazer delle virtude de ninguem.

O Sr. F. Octaviano :—Nem o nobre senador faz virtude de ninguem ; manifesta um pensamento geral.

O Sr. Barão de Cotegipe não faz virtude d'isto, nem ninguem. O nobre presidente do conselho, que já pedio a palavra, tenha paciencia.

O Sr. Saraiva :— Não sou presidente do conselho.

O Sr. Barão de Cotegipe :— Ah ! E' o costume. (Risadas).

O Sr. Saraiva :— Pedi a palavra para defender o meu ministerio de uma accusação que V. Exc. fez lhe.

O Sr. Barão de Cotegipe :—Quererá V. Exc. dizer qual é a accusação ?

O Sr. Saraiva :— Foi dizer V. Exc. que recuamos de uma maneira inqualificavel na questão da colonia.

O Sr. F. Octaviano :— Foi um acto de prudencia.

O Sr. Saraiva :— Não foi acto de prudencia ; foi nossa obrigação.

O Sr. Barão de Cotegipe :— Até ahi não retira uma só palavra das que disse, e continúa a dizer que o que não quer é que o nosso paiz dependa da justiça ou da benevolencia de nenhum outro, do bom querer da Republica Argentina.

O Sr. Saraiva :— Ninguem o quer.

O Sr. Barão de Cotegipe : — Ora, aconselhando n'aquella carta de 11 de maio que estivessemos prevenidos, não aconselhava a guerra ; quando muito, aconselhava a paz armada, e mostrava depois como tinha razão para dar esse conselho.

Na negociação de 1876, que verificou-se na cidade de Buenos Ayres, occupando o orador a pasta dos Negocios Estrangeiros, dirigio ao Sr. Barão de Aguiar de Andrade, nosso ministro plenipotenciario em missão especial n'aquella Republica, além das instrucções officiaes, algumas cartas particulares, e nas quaes, no seio da amisade, derramava todo o seu pensamento.

Não lêrá nada do que é official, mas pede permissão ao Senado para lêr um trecho de uma carta particular que dirigio ao Sr. Barão de Aguiar de Andrade, e d'ahi se verá qual é o seu animo guerreiro.

Dizia o orador em carta de 9 de junho de 1876, depois de ter feito algumas observações, o seguinte : (Lê).

« Comprehendo que a Hespanha e Portugal disputassem pela posse exclusiva de navegação dos grandes rios e de territorios que lhe facilitavam as communicações entre suas possessões : mas não comprehendo que os estados livres da America espozem os odios e as rivalidades de tempos que já foram. A nossa tenacidade em procurar acabar com todas as questões de limites com os nossos vizinhos é attribuida á ambição de alargar fronteiras. Ao contrario, nosso anhelo é acabar com esse pouco de discordia e firmar nossas relações sobre as solidas bases da confiança e cordialidade.

« Se a tentativa que agora faço, confiado nas protestações do governo Argentino, fôr infructifera, não a renovarei. De posse da linha do Peperi, a defenderemos. Vale a pena essa perspectiva ou esse pretexto de rompimento ?

« Eu acredito que o Sr. Irigoyen deseja e tem como sua principal missão derimir todas as questões com seus vizinhos, as quaes possam, mais cêdo ou mais tarde, trazer ao seu paiz sérias complicações. A sua posição independente dos partidos, a sua experiencia,—que deve conhecer o que é falsa popularidade, o habilitam mais que a nenhum outro—para desempenhar tão honroso quão glorioso papel —sem que d'ahi resulte o menor gravame. Uma ou outra censura parcial e nascida do espirito de partido, eis ahi tudo. Quanto mais adiada fôr a solução, tanto mais difficil será ella no futuro. Exponha, pois V. Exc. ao Sr. Irigoyen o que lhe parecer mais conveniente a persuadil-o.

« Não occulte V. Exc. que será para mim um motivo de satisfação o bom exito da missão de V. Exc. O vencimento das causas, ainda justas, alegra o litigante. »

Ora, quem usa d'estas expressões, quem mostra tão ardente desejo de acabar com a unica questão que poderia, no presente, perturbar as nossas relações com aquella Republica, de certo que não revela o menor espirito guerreiro.

« Se não pregais a guerra, comtudo, pela nossa opinião, que induz o vosso paiz a manter uma paz armada, provavelmente o levareis a este excesso. »

Não somos nós os culpados d'este estado, aliás digno de lastima ; nós não queremos, não podemos mesmo, não estamos em estado de fazer despezas excessivas com armamentos, quando a nossa industria, quando o trabalho nacional está passando por uma crise que exige todos os nossos cuidados, toda a nossa applicação.

Esse estado de cousas nos é imposto por aquelles que nós accusam.

A demonstração é facil e peremptoria.

Celebraram-se os tractados com o Paraguay. Levantou se logo uma reacção que ameaçou

MUTILADO

ILEGÍVEL

acabar por um conflicto sério: a Republica Argentina começou a armar ostensivamente: os seus jornaes pregavam a cruzada contra o Brasil; e nós fomos obrigados, ao menos para tranquillisar a nossa população, que precisa de garantia de segurança para poder trabalhar, a acompanhal-a n'esse terreno.

Mandamos construir alguns navios, principal base da nossa defeza nacional.

Os Srs. Ribeiro da Luz e Barão da Laguna: — Apoiado.

O Sr. Saraiva:—Nesse ponto tem muita razão; a marinha é a principal base da nossa defeza nacional.

O Sr. Silveira Martins:—A nação, que não está nas condições da Inglaterra, só se defende com o exercito em estado de entrar em campanha.

O Sr. Jaguaribe:— Com uma e outra cousa.

O Sr. Barão de Cotegipe: — Com uma e outra cousa; e explicará depois o seu pensamento. Não é um principio absoluto que estabelece; é um principio relativo a nossa posição

O Sr. Saraiva:—Na nossa posição especial a esquadra é o primeiro elemento de defeza em caso de guerra.

O Sr. Barão da Laguna: —Apoiado.

O Sr. Barão de Cotegipe: — Passado algum tempo, cessou essa especie de ebulição; pacificaram-se os animos, revertemos a boa harmonia de outr'ora, a Republica Argentina celebrou seus tractados com o Paraguay, com assistencia do plenipotenciario brasileiro; emfim, parecia tudo concluido, e nós, mettendo a ridiculo (com o nosso genio francez) tudo quanto se faz entre nós, ridicularisamos a construcção da fragata *Independencia*, que foi denominada —tranca—; e acabamos por mandal-a ceder ao governo inglez mediante uma indemnisação.

O Sr. Ribeiro da Luz: — Para d'ahi a dous annos mandar-se fazer outra.

O Sr. Barão de Cotegipe: — Isto é outra questão.

O Sr. Dantas:—Foi o poder legislativo quem assim mandou fazer.

O Sr. Ribeiro da Luz:—E' uma desculpa improcedente.

O Sr. Barão de Cotegipe:—Não duvida; mas para o seu caso, não influe a opinião de um ou de outro: está assignalando um facto, em que nos desarmamos; vendemos o nosso principal navio; reduzimos o nosso effectivo no exercito e na armada; cortamos pela despeza do material e do pessoal, e cortamos sem compaixão, principalmente na armada (apoiados). Entretanto o nosso vigilante, tenaz e previdente visinho, não só continuou com insistencia nos seus armamentos, como deu-lhes ainda maior desenvolvimento do que na crise de 1873 em 1874.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Nós nos desarmavamos, e elles se armavam. (Apoiados).

O Sr. Barão de Cotegipe:—Havia uma razão apparente, que podia ser justificativa deste procedimento, e era a questão de limites com o Chile. Não obstante o tractado existente entre as duas republicas estipular que, em caso de duvida se recorreria ao arbitramento, não se lançou mão dessa medida, e a pretexto da questão de limites com o Chile, continuaram os armamento e proseguio-se na organisação da guarda nacional, do exercito e da armada.

Acabou-se a questão do Chile, e a Republica Argentina continuou a armar se: adquirio navios de grande força, torpedos, fortificações...

O Sr. Ribeiro da Luz:— E grande quantidade de artilharia.

O Sr. Barão de Cotegipe:—... emfim tudo, tudo no paiz se preparava, ou para atacar ou para defender.

Em outras éras, quando havia mais algum cuidado na politica exterior, mesmo na Europa, sempre que uma nação visinha sem motivo apparente e justificado, augmentava seu effectivo no exercito e na esquadra, o visinho tinha o direito de perguntar: o que ha por lá?

Como, pois, vendo essa situação, havemos de cruzar os braços, e dizer como alguns Srs. deputados e outros partidarios da paz; confiemos na justiça? Nesta época em que se prega alto e bom som, que a força firma o direito, quando temos questões não só de limites de que tractou, como outras de muito maior importancia a considerar, devemos cruzar os braços e confiar na justiça!

Não, não é prudente. No final destas observações, não terá remedio senão considerar em seu todo a politica constante, invariavel de nosso visinho, e dessa analyse concluirá o Senado se o orador tem ainda mais razão de recommendar ao seu paiz:— preveni-vos se quereis a paz.

Qual é o nosso estado?

Deve elle por acaso ser occultado aos olhos da nação quando póde precisar do concurso de seu braço e do seu sangue, que ella corra pressurosa a concorrer com os meios de que o governo por ventura necessite para fazer face a qualquer emergencia? Não, não é assim que se deve proceder.

A nação mestra, a Inglaterra, quando percebe que ha em sua administração, ou em qualquer dos ramos desta uma falha, é a primeira a denunciar e a pedir um melhoramento. E' o que o orador faz e tem feito muitas vezes, mas debalde.

Não temos exercito, não temos armada, não temos meios de promptamente realisar qualquer armamento e que possamos oppôr a qualquer aggressão, de modo a não soffrermos a principio, muito e muito principalmente a provincia do Rio Grande do Sul. (Apoiados.)

Se olha para o exercito, não vê senão um fraco effectivo de 11,000 homens, que se marcou contra o seu voto. (Apoiados.)

(Ha um aparte.)

Está mostrando que o pequeno effectivo do nosso exercito fixado apenas em 13.000 homens, ainda assim esta reduzido a 11 mil e tantos. Qual é o meio que tem o governo de preencher as fileiras do exercito? O orador ignora. A guarda nacional? Só pondo nas fileiras todos os seus coroneis e tenentes coroneis: era uma bôa brigada!

A guarda nacional, que foi o viveiro donde sahiram os voluntarios que vingaram a honra nacional nas planicies do Paraguay, essa já não existe.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Ahi estão os coroneis e tenente-coroneis.

O Sr. Barão de Cotegipe:—Recrutamento forçado? Esse está abolido (Apoiados.) E nem mesmo um governo ultra liberal póde lançar mão desse meio.

O Sr. Affonso Celso:—O patriotismo nacional supprirá; foi esse o nosoo recurso em 1864

O Sr. Barão de Cotegipe:—Isso mesmo é o que traz a desconfiança de que o não acharemos outra vez.

O Sr. Affonso Celso:—A' excepção da guarda nacional do Rio Grande do Sul, não vejo outra que possa marchar.

O Sr. Leitão da Cunha:—Do Maranhão veio uma divisão commandada pelo Sr. Barreto. Já não se lembram disso?

(Ha muitos apartes.)

O Sr. Barão de Cotegipe:—Já disse aqui um illustre senador, em uma occasião que era interrompido por tantos apartes, como o orador acaba de ser, que triste do paiz que vive das glorias passadas e não quer glorias futuras.

O Sr. Dantas:—Mas são recordações.

O Sr. Barão de Cotegipe:—O sorteio...

O Sr. Junqueira:—Esse é o recurso legal.

O Sr. Barão de Cotegipe:—... mas os ministros da guerra que aqui tem vindo, affirmam que não era possivel lançar mão desse recurso, porque em grande parte das freguezias, depois de 9 para 10 annos de promulgação da lei, ainda não se tinha feito o alistamento!

O Sr. Junqueira:—Porque o governo não se tem importado com isso.

O Sr. Barão de Cotegipe:—Isso é outra questão.

Não se póde, portanto, contar com esse recurso; e querem saber qual é a opinião do orador? E' que, ainda que se lance mão do sorteio, presentemente, não dará resultado algum: seria preciso um exercito para prender os refractarios.

Em um paiz vasto como este, onde o homem póde viver da caça e da pesca, e em que com a maior facilidade muda de habitação, pretender que elle, sendo sorteado, vá apresentar-se... estão muito illudidos.

Nas capitaes as pessoas mais notaveis sim, não fugirão; mas no centro .. estão enganados, ahi não acham recurso.

(*Continúa*).

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO DE 24 DE ABRIL

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. JOSÉ NICOLÁO TOLENTINO DE CARVALHO

Aos dez minutos depois de meio dia, feita a chamada e verificando estarem presentes os Srs. Olympio Marques, José Osorio, Tolentino de Carvalho, Paulo de Oliveira, Olympio Marques, Freitas Henriques, Nylo de Miranda, Barão de Tabatinga, Democrito Cavalcante, Beltrão, Góes Cavalcante, Aquilino Porto, Drummond Filho, Siqueira Cavalcante, Barão de Nazareth, Santos Pinheiro, Rigueira Costa, Rosa e Silva, Maximiano Duarte, Espinosa, Moreira Alves e Luiz de Andrada, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

Compareceram depois os Srs. Estevão de Oliveira, Meira de Vasconcellos, Augusto Leão, Oliveira Escorel, Arruda Falcão, Antonio Venancio e Ladisláo.

Faltaram os Srs. Barão de Itapissuma, Barão de Muribeca, Lourenço de Sá, Luiz Paulino, Juvencio Mariz, Antonio Victor e Pitanga.

Foi lida e approvada sem debate a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario procedeu a leitura do seguinte:

EXPEDIENTE

Um officio do secretario do governo devolvendo informado o requerimento de Joaquim Canuto de Sant'Anna.—A' quem fez a requisição.

Outro do mesmo remettendo copia de um officio do engenheiro chefe interino da repartição das Obras Publicas, propondo que se autorise um credito para a construcção de uma cadeira em Timbaúba, e outro do Dr. chefe de policia declarando estar esgotado o credito do § 41 do art. 1º da lei do orçamento vigente.—A' commissão de orçamento provincial.

Outro do mesmo remettendo informadas copias dos contractos celebrados para execução das obras da estrada de ferro do Recife a Caxangá e da informação do engenheiro respectivo declarando não ter sido multada a actual administração da mesma estrada.—A' quem fez a requisição.

Outro do mesmo transmittindo copia dos officios e documentos da Camara Municipal de Jaboatão relativos a receita e despeza dos exercicios findo e futuro de 1880 a 1881 e de 1882 a 1883 —A' commissão de orçamento municipal.

Outro da Camara Municipal de Tacaratú declarando ficar inteirada de haver prestado juramento e tomado posse do cargo de presidente da provincia o Exm. Sr. conselheiro José Liberato Barroso.—Inteirada.

Uma petição de Manoel Bernardo Gomes Silverio, escrivão do crime, civel e 2º tabellião da comarca de Limoeiro, requerendo a suppressão do lugar de 1º tabellião e reunido ao seu cartorio do de jury que se acha vago.—A' commissão de justiça civil e criminal.

Outra de Jorge Tasso requerendo que se consigne no orçamento a verba de . . . 15:000$000 para a acquisição de seu sitio que fica em frente do Hospicio de Alienados de Tamarineira.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de Maria dos Prazeres Luna, viuva do professor publico Eduardo José de Sant'Anna, requerendo consignação de quota para lhe ser paga a gratificação a que tem direito. —A' commissão de orçamento provincial.

Outra de José Francisco de Azevedo Lyra requerendo consignação de quota para se lhe pagar 5:189$230 pela differença que despendeu na construcção de um açude em S. Caetano da Raposa.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de Fielden Brothers, emprezarios da illuminação a gaz do Recife, protestando contra a petição de E. A. M. Fenton.—A' commissão de petições.

Outra de Francisco Antonio de Aragão Rabello, engenheiro da repartição das Obras Publicas, requerendo um anno de licença com todos os vencimentos para tractar de sua saúde.—A' commissão de petições.

Outra de José Jeronymo Bandeira, arrematante de impostos municipaes, requerendo um abatimento correspondente ao terço da totalidade da arrematação.—A' commissão de orçamento municipal.

Outra do juiz da irmandade de Nossa Senhora do Rozario da Bôa Vista requerendo preferencia na extracção de duas partes de loterias em beneficio das obras d'aquella igreja.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de Amelia Deodata da Fonseca, viuva de Joaquim Ignacio da Fonseca requerendo admissão de seus filhos menores Antonio e José no Gymnasio Pernambucano como pensionistas da provincia.—A' commissão de petições.

Outra de Felicidade Alves Barbosa, professora interina da cadeira do sexo feminino de Capoeiras, requerendo para ser incluida no quadro dos professores effectivos.—A' commissão de instrucção publica.

Um abaixo assignado de habitantes da freguezia de Quipapá pedindo 12:000$000 para a construcção de um templo que sirva de matriz n'aquella freguezia.—A' commissão de petições.

Outro de moradores em Maranguape pedindo duas loterias de 200:000$000 em beneficio das obras da capella de Nossa Senhora dos Milagres ali erecta.—A' commissão de negocios ecclesiasticos.

Achando se sobre a meza vai a imprimir a redacção do projecto n. 31 deste anno.

E' lido o seguinte parecer:

« A commissão de petições, examinando o requerimento de Angelo Bittencourt, em que este se propõe a organisar n'esta provincia um banco de credito real, tendo sua séde na cidade do Recife, conforme o plano traçado na lei n. 1,237 de 24 de setembro de 1864, decreto n. 3,471 de 3 de junho de 1865, garantindo a provincia pelo tempo de 30 annos o juro de 7 por cento annual sobre o capital bancario, que não excederá a mil contos de réis; julgando de toda a transcendencia a medida proposta, por isso que ella veria beneficiar o concurso, que reclama urgentes auxilios; e attendendo mais á que a adopção importa gravar-se os cofres provinciaes de uma somma importante resultante de garantia de juros; é por isso de parecer que solicite-se sem perda de tempo do presidente da provincia informações a respeito, afim de que a commissão, melhor esclarecida, possa deliberar á respeito.

« Sala das commissões, 24 de abril de 1882. —*G. de Drummond Filho, João Joaquim de Freitas Henriques.* »

O Sr. Estevão de Oliveira — Sr. presidente, não posso acompanhar de modo algum a commissão de petições quanto ao parecer que ora se discute. A mesma commissão de petições reconhece, quero dizer, de suas proprias palavras se deduz que é de toda a importancia a medida proposta, isto é, a garantia de juro ao capital necessario para a construcção de um banco rural n'esta provincia, e ao mesmo tempo reconhece a conveniencia de ouvir ao presidente da provincia a respeito n'essa medida.

A transcendencia da materia, ao meu vêr, exclue perfeitamente a audiencia da administração da provincia. (Apoiados e não apoiados.)

Eu entendo que nós devemos aceitar a responsabilidade completa do acto, e se assim é não devemos hesitar um instante sequer em autorisar a garantia de 9 por cento de juros ao capital necessario para creação do banco á que me refiro.

Eu, Sr presidente, sou d'aquelles que aceitam a responsabilidade inteira de seus actos, de suas acções. Reconheço n'esta Assembléa competencia para por si resolver.

Vejo que esta casa é composta de membros distinctos e illustrados, e, sendo assim, ella por si poderá perfeitamente resolver sobre o assumpto, sem ter necessidade da audiencia presidencial.

O Sr. Barão de Tabatinga—E' que V. Exc. então não tem confiança no presidente da provincia.

O Sr. Estevão de Oliveira — Entendo, Sr. presidente, que devemos tomar a nós a gloria de decretar e n'este modo de me exprimir não se pense que vai uma prova de desconfiança ao administrador da provincia.

Eu só reconheço uma prova de confiança no administrador da provincia, e esta só póde ser dada ou negada quando se trata de questão politica; fóra disto, tractando-se de outros assumptos puramente sociaes, eu penso que esta Assembléa por si só, sem que commetta uma falta, tem competencia bastante, criterio sufficiente, para decidir sobre a materia.

Senhores, é preciso acabar com este pessimo systema de querermos fazer de tudo n'esta casa uma questão politica, uma questão de confiança.

Desde que se tracta de uma medida altamente conveniente; desde que essa conveniencia se acha no animo de todos; desde que se tracta de um assumpto ao alcance de todas as intelligencias, não vejo motivo da audiencia presidencial para a sua realisação. (Apoiados.)

Pelos estudos que cada um de nós tem feito, pela experiencia que cada um de nós tem da materia, não se chega facilmente a conclusão de que o banco real só poderá ser creado se esta Assembléa decretar a garantia de juros necessaria afim de que possa conseguir o fim a que se propõe? De certo que sim.

Eainda mesmo, Sr. presidente, quando não fosse liquido este ponto, quando sobre o nosso espirito pairasse ainda algumas duvidas, não seria de certo essa audiencia que viria esclarecer-nos; não seria a opinião isolada do administrador da provincia que viria fazer peso na opinião collectiva da Assembléa.

Nestas circumstancias, Sr. presidente, entendo que o parecer da commissão não deve ser approvado pela casa na parte a que se refere a audiencia presidencial e isso pelos motivos que acabei de expor.

Voto, por conseguinte, contra o parecer; sinto não poder acompanhar a nobre commissão de petições e n'isso não me vai um desrespeito ao seu acto porque eu sou o primeiro a fazer o melhor juizo possivel de sua intenção.

Acharia mais conveniente, Sr. presidente, que a illustre commissão reconsiderasse o seu acto voltando para isso ao seu poder o mesmo parecer.

Em todo o caso esta Assembléa resolverá como fôr de mais justiça.

« Requeiro que volte o parecer á commissão para de novo se manifestar a respeito do assumpto.—*Estevão de Oliveira.* »

O Sr. Moreira Alves—Sr. presidente, muitas das considerações que tinha a fazer sobre o parecer em discussão, foram feitas pelo nobre deputado que acaba de sentar se.

Como S. Exc., eu penso que não ha nenhuma necessidade de se ouvir o administrador da provincia sobre a materia. (Apoiados e não apoiados

Um Sr. Deputado—E' perfeitamente dispensavel.

O Sr. Moreira Alves—Cada um de nós tem estudos mais ou menos completos sobre a materia, pois que não ha neste paiz quem ignore a necessidade que existe de lançarmos a nosso vista sobre a lavoura, dotando a com um melhoramento que possa arrancal-a do marasmo em que se acha.

Um Sr. Deputado—A creação do banco rural é uma das medidas mais urgentes a tomar se.

O Sr. Moreira Alves— Nestas condições, pois, acho que nós independentemente de qualquer informação da administração da provincia, uma vez que conhecemos bem o estado de nossa lavoura, que o conhecemos mesmo melhor do que o presidente, porque S. Exc. se acha ausente desta terra ha muito tempo, podemos discutir a questão e tomar o alvitre que julgarmos melhor.

Um Sr. Deputado—Presidente de provincia sabe tudo.

O Sr. Moreira Alves—O nosso mal é este: é não darmos um passo sem ouvir a opinião do administrador da provincia a respeito de todas as materias sujeitas a nossa deliberação.

Depois, senhores, nós sabemos perfeitamente que S. Exc. o Sr. presidente da provincia é delegado de um gabinete hostil á creação dos bancos ruraes hypothecarios, que é hostil a protecção directa que porventura o estado ou a provincia possa dedicar a lavoura.

O Sr. Maximiano Duarte — Quem disse isto?

O Sr. Moreira Alves - S. Exc. o Sr. presidente do conselho, já o tem manifestado por mais de uma vez.

O Sr. Maximiano Duarte—Não apoiado.

O Sr. Moreira Alves—Se V. Exc tem lido os debates da camara; se V. Exc. tem acompanhado a discussão havida em ambas as casas do parlamento, ha de concordar commigo que S. Exc. o Sr. presidente do conselho tem-se mostrado infenso a todo e qualquer auxilio á agricultura.

O Sr. presidente do conselho que é, como affirmam, agricultor abastado, entende que uma vez que elle não precisa de auxilio, os outros tambem delles não precisam. (Apartes.)

S. Exc., sobre modo egoista, o ha demonstrado no modo por que se ha portado no governo do paiz. (Apoiados, não apoiados, reclamações e protestos.)

O Sr. Presidente—Peço encarecidamente ao nobre deputado que se restrinja o mais possivel ao objecto de que se tracta.

O Sr. Moreira Alves—Sempre docil ás advertencias de V. Exc. volto ao parecer da nobre commissão e sinto não poder aceital-o, porque estava no proposito deliberado, de viver no mais perfeito accordo com os distinctos deputados membros dessa commissão.

Voltando, porém, ao parecer, digo que o presidente da provincia que tem responsabilidade propria, responsabilidade differente da nossa, terá occasião de manifestar-se sobre a materia, quando o projecto, se fora approvado, for remettido á sancção.

S. Exc. nessa occasião sanccionará ou deixará de sanccionar a lei remettida por esta Assembléa, e poderá então manifestar com franqueza as idéas que tiver a respeito da materia e então temos nós cumprido com o nosso dever e S. Exc. com o seu.

Se nós defirirmos a petição de que se tracta, se concedermos autorisação para que se organise nesta cidade um banco de credito real e se porventura S. Exc. negar sancção a esta medida, teremos por nossa parte contribuido para que um estado mais prospero venha para a lavoura, e S. Exc., negando sancção a idéa, mostrar se-ha digno delegado do gabinete presidido pelo Sr. Martinho Campos, que é o primeiro a fechar os olhos e os ouvidos aos reclamos da agricultura, que é o primeiro a oppor-se a creação dos bancos de credito real, medida salvadora, medida unica que será capaz de levantar a lavoura do estado de abatimento em que jaz.

Senhores, para o mal que affige a nossa pobre agricultura, eu não conheço nenhum mais prompto e mais efficaz do que esse de um banco de credito real que dê dinheiro a largos prazos e a juros baratos.

Um Sr. Deputado — E braços? E capital?

O Sr. Moreira Alves — Os braços virão se tivermos um governo bastante patriotico que tome certas medidas necessarias a que para o nosso paiz se estabeleça a corrente da emigração. O capital de mil contos, com que vai ser iniciado o banco sob a garantia de juros de 7 por %, póde talvez dar resultados satisfactorios.

N'estas circumstancias, Sr. presidente, me parece a emenda do nobre deputado pelo 1.º districto, muito aceitavel, quando pede que volte o parecer a respectiva commissão, afim de que esta reconsiderando o seu acto, estudando a materia com reflexão e calma, o modifica na parte que diz respeito a audiencia presidencial.

Quando o projecto for appresentado, cada um de nós terá occasião de manifestar-se com largueza sobre o assumpto. Naturalmente o debate será demorado, e n'este caso a Assembléa poderá votar com perfeito conhecimento de causa.

Tenho concluido.

O Sr. Drummond Filho como membro da commissão de petições, tendo de acordo com os meus collegas elaborado o parecer que se discute, em poucas palavras dá os motivos porque confeccionou o mesmo parecer do modo porque se acha.

Tractando-se de uma medida importantissima e abstendo de todo e qualquer sentimento politico, julga o orador que a commissão mandando ouvir ao presidente da provincia sobre o assumpto cumprio com o seu dever.

Convencido dos males que affligem a lavoura, do estado anormal que ella attravessa é o primeiro a desejar para sua prosperidade e florescimento toda sorte de beneficios, mas tambem entende que esses beneficios devem ser traduzidos em validade.

A audiencia presidencial que tanto alarma causou aos seus dous dignos collegas, não importa uma questão de confiança politica, nem por esse facto fica a Assembléa subordinada a administração.

E' este o seu modo de pensar.

Sendo de todo o ponto extemporaneo, dar um maior desenvolvimento a materia, o orador contenta-se com o que vem de dizer, esperando que a Assembléa proceda como for de justiça.

Encerrada a discussão, é o requerimento posto a votos e approvado.

São em seguida approvados os seguintes pareceres:

« A commissão de petições examinando a da irmandade de N. S. do Livramento de Serinhãem em que requer á esta Assembléa, que lhe conceda de preferencia uma loteria de 120:000$ em beneficio das obras da igreja sob aquella invocação.

« Considerando que a irmandade, de que se trata já, por mais de uma vez tem recorrido a esta Assembléa impetrando igual concessão, e, apezar de obtida, ainda vez alguma tornou-se effectiva, por terem corrido de preferencia outras loterias.

« Considerando finalmente que a alludida igreja do Livramento é a que actualmente serve de matriz na freguezia de Serinhãem e por tanto mais do que outras acha se no caso de ser attendida.

« E' por isso de parecer a commissão que se lhe defira o pedido concedendo se-lhe preferencia para uma loteria de 120:000$

« Mas como essa preferencia é marcada pela commissão de orçamento provincial deixa por esse motivo a de petições da dar parecer firmando projecto de lei declinando para aquella.

« Sala das commissões, 21 de abril de 1882. —*G. de Drummond Filho.—J. Joaquim de Freitas Henriques.* »

« A commissão de petições, examinando a de Antonio Francisco de Moura, professor publico de Nazareth do Cabo, em que pede a esta Assembléa que se lhe mande pagar o ordenado e gratificação relativa ao mez de outubro de 1881, cujo exercicio interrompeu por achar se doente: é de opinião, em vista da informação do director da Instrucção Publica, sob n. 96, que não seja attendido o peticionario no que requer, mesmo porque seria abrir uma excepção e crear um precedente nocivo aos cofres provinciaes.

« Sala das commissões, 22 de abril de 1882. —*G. de Drummond Filho.—J. Joaquim de Freitas Henriques.* »

« A commissão de instrucção publica, á quem foram presentes diversas petições dos habitantes da cidade do Cabo, de Afogados, do povoado do Arraial, do povoado de Catende, e de Bella Vista, pedindo a creação de cadeiras de instrucção primaria, para poder emittir parecer sobre ellas precisa e requer que seja ouvido o Dr. inspector geral da Instrucção Publica, sobre a conveniencia da creação das referidas cadeiras.

« Paço d'Assembléa em 24 de abril de 1882. —*José Osorio.—Regueira Costa.* »

« A commissão de instrucção publica, a quem foi presente a petição do professor José Casimiro Alves Bezerra, para emittir parecer sobre a mesma petição, precisa e requer que seja ouvido o Dr. inspector geral da Instrucção Publica.

« Paço d'Assembléa em 24 de abril de 1882. —*José Osorio.—Regueira Costa.* »

« A commissão de fazenda e orçamento para dar parecer sobre a pretenção de José Duarte das Neves, que pede isenção da multa á que foi condemnado pelo Thesouro, pela infracção do art. 7 do Reg. de 7 de outubro de 1873, requer que seja ouvido o Thesouro.

« Sala das sessões, 22 de abril de 1882. — *Olympio Marques.—Nylo de Miranda.* »

« A commissão de obras publicas para dar parecer acerca do objecto da petição em que Francisco Candido de Medeiros, arrematante da construcção da casa e barreira da ponte sobre o rio Una, em Palmares, requer uma prorogação por 6 mezes, do prazo estipulado no seu contracto para continuar a perceber o pedagio da dita barreira, para indemnisar-se das despezas que fez, uma vez que tem sido obstado na percepção d'elle, por falta de auxilio administrativo; requer que seja ouvido o Thesouro.

« Sala das sessões, 22 de abril de 1882. — *Olympio Marques.— Góes Cavalcante.— Luis de Andrada.* »

« A commissão de policia examinando a indicação do nobre deputado o Sr. Rosa e Silva, additando o art. 142 do regimento d'esta Assembléa, afim de que na discussão dos orçamentos provincial e municipal não se admitta emendas decretando augmento de despeza; salvo se esse augmento resultar de lei especial, é de parecer que ella não póde ser admittida.

« Recife, 15 de abril de 1882.—*Tolentino de Carvalho.— Democrito Cavalcante.— João J. de Freitas Henriques.* »

São lidos, julgados objectos de deliberação á imprimir os projectos de ns. 175 a 178.

Estando esgotada a hora do expediente, o Sr. Meira de Vasconcellos, manda á mesa o seguinte requerimento, que é approvado.

« Requeiro prorogação da hora do expediente por 50 minutos para continuar a discussão do meu requerimento sobre a Companhia do Beberibe, visto ser a materia de toda importancia.—*J. V. Meira de Vasconcellos.* »

(*Continúa*)

REVISTA DIARIA

Corpo de policia.— Por actos da Presidencia da provincia de 21 do corrente foram promovidos, no corpo de policia:

A' major, o capitão da 4ª companhia Themistocles de Orange dos Reis Lima;

A' capitão para a 4ª companhia, o tenente da mesma Carlos José de Siqueira;

A' tenente para a 4ª companhia, o alferes da 7ª José Guilherme da Silva Duarte;

A' alferes, o sargento ajudante Sizenando Carlos d'Arce.

Aggressão sem nome...! — Hontem, cerca de 5 horas da tarde, quando o Sr. Dr. Democrito Cavalcante de Albuquerque, na forma do seu costume, ia tranquilla e desapercebidamente tomar o trem de Olinda, onde reside, sahio-lhe ao encontro, no pateo do Paraizo, da parochia de Santo Antonio, o Sr. Francisco Gonçalves Corres, que, parando na frente d'aquelle, o interpellou n'estes termos: *Então, sustenta o que disse de mim?*

Assim bruscamente interpellado, o Sr. Dr. Democrito, que estava longe de esperar uma aggressão dessa ordem, respondeu com calma: *Nada tenho que lhe responder.*

Não quadrou a resposta ao Sr. Francisco Torres, que, alçando o guarda chuva, partio contra o Sr. Dr. Democrito Cavalcante, o qual defendeu-se com igual instrumento, trocando os dous algumas pancadas com os respectivos guarda-chuvas.

N'este comenos, cahindo o guarda chuva do Sr. Dr. Democrito Cavalcante, e abaixando se este para apanhal-o, o seu aggressor, o Sr. Francisco Torres, curvou se sobre elle, de sorte que quando o Sr. Dr. Democrito se ergueu estava ferido no alto da cabeça!...

O ferimento, conforme se verificou depois, foi leve, mas parece ter sido feito com um punhal ou canivete de mola, visto como o chapéo de feltro que trazia na cabeça o Sr. Dr. Democrito Cavalcante ficou cortado de modo á denunciar o emprego de um instrumento cortante e perfurante.

Algumas pessoas que testemunharam o facto, vendo o Sr. Dr. Democrito Cavalcante banhado em sangue, gritaram contra o seu aggressor—*pega o assassino!*.... Mas o Sr. Torres, accelerando o passo, ou antes correndo pela rua da Roda, entrou pela travessa dos Expostos, e sahindo na rua do Barão da Victoria, subio por esta rua até a cocheira funebre do Sr. major Quinteiro, e alli penetrando, sahio pela porta posterior, que deita para a rua das Flores, e desappareceu.

Entretanto, bem ou mal, houve quem lhe désse voz de prisão, e, segundo nos informam tambem, um guarda civico o acompanhou na distancia de alguns passos, até vel-o entrar na cocheira funebre.

Ao que parece deu lugar á aggressão e ao ferimento uma offensa que dizia o Sr. Francisco Torres ter recebido do Sr. Dr. Democrito Cavalcante, quando esse, vae para dous mezes, em um discurso que proferio na Assembléa Provincial, á elle se referira.

Fosse esse, porém, ou fosse outro o movel, o certo é que a aggressão se deu, sendo que houve premeditação, pois que, conforme ouvimos hontem á noute dizer pelo Sr. Antonio Annes Vieira, negociante, em presença do Sr. Francisco Candido do Amaral, e na loja deste, á rua do Barão da Victoria, o Sr. Francisco Torres desde muito dissera em presença do mesmo Sr. Vieira que havia de se desforrar da injuria que lhe fizera o Sr. Dr. Democrito Cavalcante.

Assim, parece que a tal desforra foi a apontada acima, desforra que nos abstéremos de qualificar e commentar, deixando aos homens de senso e de criterio julgar se o crime commettido tirou ou poz alguma mancha e em quem.

Trabalho artistico curioso—O Sr. Bento Gonçalves Cavalcante de Ourem, recentemente chegado do Rio de Janeiro, expoz ao exame publico na *Livraria Franceza*, á rua 1º de Março, um seu trabalho, que, além do merecimento artistico, tem valor de curiosidade muito notavel.

E' um grande quadro que representa, sob docel, com bambinellas, um quadro da Virgem de Murillo, ricamente emmoldurado, sendo a copia do bellissimo original do grande mestre de um excellente acabado, que revella no Sr. Ourem qualidades apreciaveis de pintor.

Todo o trabalho, docel, bambinellas, moldura do quadro, flores que o circumdam, tudo, tudo é feito de cêra, de uma execução perfeita, quer quanto ao desenho, quer quanto ao colorido, e até a copia da esplendida Virgem de Murillo é executada sobre cêra sotoposta á uma tella, de modo tal que parece pintura commum.

E' certo que o Sr. Ourem, na execução do seu trabalho, que lhe deve ter consumido muitos mezes, pedio auxilio á decalcomania, que se percebe principalmente na enfloração do estofo das bambinellas; mas, não só isso não diminue o merito desse trabalho, como até certo ponto o põe em relevo, pois, que é intuitivo que a decalcomania sobre cêra exige um habil artista e infinitos cuidados.

Em conclusão, o questionado quadro faz honra ao seu auctor, e merece ser visto como obra artistica de valor intrinseco e ainda como curiosidade e obra artistica de valor intrinseco curiosidade e obra de paciencia admiravel.

O Sr. Ourem, que é filho desta provincia, ha longos annos que está na côrte; mas de quando em vez vem á Pernambuco, como aconteceu em 1866, em que aqui esteve leccionando á diversas senhoras em trabalhos de cêra, á que tem dedicado sua vida e aptidões.

Correio—Remetteram-nos as linhas abaixo lembrando uma providencia que temos por muito acertada, e com a qual só tem a ganhar o Estado, pois que necessariamente contribuirá para desenvolver a troca de communicações.

Pondo essa communicação sob os olhos e patrocinio do Sr. administrador dos Correios de Pernambuco, confiamos que S. S. attenderá ao pedido ahi feito, aliás harmonico com o regulamento do serviço dos Correios.

Eis a communicação:

« Lembramos a Vv. Ss. que se dignem pedir ao Sr. administrador do Correio para que, a exemplo do que foi ultimamente concedido ao Correio da côrte obtenha do Exm. Sr. ministro da agricultura autorisação para encarregar da venda de estampilhas e cartões postaes aos estabelecimentos commerciaes situados nas proximidades das caixas urbanas, concedendo lhes por este serviço a gratificação mensal de 5$ ou 10$000, na forma do art. 12 do regulamento de 23 de junho de 1871, sem direito a qualquer alteração do preço da porcentagem.

« Achando-se as caixas urbanas, na mór parte, distantes do Correio, que fica no extremo da cidade, pouco serviço prestam, desde que somente alli podem ser compradas estampilhas. Quasi são taes caixas sem utilidade para aquelles que não tem reserva de estampilhas.

« E' um grande serviço que ao publico fará o digno administrador do Correio se attender ao que temos exposto. »

Roubo no Gabinete Portuguez—Os *industriosos* amigos do alheio foram ante hontem á noite no Gabinete Portuguez de Leitura, e ahi praticaram a gentileza de que dá conta a seguinte communicação:

« *Sr. redactor do Diario de Pernambuco.*—De hontem para hoje foi o Gabinete Portuguez victima de um roubo.

« Não tendo nem as portas nem as janellas do edificio indicios de violencia, é obvio que o gatuno ou gatunos ficaram dentro do mesmo quando se fecharam as portas ás 9 horas da noite do dia 20

« Enviando-lhe a nota dos objectos subtrahidos, não tem em mira a directoria levantar clamores contra o *prestimoso* cidadão que já agora se acha—felizmente para elle—de sobra garantido com a *protectora reforma*, se não pedir ao *amavel cavalheiro de industria* que tenha a bondade de se não importar mais com uma instituição que sabe Deus as difficuldades com que luta para se sustentar, mesmo sem ser roubada.

« E se não fôra o receio de abusar da delicadeza do Sr. ladrão, pediriamos lhe de mandar entregar ao Gabinete os objectos roubados, por cujo obsequio a directoria — tem a franqueza de o confessar — não lhe conferirá com certeza o diploma de socio honorario, benemerito ou de outra cathegoria, mas o seu eterno reconhecimento e uma gratificação de vinte mil réis.

« Pela inserção destas linhas na gazetilha do seu conceituado *Diario*, confessa-se muito grato.

De V. S. 20 de julho de 1882. Criado muito attencioso e obrigado.—*Manoel Maia*, secretario da directoria.

Objectos roubados

1 cortina de damasco com franjas de ouro.
1 dita liza.
2 ditas de lã.
3$000 em dinheiro.
2 casacos de casemira.
1 dito de brim.
2 ditos de côr.
1 par de botinas.
1 abotoadura de marfim.
2 caixas com pennas.
16 balas de rewolver.
1 lapis de côr.
1 lata com fumo.
1 corte de casemira.

Deputado geral — Ao bordo do paquete *Orenoque* veio ante-hontem do sul o Sr. Dr. Manoel da Trindade Peretti, deputado pelo 3º districto desta provincia.

S. Exc. conta regressar para a corte no dia 25 do corrente.

Ensaio Juridico e Litterario—Esta sociedade funccionou no dia 19 em sessão ordinaria.

Depois de approvada a acta da anterior, e despachado o expediente, foi discutida a these—*O que é o direito?*—, orando o Sr. Carvalho Paiva.

Foi sorteada a these—*Penna de morte*—e para discutil-a o Sr. Fernando de Castro.

— Hoje ha sessão á hora e no lugar do costume.

Club Republicano Academico—Amanhã, 23, realisa este Club no theatro Santo Antonio a sua primeira conferencia este anno, tendo a palavra o Sr. academico João Elysio de Castro Fonceca, que dissertará sobre a these: « Os partidos politicos do Brasil, proxima dissolução do denominado partido *liberal*, e constituição definitiva do partido Republicano.

Theatro Santa Isabel—Estréa hoje neste theatro a companhia Dramatica e de opereta comica, de que é director o artista Antonio Pedro, levando á scena a magica em tres actos e dez quadros, *O Reino das Joias ou a Cauda do Diabo.*

O crime da Escada — Acerca do crime praticado no engenho *Rua Nova* do termo da Escada, crime de que foram victimas os escravos Pedro e Florencio, este gravemente ferido, e aquelle morto em consequencia de castigos, encontrarão os leitores na *Parte da Policia*, inserida no lugar competente, diversos documentos officiaes.

O tempo—Da estação telegraphica terrestre nos foram remettidas as seguintes notas sobre o tempo:

Dia 21 de julho—Estancia, Aracajú, Penedo, Maroim, Coruripe, Maceió, Camaragibe, Porto Calvo, Barreiros, Rio, Victoria, Itambé, Parahyba, Mamanguape, Natal e Fortaleza, tempo bom. Larangeiras, e S. Miguel, nublado. Pilar e Goyanna, chuvoso.

Eleição de confraria.— Amanhã, pelas 9 horas do dia, devem reunir-se em meza geral os membros da irmandade da Senhora Sant'Anna da Madre de Deus, para elegerem a nova directoria para o anno compromissal de 1882—83.

Club de Beneficencia em Alagôas. —Esta sociedade celebra sessão, em assembléa geral, ás 6 horas da tarde de amanhã, no lugar do costume.

Delegado litterario—Pelo Sr. Dr. inspector geral da instrucção publica foi nomeado delegado litterario do 3º districto da freguezia da Graça, o Sr. Dr. José Diniz Barreto, que já entrou em exercicio.

O Brasil Agricola.—Publicou-se o n. [illegible] deste periodico, que defende os interesses da lavoura, e procura diffundir a instrucção na classe agricola.

Dinheiro. — O vapor *Ipojuca* levou hontem para:

Parahyba	[illegible]
Natal	[illegible]

O vapor *Pirapama* trouxe, no mesmo dia, do norte, para:

Luiz Gonçalves da Silva & Pinto	[illegible]
Belarmino Gonçalves de Albuquerque	[illegible]
M. Lopes & C.	[illegible]
Soares do Amaral & C.	[illegible]
Machado & Pereira	[illegible]
Pereira Carneiro & C.	[illegible]
M. M. & C.	[illegible]
F. Silva & C.	[illegible]
Silva Alves & C.	[illegible]
José de Macedo	[illegible]
M. José Ribeiro	[illegible]
Parente Vianna & C.	[illegible]
F. Manoel da Silva & C.	[illegible]
Manoel M. Ribeiro	[illegible]
Mendes Lobo & C.	[illegible]
M. S. de A. Siqueira	[illegible]
Fernandes & Rodrigues	[illegible]

Generos alimenticios—Pelos navios *Catharina* e *Sumbeau* vieram para o mercado do Recife: bacalhão, 3.100 barricas e [illegible] farinha de trigo 2 190 barricas.

Aleivoso assassino—Em Aubervilliers, França, a 25 de junho, durante um jantar celebrado para festejar um anniversario, [illegible] rapaz assassinado por seu primo, [illegible] diante dos desgraçados pais.

Segundo o resultado das informações da policia, havia muitos annos que habitava uma casa na rua de Vivier uma familia, cujo chefe tinha 74 annos, em companhia de dous filhos.

Com elles vivia um sobrinho do ancião, de um genio arrebatado, e que por varias vezes havia sido preso.

No jantar de familia, como dissemos, a 25, o filho e o sobrinho questionaram fortemente, chegando a vias de facto, cravando o primo, repetidas vezes, uma navalha no pescoço do seu adversario, com tanto acerto que lhe produzio a morte instantanea.

O corpo da victima cahio sobre a mesa, salpicando com o sangue os convidados e tudo quanto estava na mesa

O pai póde conter o assassino que foi entregue á autoridade.

Horrivel delicto—Os jornaes de [illegible] a noticia de um attentado dos mais horrorosos.

Havia tres dias que uns pais de uma creança de 6 annos o procuravam inutilmente, com a maior afflição por todos os contornos da terra, sem encontrarem o menor vestigio.

No quarto dia receberam os pais um anonymo dizendo-lhes que não tivesse cuidado, pois a vida de seu filho que lhe seria entregue mediando uma dadiva de 600 duros.

Quando o pai foi entregar a referida quantia no ponto e hora designados; appareceu o individuo que foi pedir o dinheiro ao pai, [illegible] cara tapada.

Os tres dias passaram e a creança não foi entregue.

Foi preso o marido de uma professora de escola publica, sendo-lhe encontrado em casa, por traz d'um tabique, o cadaver da creança que tinha sido estrangulada.

Leilões — Hoje devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Burlamaqui, ás 11 horas, na rua do Vigario n. 6 de generos e utensis do estabelecimento ahi sito.

Pelo agente Pestana, ao meio dia, na rua do Vigario n. 12, e objectos de ouro e prata, e de brilhantes.

— Segunda-feira terá lugar o seguinte:

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 16, de um sitio no lugar [illegible] em Olinda.

— Quarta feira terá lugar o seguinte:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na travessa do Corpo Santo n. 27, de chapéos [illegible]

Missas funebres—Serão celebradas:

— *Hoje*: ás 8 horas, na matriz da Boa Vista, por alma de D. Delmira Cardoso [illegible] Leitão; as 7 horas, na mesma matriz, por alma de Manoel Texeira Basto; ás 8 horas, na igreja de N. S. do Carmo, por alma de D. Francisca Thereza Rodrigues Campello.

— *Segunda feira*: ás 10 horas, na igreja matriz da Boa Vista, pela alma de Manoel [illegible] Basto; ás 10 horas na capella do engenho [illegible] do, por alma de Rosa do Rego Dantas [illegible] ás 9 horas, na igreja do Carmo, por alma do Dr. Constantino Machado Coelho; ás 7 horas, no Corpo Santo, pela alma de D. Maria [illegible] xoto de Azevedo; as 7 horas, na matriz de Santo Antonio, por alma de Affonso da [illegible] Muniz; ás 5 e meia horas, na igreja de Santa Rita, pela alma de D. Maria Francisca da Conceição.

— *Quarta feira*: ás 8 horas, na matriz da Boa Vista, por alma do Dr. Alfredo [illegible] Vaz de Oliveira.

Passageiros — Chegados dos portos do norte no vapor nacional *Pirapama*:

Dr. Aristarcho Cavalcante de Albuquerque, sua senhora e 1 criado, Marianno F. Ferreira, Sidronio P. F. Vital, 1 irmão e 3 filhas, Francisco Frederico, Braz Vita, Antonio Frederico, Maria Arcenia, Carmino Torres, Antonio Ferreira Frederico, Maria Felicia [illegible] ham, Sebastião Fialho de Brito, Eusebio Cunha Beltrão, Carlos Carneiro da Silva, Ferreira Feligola, Antonio Ignacio da C. Manoel Caetano da Costa, João R. de Figueiredo, João da Fonseca, José P. Moreira Lôa, Luiz de França Prazedes, H. Swift [illegible] nor Porto, Pedro E C. Lins, capitão [illegible] F. Sene, Alberto Coelho, Francisco Ribeiro [illegible] 2 escravos a entregar.

Matadouro Publico — Foram abatidas na da Cabanga 82 rezes, para o consumo de 22 do corrente.

Loteria do Maranhão—Corre impreterivelmente essa loteria no dia 22 do corrente. Na praça da Independencia casa de Negreiros Lima & C., tem ainda um resto de bilhetes.

Grande loteria de Nictheroy. — Por telegramma recebido, sabe-se que essa loteria será extrahida hoje 22 do corrente, intransferivel. O resto dos bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna, rua Primeiro de Março n. 23.

Loteria da provincia—Segunda feira, [illegible] do corrente, será extrahida a loteria [illegible] em beneficio da Santa Casa de Misericordia, no consistorio da igreja da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Mercado de S. José.— Para o consumo da cidade entraram neste mercado, no dia [illegible], as carnes de 37 rezes, pertencentes a diversos, com o peso total de 5,066 kilogrammas que foram vendidos aos preços de [illegible] a 320 réis. Entraram tambem 18 cargas de farinha e 38 com fructas.

Hospital Pedro II —Movimento do dia 20 do corrente:

Entraram 17, tiveram alta 19, falleceram [illegible]

Existiam no dia antecedente 612 enfermos.

Existem 606, sendo: nacionaes: [illegible] 16, do sexo masculino 343, do sexo feminino 207; estrangeiros 19, estrangeiras 14; escravos 5, escravas 2.

Casa de Detenção.—Movimento dos presos no dia 20 do corrente:

Existiam presos 229, entraram 4, sahiram 3, existem 230; a saber: nacionaes [illegible], mulheres 6, estrangeiros 15, escravos 9 — Total 230.

Arraçoados 208, sendo: — Bons 186, doentes 22.

— Movimento da enfermaria:

Teve baixa:

Joaquim Faustino de Freitas Antunes.

Teve alta:

Adelino José de Oliveira.

Cemiterio Publico—Obituario do dia 20 de julho:

Antonio, branco, Pernambuco, 2 mezes, Recife; enterite.

Maria Salomé de Vasconcellos, parda, Rio Grande do Norte, 30 annos, casada, Boa Vista; tuberculos pulmonares.

ILEGÍVEL

MUTILADO

Angelica Maria parda, Pernambuco, 70 annos, viuva, hospital Pedro II; dyarrhéa.

José Barbosa, pardo, Pernambuco, 48 annos, casado, hospital Pedro II; anazarca.

Maria Rosa, preta, Pará, 50 annos, viuva, hospital Pedro II; febre adynamica.

Manoel Ferreira da Silva, branco, Portugal, 17 annos, solteiro, hospital Pedro II; variolas hemorrhagicas.

Maria Theodora, parda, Pernambuco, 15 annos, solteira, Graça; febre perniciosa.

Izabel, branca, Pernambuco, 17 annos, solteira, S. José; beriberi.

Eugenia, parda, Pernambuco, 6 dias, S. José; tetano.

Antonia Carolina da Conceição, branca, Pernambuco, 80 annos, solteira, Afogados; gastro enterite aguda.

João Affonso dos Reis, viuvo, pardo, Pernambuco, 22 annos, solteiro, Recife; congestão pulmonar.

Antonia, preta, Pernambuco, 2 annos, Graça; bronchite.

Anna Victor de Carvalho, parda, Pernambuco, 34 annos, solteira, S. José; laryngite tuberculosa.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 21 DE JULHO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO QUINTINO DE MIRANDA.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

A's horas do costume, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Paciente Manoel Sebastião da Costa.—Mandou-se ouvir ao Dr. chefe de policia, unanimemente.

Recurso crime

Do Rio Formoso—Recorrente o juizo, recorrido Julião Bernardo. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Adjuntos os Srs. desembargadores Domingues Silva e Buarque de Nazareth.—Negou se provimento ao recurso e mandou-se responsabilisar a autoridade que prendeu o paciente, unanimemente, e quanto a condemnação das custas em tres dos votos o Sr. desembargador Buarque de Nazareth, foi ouvido.

Aggravo de petição

Do civel do Recife—Aggravante Antonio José de Souza, aggravada Candida Maria Bezerra Cavalcante. Relator o Sr. desembargador Sertorio. Adjuntos os Srs desembargadores Toscano Barreto e conselheiro Freitas Henriques. Deu se provimento ao aggravo, unanimemente.

Appellação commercial

Do Recife—Appellantes Baltar, Oliveira & C., appellado Jose Pereira de Carvalho. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. Revisores os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Sertorio.—Foram desprezados os embargos contra o voto do Sr. desembargador Sertorio.

Assignou-se dia para julgamento dos seguintes feitos:

Appellações commerciaes

Do Recife — Appellante Joaquim Mauricio Gonçalves Rosa, appellado Antonio Pedro de Mello.

Do Recife—Appellantes Ernesto & Leopoldo, appellada D. Maria Constança de Albuquerque Ferreira.

PASSAGENS

Do Sr. desembargador Domingues Silva ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Appellação crime

De Aguas Bellas— Appellante João Manoel de Siqueira, appellada a justiça.

O Sr. conselheiro Araujo Jorge como procurador da corôa e promotor da justiça deu parecer no seguinte feito:

Appellação crime

De Alagôas—Appellante José Lopes da Silva, appellada a justiça.

Do Sr. conselheiro Monteiro de Andrade ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Appellação crime

Do Recife—Appellante o juizo, appellado Paulo José da Costa.

Do Sr. desembargador Toscano Barreto ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Appellação crime

D'Areia—Appellante o juizo, appellado Manoel de Mendonça Braga.

Appellação commercial

De Penedo—Appellante o curador fiscal da massa fallida de José Maria Gonçalves Pereira, appellado Antonio Ulysses de Carvalho.

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Appellação civel

De Maceió—Appellante o juizo, appellado o commendador Rodrigo Antonio Brasileiro Maceió.

Do Sr. desembargador Buarque de Nazareth ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Appellações crimes

Do Recife—Appellante o juizo, appellado João Rodrigues da Silva.

De Nazareth—Appellante Manoel Carlos da Silva, appellada a justiça.

Diligencias

Com vista ao Sr. conselheiro promotor da justiça:

Appellação crime

Da Palmeira dos Indios— Appellante Antonio Baptista de Mello, appellada a justiça.

Com vista as partes, ao Dr. curador geral e ao Sr. conselheiro procurador da corôa e promotor da justiça:

Appellação crime

De Goyanna — Appellante Manoel Bezerra dos Santos, appellada a justiça.

Appellação civel

De Iguarassú—Appellante Joaquim Coelho Leite, appellado Marcos, por seu curador.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravo de instrumento

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Da Escada—Aggravante Manoel Olympio de Barros Costa, aggravado o juizo.

Carta testemunhavel

Ao Sr. desembargador Sertorio:

De Mamanguape—Aggravante D. Maria Gomes da Silveira, aggravado o juizo.

Appellações crimes

Ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Da Atalaia—Appellante o juizo, appellado Vicente José Bernardino.

Ao Sr. conselheiro Lobão:

De Taquaretinga—Appellante João José da Silva, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

De Nazareth—Appellante o juizo, appellado Manoel Paulino de Moraes

Appellações civeis

Ao Sr. conselheiro Araujo Jorge:

De Agua Preta—Appellante Salustiano Leonino Callado, appellado o major Laurentino José de Miranda.

Ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade:

De Maceió—Appellante o juizo, appellado Henrique Correia de Mello (senhor do escravo Macario.

Ao Sr. desembargador Buarque Lima:

De Atalaia—Appellante o juizo, appellado Manoel Aureliano Correia Salgado, senhor do escravo João.

Ao Sr. conselheiro Lobão:

Da Atalaia—Appellante o juizo, appellado Bento Jacintho Tenorio, senhor dos escravos Antonio, Henriqueta, Eugenia e outros.

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Do Cabo—Appellante o juizo, appellada Manoel da Paz Teixeira e seu filho, senhores do escravo Benedicto.

Encerrou se a sessão ás 11 horas e 45 minutos da manhã.

COMMUNICADOS

Discurso proferido pelo Sr. capitão Antonio Gracindo de Gusmão Lobo por occasião da missa de requiem mandada celebrar pelo Monte Pio dos Honorarios do Exercito em suffragio da alma do Dr. Manoel de Figueirôa Faria.

Meus Senhores! Foi o dever sacrosanto da gratidão que ora me collocou á posto perante vós e este respeitosissimo monumento!.

Foram, sim, os officiaes honorarios do exercito, meus infelizes companheiros d'armas que, congregados em um *Monte Pio*, me mandaram aqui como seu orgão, para dizer vos o quanto deveram elles ao illustrado Dr. **Manoel de Figueirôa Faria**, a cuja veneranda memoria se erigio modestamente este tumulo.

Ao Deus vivo que alli está, a mudez edificante deste momento funebre e as vossas generosidade e illustração eu peço a devida venia para repetir uma verdade que constitue um unico lenitivo ao acontecimento que deploramos, e é que, si a morte corrompe o corpo humano, depois de lhe haver abafado as faculdades do espirito, não tem comtudo o poder de, cumprido esse seu tão terrivel mandato, que é a total destruição da materia, tornar-nos esquecidos dos beneficios expontaneos que o morto nos prodigalisara durante sua vida.

Esta é que é uma verdade, diante da qual não pode haver contestação!

. . . .

Agora permitti, Senhores, uma pequena digressão para justificar que das grandesas sociaes não depende por modo algum a natural grandesa d'alma.

. . . .

O homem mortal desde seus primeiros tempos não se bitola em qualidades civicas pela sua collocação official; suas virtudes e seu merito, porem são os elementos que o podem elevar á sumidades superiores as dos maiores reis da terra, desde que estes, máu grado de seus subditos, arrastam o seu throno, por odios ou caprichos inconfessaveis, aos lamaçaes putridos das praças publicas.

Graças ao Deus de bondade este mal ainda não nos contaminou, porque D. Pedro II honra se honrando aos brasileiros.

Temos mais de um exemplo que reis e generaes ao mesmo tempo, nem por isto, e nem por sua bravura até a temeridade se constituiram jámais o idolo de seu povo, quantes os temiam do que os idolatravam

Oh! nunca as atrocidades de um *Nero*, e as ambições de um *Galba*, poderam attrair a si, que não o anathema e as maldições dos seus comteporaneos.

A historia universal ahi está nos instruindo com essas sabias más tremendas lições!

Não é, pois, preciso para se ser grande e immenso mesmo na admiração popular, sel-o por honras ou brazões muitas vezes salpicados do sangue de innocentes victimas immoladas no proprio altar régio. Não!.

Grande, porem só é aquelle que, como o illustre finado soube, sem ephemeras e vaidosas ostentações ser util a si, a sua familia, a sua patria e a seus concidadãos.

. . . .

Bacharel formado em direito pela faculdade do Recife; Doutor pela Universidade de Bruxellas, primeiro lente de geographia, estatistica e historia do antigo Curso Commercial Pernambucano, e quando supprimido este, addido ao Gymnasio, em cujo estabelecimento se jubilara; ex deputado provincial em varias legislaturas; Official da Imperial Ordem da Rosa, chefe da empresa, co proprietario e redactor do *Diario de Pernambuco*; era **Manoel de Figueirôa Faria** Pernambucano de corpo e coração, probo, e distincto como se podia ser, moço e modesto, seu nome e reputação correram mundo, e jámais encontraram dique ás suas generosas aspirações de homem de lettras.

Considerado e estremecido por quantos o privavam, logo que o anjo do mau destino o tornou enfermo, poucos pernambucanos se mostraram indifferentes a esse seu estado morbido, e nenhum o deixou de lamentar.

Progredindo o mal, que desde o seu começo foi diagnosticado de fatal em seus effeitos, a medecina impoz uma viagem extra-mares ao já enfraquecido moribundo, e esta se realisou ao bordo do vapor *Minho*, que seguia então para a Europa.

Foi em 14 de junho findo que teve lugar a sua separação a familia, para, algumas horas depois, ceder a lei inexoravel da natureza, pois foi n'esse mesmo fatalissimo dia que as 11 1/2 horas da noite expirou o Dr. **Manoel de Figueirôa Faria**.

Que transe doloroso, Senhores!... que lugubre espectaculo!...

Cruentas agonias da morte! pavoroso espectro que de tropel se levanta entre nós, e que serve de escada a eternidade, eu estremeço convulso diante de vossa magestade sombria, e emmudeço mesmo a minha palavra, mas..... era ainda bem cedo para des fechares tão certeiro golpe...

Na manhã seguinte já as vagas oceanicas se abriam para receber em seu seio o respeitavel cadaver!. ......

Oh! vós, mãos amigas, que largastes ao fundo desse novo cemiterio tão preciosos despojos, reste vos ao menos, por consolo, a convicção de que são muitos os que compartilham da vossa dor desse momento supremo.

Respeitemol a, pois, mutuamente!. .

E foi assim que, Senhores, se aniquilou um tão para nós altivo cedro do Libano! Ainda ha pouco germinado, e logo após destruido!

Religião do Crucificado, perdeste um extrenuo defensor das tuas santas praticas!... Sciencia mundana, curva-te lacrimosa, porque mudou de patria o teu insano lidador. *Justitia Dei*, acolhei-o, e nós oremos por su'alma. Assim seja.

A. G. de Gusmão Lobo.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Aos Srs. moradores da travessa de Paysandù

Certamente, sempre me esforço por bem cumprir meu dever e até ponho n'isso todo o empenho; quaesquer que sejam os obstaculos e considerações que se me contraponham

Não permitti a construcção do muro, a que fazem alluzão na pergunta de hontem a mim dirigida por esta folha; porque só a Camara compete *dar licenças*; mas, fui lhe favoravel na minuciosa informação que prestei; sem que preparasse uma infracção do codigo de posturas, cuja letra sempre procuro respeitar.

E' exacto que, nem a questionada travessa, nem a rua de Paysandú, nem a travessa que passa pelos fundos do terreno, cujo muro se está a fazer, teem as larguras de 80 palmos e 50 palmos marcados pelo art. 105 do codigo Municipal, unico que do assumpto se occupa; mas esse artigo, como lá está dito, se refere ás ruas e travessas que *se abrirem* e não as que *se prolongarem* ou *se terminarem*.

Para essas vigora a largura geral que medeia entre os quarteirões já construidos, quando a tanto não se oppõe a planta da cidade com algum projecto de *alargamento*; segundo sempre tem decidido a Camara procurando por ventura desfarçar questões em que continuamente só entra afim de pagar as custas.

O quarteirão ao qual os Srs. moradores fazem allusão é construido na mesma linha das casas arruadas da travessa. E pela planta da cidade, que estará a vista de quem quizer em meu escriptorio, nenhum projecto de alargamento ha para a travessa de Paysandú.

Eu não posso alterar essa planta sem muito demorado e complicado processo; não poderia entrar arbitrariamente pelo terreno particular sem provocar uma indemnisação por parte da Camara; ora, como proceder então justiceira e equitativamente?...

Escriptorio do engenheiro da Camara, 21 de julho de 1882.

A. Pereira Simões.

Ao publico

A directoria do Club Recreativo União, constando lhe que certos individuos, procuram desmoralisar aos socios desta sociedade, fazendo as maiores infamias, para com isto illudir as familias que nos honram com sua presença, nos recreios desta sociedade.

Por este motivo obriga-me a vir a esta imprensa e ao respeitavel publico, assim como pessoas que se interessam por esta sociedade, que, sendo estes individuos incapazes de serem considerados como socios por este motivo é que estes miseraveis fazem as maiores intrigas a este Club, porque temos certeza que elles não passam de homens calumniadores e intrigantes e que não são capazes de tirar adiante do publico a mascara que com ella lançam sobre nós.

O Club pede aos senhores que ouvirem estes calumniadores depondo de nós, ajuizem que para elles, só temos o despreso, e se damos esta satisfação é para o publico conhecer estes nojentos que só procuram calumniar as pessoas com quem tem amisade, que é para d'elles ganhar o pão para saciar a fome, que os devora.

Recife, 21 de julho de 1882.

Um Socio.

UMA LAGRIMA

E' triste ver um astro mergulhar-se no occaso. E' triste ver uma flor pender murcha na hastea. Mais triste ainda é ver uma existencia mergulhar-se na sombra de um tumulo.

Tragico rochedo é a morte onde vão se quebrar todas as douradas illusões d'esta vida!

Hontem o esplendor do mundo, hoje o silencio do nada!

Hontem a alegria, hoje o luto!

Ha nada que se compare a este horrivel espectaculo: uma esposa perder o seu esposo doce arrimo, uma mãi perder o seu filho—meiga esperança, um filho perder seu pai—carinhoso guia?

Oh negra morte! medonha ceifeira—quando terá fim a tua deshumana missão?

Mais uma vida preciosa apagou se. O Dr Manoel de Figueirôa Faria já não existe!

Existe porém ainda o seu nome impolluto—santo legado que deixou a seus filhos; existe porém ainda a sua memoria gravada no coração d'aquelles a quem soube honrar com a sua amizade.

Não se aponta na sua vida um só facto que a deslustrasse.

Felizes aquelles de quem se pode dizer isto.

Morreu com annos de idade, annos de uma vida activa e honrada. Actividade e honra—gloriosa corôa que cinge a fronte de poucos.

Enquanto a aurora da eternidade innunda o de bençãos, inundemos cá na terra a sua lousa com as lagrimas ardentes da saudade.

Recife, 21 de julho de 1882.

Joaquim Esteves Alves.

Despedida

Retirando me provisoriamente desta provincia por motivo de molestia, e não podendo, pela presteza da viagem, despedir-me pessoalmente de todos os meus amigos, faço-o pelo presente pedindo-lhes desculpa.

Recife, 21 de julho de 1882.

Agripino de Abreu Fialho.

A votação com que acabo de ser honrado pelo eleitorado dessa provincia, da qual me acho involuntariamente ausente, impõe-me uma divida de gratidão de que jámais poderei desobrigar me.

Confessando-a de publico, e não podendo dirigir-me nominalmente á cada um dos Srs eleitores para agradecer os votos com que me distinguiram, seja me permittido fazel o nestas linhas que entrego á imprensa, como a expressão sincera de meu profundo reconhecimento

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1882.

F. Raphael de Mello Rego.

Costa Moermans & C.

Aviso aos commerciantes especuladores de toda a especie

Os Srs. commerciantes e especuladores encontrarão e obterão as melhores condições e grande facilidade dirigindo se a casa dos Srs **Costa Moermans & C.—6 Red Lion Square, Holborn, Londres**, em Inglaterra, onde as principaes operações são as negociações de banco, commissão, importação e exportação, aberturas de credito, tendo por objecto facilitar as colonias artigos e productos inglezes, da Allemanha, da Belgica e da França. Esta casa se occupa tambem de toda a sorte de operações financeiras, por ter relações constantes com os principaes capitalistas e com as primeiras casas de finanças de Londres, Pariz, Vienna, New York, etc. etc. de effectuar depositos de capitaes, acções ou obrigações ou qualquer outras operações financeiras ou bancarias.

6 Red Lion Square, Holborn, Londres

Eleição municipal

Immensamente reconhecido aos amigos, que empenharam-se para o triumpho de minha candidatura, e aos Srs. eleitores que se dignaram honrar-me com o seu voto para o cargo de vereador, pela presente manifesto-lhes a minha gratidão sincera.

E como haja o meu nome, na fórma da lei, de entrar em 2º escrutinio, espero e confio que continuarão a dispensar-me o seu honroso apoio, que igualmente espero merecer dos que em 1º escrutinio tinham os seus compromissos de amisade.

Alimenta-me a esperança de que, com a aceitação daquelles para quem appello, nenhum effeito poderá produzir á má vontade que alguns *maliciosos* desaffectos me votam.

Recife, 12 de julho de 1882.

Francisco de Paula Mafra.

Clinica homeopathica

Dr. Tristão Henrique Costa. Consultas de 11 horas ao meio dia na Pharmacia do Dr. Sabino. Residencia, Rua da União n. 15.

Collegio

da Immaculada Conceição para o sexo feminino

Sito no Caes do Capibaribe n. 36

As aulas d'este estabelecimento estão abertas no dia 9 de janeiro. O collegio offerece um corpo docente de reconhecido merito, o que provou com os exames de suas alumnas, os quaes foram publicados por este jornal.

A directora deste collegio continua a envidar todos os esforços em prol do ensino e boa educação.

Recebe-se alumnas pensionistas, semi-pensionistas e externas.

FRANCFORT S/MEIN
PARIS 15 Rue de l'Echiquier
LONDRES 54 Aldermanbury E.C.
TRANSPARENT
CRYSTAL SOAP
SABÃO
transparente cristalino
Wm. RIEGER
PRIZE MEDAL LONDRES 1862.
MEDALHA DE PRATA P. 1867.
conhecido do mundo inteiro como o melhor é mais perfeito de todos os sabaõs de toilette.
Especialidade.
Estractos é essencias triples de cheiros. Agua de Colonia. Vinagres de toilette. Pós d'arroz. Pommadas. Azeites é todas clases de perfumarias finas. Superiores qualidades.
Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias é Cabelleireiros do Brazil.
Medalha de Progresso Vienna 1873.

PHARMACIA
ESPECIAL HOMEOPATHICA
DO
Dr. Sabino
Verdadeira homeopathia
RES NON VERBA
(Os factos são tudo)
43-RUA DO BARÃO DA VICTORIA-43
PERNAMBUCO

MEDICO HOMŒOPATHA
Dr. Balthazar da Silveira
Especialidades:—Febres, molestias dos orgãos respiratorios, das crianças, e syphiliticas.
Consultorio:— Pharmacia homœopatica do Dr. Sabino. Rua do Barão da Victoria.

445 —Como está Vmc de sua tosse! —Esta pergunta é feita diariamente com beneficia solicitude á milhares de pessoas, e no entanto muito melhor seria se os perguntantes indicassem o meio de conseguir um allivio immediato e seguro, recommendando aos seus amigos enfermos, o *Peitoral de Anacahuita* porque ainda mesmo e embora que o doente houvesse estado soffrendo durante semanas inteiras d'uma tosse violenta ou d'uma constipação fortissima, este soberano remedio para todas as enfermidades pulmonares, os alliviaria e curaria dentro do curto espaço de vinte quatro horas. Os nativos do Mexico conhecem perfeitamente as extraordinarias virtudes medicinaes da arvore da qual se extrahe esta maravilhosa preparação, e era o seu grande remedio favorito em todas as enfermidades da garganta e dos pulmões.

O *Peitoral de Anacahuita*, não tem seu igual entre todos os pulmonicos da materia medica, e por isso pode se-lhe chamar com toda propriedade e razão, o unico remedio digno do nome.

Como garantia contra as falsificações, observe se bem que os nomes de *Lamman & Kemp* venham estampados em letras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio a cada garrafa. Acha-se á venda em todas as boticas e drogarias.

EDITAES

Juizo dos feitos da fazenda nacional

Escrivão Rego Barros

Perante o Sr. Dr. juiz substituto dos Feitos da Fazenda Jeronymo Materno Pereira de Carvalho se venderá em praça publica no dia 28 do corrente mez pelas 11 horas da manhã depois da audiencia os bens seguintes:

Uma casa terrea de tijolo e cal, sita no lugar Bemfica, travessa dos Remedios n. 27, freguezia dos Afogados, a qual contém 3 portas de frente e 4 no oitão, com um sobradinho nos fundos que deita para a camboa, com entrada e sahida para a mesma travessa dos Remedios, cujo predio é occupado a metade com um estabelecimento commercial e metade com familia, avaliado por 2:000$000, pertencente a firma de Gomes & Irmãos.

Uma casa terrea de tijolo e cal, sita a rua da Matriz do Poço da Panella, com quintal e portão de ferro, avaliada por 3:000$000, pertencente a Aristides Carneiro Duarte da Cunha Gama.

Uma casa terrea de tijolo e cal, sita á rua do Quiabo, hoje das Nymphas, no lugar do Poço da Panella, com sotão, terraço, quintal murado e plantado, com cacimba e portão de ferro, avaliada por 2:000$000, pertencente aos herdeiros de Antonio José Pinto.

Quatro casinhas de barro e madeira contiguas a uma outra, sitas na travessa da Costa, lugar do Arraial, avaliadas todas por 1:225$000, pertencentes a Manoel Ferreira da Costa.

Uma olaria sobre pilares de tijolo e cal, coberta de telha, junto a ponte dos Remedios, armazem de Camboa, avaliada por 200$000 pertencente a Antonio Menelio Cordeiro de Gusmão; cujos bens são vendidos para pagamento da fazenda nacional e custas.

Recife, 19 de julho de 1882.

O solicitador,

Francelino Chacon.

— **Edital.**—O procurador dos feitos da fazenda provincial de Pernambuco, tendo recebido do Thesouro Provincial a relação abaixo transcripta dos contribuintes da decima de mão-morta, relativa ao exercicio de 1880 a 1881, cujos debitos se acham constituidos em divida activa, declara aos mesmos contribuintes que lhes fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital na conformidade ao disposto no art. 53 da lei n. 891 para recolherem a importancia de seus debitos ao Thesouro Provincial, certos de que findo o referido prazo, se procederá executivamente a cobrança. Recife, 21 de julho de 1882 —*João Francisco Teixeira.*

Relação dos devedores de decima de mão-morta que deixaram de pagar seus debitos no exercicio de 1880 a 1881.

Arco da Conceição n. 2. Capella da Conceição do Arco	44$908
Dita n. 4. A mesma	44$908
Dita n. 6. A mesma	44$908
Conceição n. 32. A mesma	43$111
Santa Cecilia n. 8. A mesma	43$111
Coronel Suassuna n. 44. A mesma	52$117
Marquez de Olinda n. 56. Capella dos Prazeres de Guararapes	296$392
Bom Jesus n. 56. A mesma	202$806
Dita n. 41. A mesma	53$889
Torres n. 16. A mesma	121$251
Duque de Caxias n. 94. A mesma	171$502
Livramento n. 3. A mesma	161$668
Marcilio Dias n. 40. A mesma	79$316
Dita n. 44. A mesma	32$333
Dita n. 46. A mesma	32$333
Dita n. 52. A mesma	32$333
Dita n. 69. A mesma	61$029
Dita n. 118. A mesma	55$705
Larga do Rosario n. 27. A mesma	63$889
Bom Jesus n. 44. Irmandade de S. Benedicto	269$448
D. Maria Cezar n. 8. A mesma	53$889
Becco da Pindoba n. 1. A mesma	29$639
Rua de S. Jorge n. 45. A mesma	37$049
Pharol n. 54. A mesma	43$111
Becco do Calabouço n. 16 A mesma	37$722
Rua de S. José n. 15. A mesma	53$889
Dita n. 17. Irmandade de S. Benedicto	53$889
Dita n. 19. A mesma	53$889
Dita n. 21. A mesma	53$889
Bom Jesus n. 46. Mosteiro de S. Bento	134$724
Alves Cabral n. 1. O mesmo	53$889
Dita n. 3 O mesmo	53$889
Commercio n. 24. O mesmo	80$834
Dita n. 26. O mesmo	148$196
Vigario Tenorio n. 24. O mesmo	107$779
Amorim n. 25. O mesmo	69$516
Torres n. 6. O mesmo	124$196
Thomé de Souza n. 2. O mesmo	80$834
Dita n. 4. O mesmo	148$196
Domingos José Martins n. 80. O mesmo	80$834
S. Jorge n. 84. O mesmo	32$333
Dita n. 86. O mesmo	25$866
Trincheiras n. 39 O mesmo	29$099
Estreita do Rosario n. 28. O mesmo	87$031
Rosa n. 4. O mesmo	32$333
Dita n. 6. O mesmo	32$331
Travessa do Carmo n. 14. O mesmo	32$333
Marcilio Dias n. 110 O mesmo	25$866
Lomas Valentinas n. 78. O mesmo	80$834
Dita n. 98 O mesmo	39$043
Coronel Suassuna n. 67. O mesmo	25$866
Dita n. 69. O mesmo	32$333
Dita n. 87. O mesmo	32$333
Dita n. 89. O mesmo	26$944
Assumpção n. 38. O mesmo	32$333
Mascate n. 10. Irmandade de Nossa Senhora do Amparo	57$362
Restauração n. 11 Irmandade de Nossa Senhora da Conceição do Beberibe	47$827
Visconde de Goyanna n. 16. A mesma	47$827
Tambiá n. 5. A mesma	37$722

(*Continua.*)

EDITAL N. 531. — Acha-se marcado o prazo de 60 dias, a contar de 17 do corrente, para Mafalda Augusta Pereira, tomar posse e assumir o exercicio da cadeira primaria do sexo feminino em S. Benedicto, para a qual foi nomeada nomeada professora publica, o que se declara de ordem do inspector geral.

Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 20 de julho de 1882 —O secretario,

Pergentino Saraiva de A. Galvão.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 17 de julho de 1882.—Por esta Secretaria se faz publico, de conformidade com o art. 11 do decreto n. 817 de 30 de agosto de 1851, o edital abaixo transcripto, pondo em concurso com o prazo de 60 dias, a serventia vitalicia dos officios de 1º tabellião e escrivão do civel, 2º tabellião e escrivão de orphãos, de contador e partidor e de distribuidor e partidor, creados pela lei provincial n. 1,363 de 8 de abril de 1879

Pelo secretario,

Henrique de Athayde Lobo Moscoso

O Dr. Julio Augusto de Luna Freire, juiz municipal e de orphãos do termo de Timbaúba, na provincia de Pernambuco, por S. M. imperial, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que se acham em concurso por tempo de 60 dias, a contar desta data, os officios de 1º tabellião e escrivão do civel, 2º tabellião e escrivão de orphãos deste termo, assim como os de partidor e distribuidor, e partidor e contador, creados pela lei provincial n. 1363 de 8 de abril de 1879 que assim dispõe no art. 3º:

« Na nova comarca de Timbaúba ficam creados dous tabelliontos; ao primeiro será annexo o cartorio do civel, e ao segundo o de orphãos; » e no art 4º: « assim como dous lugares de partidores, a um dos quaes será annexo o de distribuidor, e ao outro o de contador; » e portanto são convidados os pretendentes aos mesmos officios, á apresentarem, dentro daquelle prazo, seus requerimentos acompanhados de folha corrida, certidão de idade, exame de sufficiencia e dos documentos que entenderem convenientes, nos termos dos decretos ns. 817 de 30 de agosto de 1851 e 4,668 de 5 de janeiro de 1871, assim como de certidão de exame de lingua portugueza e arithmetica até a theoria das proporções prestadas em alguma repartição publica, em qualquer estabelecimento de instrucção publica, ou perante uma commissão de tres membros nomeada pelo inspector da Instrucção Publica, quando os pretendentes residirem á mais de 10 leguas da capital, nos termos do decreto n. 8,276 de 15 de outubro de 1881 e do decreto n. 8,538 de 13 de maio do corrente anno.

E para constar mandei passar o presente, que será affixado nos lugares do costume e publicado pela imprensa.

Villa de Timbaúba, aos 8 dias do mez de julho de 1882.

Eu, Saturnino Francisco de Souza e Silva, escrivão interino do civel, que o escrevi.

Nada mais se continha em dito edital, que o seu conteúdo, aqui bem e fielmente transcrevi do proprio original, ao qual me reporto.

Eu, Saturnino Francisco de Souza e Silva, escrivão interino do civel, que o escrevi.

Conforme.—*Saturnino Francisco de Souza e Silva.*

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, official da imperial ordem da Rosa, juiz de direito de orphãos e ausentes da comarca do Recife e seu termo, em Pernambuco, por S. M. o imperador o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde etc.

Faço saber a quem o conhecimento do presente chegar, que por este juizo, e á requerimento de D. Leonor de Mello Baer se procedeu á exame de sanidade na pessoa de seu marido Alfredo Baer, e depois do parecer do Dr. curador geral, subiram os autos á minha conclusão; nelles proferi a sentença do theor seguinte:

Estando provado com o exame de folhas 3, que Alfredo Baer se acha soffrendo de alienação mental, o julgo incapaz de administrar sua pessoa e bens, e para servir de curadora nomeio sua mulher Leonor de Mello Baer, que prestará juramento. Passem-se os editaes necessarios e proceda-se á descripção dos bens do casal.

Recife, 18 de julho de 1882.—Adelino Antonio de Luna Freire.

E para que ninguem faça negocio algum com o precitado interdicto Alfredo Baer, senão por intermedio de sua mulher com previa autorisação deste juizo, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 19 de julho de 1882.

Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão o subscrevi.

O Dr. Francisco Alves da Silva juiz substituto da provedoria de capellas e residuos da comarca do Recife e seu termo em Pernambuco, por Sua Magestade o Imperador o Sr D. Pedro II.

Faço saber que no dia 23 de agosto futuro, na sala dos auditorios, finda a audiencia deste juizo, irá a praça, por venda, a requerimento de Thomaz Antonio Coimbra, testamenteiro inventariante dos bens do finado Francisco José Martins da Costa, para pagamento de custas do inventario, nos autos de execução contra seus herdeiros, um terreno na ilha do Maroim, freguezia de S. José, com 128 metros de frente e 260 de fundo, aforado ao coronel Agostinho Bezerra, avaliado em 200$000.

Outro terreno proprio no becco do Costa, freguezia de S. José, por detraz da casa n. 157 medindo 20 metros de frente e 8 metros e 50 centimetros de fundo, avaliado em 80$000. E não havendo licitante, serão adjudicados ao inventariante, com o abatimento da quinta parte.

E para constar mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 26 de julho de 1882.

Eu, Francisco de Siqueira Cavalcante, escrivão, o subscrevi.

Francisco Alves da Silva.

O Dr. Hortencio Peregrino da Silva, juiz substituto do civel da comarca de Olinda, por S. M. Imperial, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que findos os dias da lei e praça no dia 27 do corrente, finda a audiencia deste juizo, será arrematado a quem maior lance offerecer, 5 bois mansos de carro, avaliados em 300$000; e vão á praça por execução do coronel João de Sá Cavalcante de Albuquerque contra o coronel Joaquim Cavalcante de Albuquerque, representado por sua viuva e herdeiros.

E para constar mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Olinda, aos 13 de julho de 1882.

Eu, João Theodomiro da Costa Monteiro, escrivão o escrevi.

Hortencio Peregrino da Silva.

DECLARAÇÕES

Gabinete Portuguez de Leitura

A directoria previne os Srs. associados que tendo chegado o Catalogo Geral da Bibliotheca, a sua distribuição será feita no salão do Gabinete a todos aquelles que se acharem nas disposições do § 2º do art. 4º dos estatutos.

Secretaria do Gabinete Portuguez de Leitura, 18 de julho de 1882.

Manoel Maia,
Secretario.

Instituto Litterario Olindense

De ordem do conselho director, convido a todos os Srs. socios, effectivos, protectores, honorarios, correspondentes, e em geral a todas sociedades e o publico, para que na terça-feira 25 do corrente, ás 6 ½ horas da noite, compareçam no edificio da antiga Academia onde será solemnisado em sessão magna o 7º anniversario do Instituto.

Faço tambem sciente, para melhor direcção de quem convier, que os oradores, quer representantes das associações convidadas, quer os que expontaneamente se dignarem de abrilhantar o acto, deverão previamente inscrever-se, e na ordem da inscripção será concedida a palavra a cada um, depois que o orador da casa fizer o memorandum do anno academico social. Secretaria do Instituto Litterario Olindense, 19 de julho de 1882.—O 1º secretario, *Samuel Botelho.*

Obras do Porto

O Illm. Sr. engenheiro director manda fazer sciente a quem interessar possa que, de conformidade com a autorisação de S. Exc. o Sr. presidente da provincia de hontem datado, no dia 25 do corrente mez, ao meio dia, recebem-se propostas para fornecimento de cimento inglez Portland, marca Pyramide ou outras quaesquer marcas, durante o semestre de julho a dezembro proximo futuro, sob as seguintes condições:

Art. 1º Os proponentes deverão apresentar as suas propostas em cartas fechadas e competentemente selladas, até a hora acima mencionada, sendo que, não serão depois mais aceitas.

Art. 2º Os proponentes deverão apresentar as amostras do cimento que propuzerem.

Art. 3º Os fornecedores se obrigarão a fazer o fornecimento á tempo e a hora em que lhes for pedido, sob pena de pagarem 10 % de multa sob penna, de pagarem 10 % de multa sobre o valor do fornecimento e de 20 % se effectivamente não o fizerem.

Art. 4º Os fornecedores serão obrigados á entregar, o cimento pedido, no caes do Ramos no armazem de deposito da repartição ou ao pé da obra, conforme lhes for designado, mediante recibo que será passado pelo empregado competente, na propria via de pedido que acompanhará a conta, a qual deverá ser tirada até o dia 15 do mez seguinte ao do fornecimento.

Repartição das Obras de Conservação dos

COMMERCIO

Praça do Recife, 21 de julho de 1882

A's tres horas da tarde

Cotações officiaes

Acções da companhia de Santa Thereza, do valor de 50$ á 40$000 cada uma.

NA HORA DA BOLSA

Venderam-se:

18 acções da companhia de Santa Thereza.

A. Leonardo Rodrigues,
Presidente.
B. de Vasconcellos,
Secretario.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de maio de 1882

ALFANDEGA	De 1 a 20	552:984$925
«	De 21	24:397$014
		577:382$029
RECEBEDORIA GERAL	De 1 a 20	36:392$347
«	De 21	513$432
		36:905$779
CONSULADO PROVINCIAL	De 1 a 20	158:448$544
«	De 21	3:729$283
		162:177$832
RECIFE DRAINAGE	De 1 a 20	4:866$946
«	De 21	196$428
		5:063$374

DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO

Patacho hollandez *Catharina*, entrado de Trieste em 20 do corrente e consignado a Machado Lopes & C., manifestou:

Farinha de trigo 2,190 barricas aos consignatarios.

Lúgar inglez *Sumbean*, entrado de Terra Nova na mesma data e consignado a Saunders Brothers & C., manifestou:

Bacalháo 3,100 barricas e 450/2 ditas aos consignatarios.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO

Em 19 de junho de 1882

Para o exterior

— Na barca ingleza *Dulcinea*, carregaram:

Para Liverpool, A. Howie & C. 104 saccas com 6,485 kilos de algodão.

— No lúgar portuguez *J. Alberto*, carregou:

Para Lisboa, J. M. Dias 25 barris com 2,742 litros de melaço.

Para o Porto, A. de Oliveira Maia 243 couros seccos salgados com 2,998 kilos, e 41 saccas com 2,808 ditos.

— No patacho allemão *Activo*, carregaram:

Para o Baltico, Borstelmann & C. 5 fardos com 932 kilos de algodão.

Para o interior

— No vapor nacional *Ipojuca*, carregaram:

Para o Natal, A. B. da Silva 6 pipas com 2,880 litros de aguardente; A. F. de Mello 6 ditas com 2,880 ditos de dito.

Para o Ceará, J. S Loyo & Filho 20 saccos com 1,500 kilos de assucar branco; P. Alves & C. 1 barrica com 34 ditos de dito refinado.

Para Camossim, J. B. de Carvalho 2 barricas com 204 kilos de assucar refinado; P. Alves & C. 1 dita com 104 ditos de dito e 1 dita com 113 ditos de dito branco.

Para Mossoró, A. da Silva Compos 10 barris com 950 litros de aguardente.

— No vapor francez *Ville de Pernambuco*, carregaram:

Para Santos, P. Carneiro & C. 500 saccos com 30,000 kilos de assucar branco.

Para o Rio de Janeiro, Browns & C. 134 saccas com 10,002 kilos de algodão.

— No patacho sueco *Almina*, carregaram:

Para o Pará, Baltar Irmãos & C. 100 barris com 8,500 litros de cachaça; Amorim Irmãos & C. 400 barricas com 29,378/2 kilos de assucar branco.

— No hiate nacional *Pinto 1º*, carregaram:

Para o Rio Grande do Sul, M. Pacheco & C. 3 jangadas pequenas.

— Na barcaça *Tres Irmãos*, carregou:

Para Villa de Touros, J. de Macedo 12 barris com 1,152 litros de aguardente, 5 barricas com 300 kilos de assucar refinado mascavado e 2 taboas de sapucarana.

Para Maracajahu, P. Ferreira & C. 5 barris com 480 litros de aguardente.

— No hiate nacional *Adelina*, carregaram:

Para Aracaty, M. Pacheco & C. 20 barris com 2,100 kilos de sebo; L. G. da Silva & Pinto 10 ditos com 1,100 ditos de dito.

MOVIMENTO DO PORTO

Navio entrado no dia 21

Porto Natal—30 dias, brigue hollandez *Naulitus*, de 215 toneladas, capitão J. G. Korter, equipagem 8, em lastro; a Hermann Lundgren & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Portos do sul—Vapor francez *Ville de Pernambuco*, commandante Fontain, carga varios generos.

Liverpool — Barca ingleza *Dulciner*, capitão Peter M. Dowall, carga assucar.

West Indias — Brigue hollandez *Naulitus*, capitão J. G. Korter, em lastro.

VAPORES ESPERADOS

Espirito Santo	do norte	a 24
Tamar	da Europa	a 26
Pará	do sul	a 27
Orator	da Europa	a 28
Tagus	do sul	a 29
Ceará	do norte	a 2 de agosto
Gironde	da Europa	a 3
Pernambuco	do sul	a 7
Guadiana	do sul	a 8
Lalande	da Europa	a 8
Cordillera	da Europa	a 13
Trent	do sul	a 14
Bahia	do sul	a 17
Equateur	do sul	a 20

ILEGÍVEL

MUTILADO

Portos de Pernambuco, 19 de julho de 1882.
O escripturario,
Manoel Duarte Pereira.

Companhia de Santa Thereza, de illuminação a gaz e abastecimento d'agna na cidade de Olinda.

No escriptorio da Companhia dos Trilhos Urbanos do Recife á Olinda, paga se o 7º dividendo d'esta empreza na razão de 6 %, ao anno, correspondente ao semestre de janeiro á junho do corrente anno, das 10 horas da manhã ao meio dia, até o dia 28 do corrente mez, e d'alli em diante nos sabbados as mesmas horas.

Recife, 16 de julho de 1882.
O gerente,
L. J. de Miranda.

Companhia dos Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe.

DIVIDENDOS

No escriptorio da companhia paga se o 15º dividendo d'esta empreza correspondente ao semestre de janeiro á junho, na razão de 8 % ou 8$000 por acção, das 10 horas da manhã á 1 hora da tarde, até o fim do corrente mez, e d'alli por diante nas terças feiras e sabbados as mesmas horas.

Recife, 16 de julho de 1882.
O gerente.
L. J. de Miranda.

Companhia Northern Assurance de Londres e Aberdeen

Esta companhia de seguros obtev permissão, para restabelecer sua agencia n'esta praça, por carta imperial, mandada cumprir pela presidencia da provincia.

POSIÇÃO FINANCEIRA 1881

Capital subscripto £ 3.000.000 do qual estão pagas	£	300.000
Fundos accumuladas		2.621.000
Receita annual de premios contra fogo		444.600
Idem idem idem sobre vidas		168.500
Idem idem de juros sobre fundos empregados		114.800

Os abaixo assignados fazem publico que estão devida e legalmente nomeados agentes d'esta companhia com autoridade para conceder seguros contra fogo, sobre edificios, mercadorias, mediante as taxas de premios correntes. Formas impressas, copias do relatorio annual da companhia e plenas informações sobre clausulas etc., podem ser obtidas de

Latham Nicolls & C.
—20 Rua do Commercio — Recife.

LIBRAS ESTERLINAS

Vendem Augusto F. de Oliveira & C. 42 rua do Commercio.

The New London & Brasilian Bank Limited
RUA DO COMMERCIO N. 32

Sacca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo:

Em Lisbôa rua dos Capelistas n. 75
No Porto, rua dos Inglezes.

Companhia de seguros Fhenix Pernambucana

A direcção convida aos Srs. accionistas para a reunião da assembléa geral, que deverá ter lugar ao dia 27 do corrente, ao meio dia.

A reunião tem por fim a apreciação do relatorio do anno, e as eleições de que tractam os arts. 37 e 41 dos estatutos.

Recife, 21 de julho de 1882,
Luiz Duprat.
João José Rodrigues Mendes.
Manoel Gomes de Mattos.

Irmandade da Senhora Sant'Anna da igreja da Madre de Deus

De conformidade com o compromisso, convido aos nossos irmãos a comparecer em nosso consistorio domingo 23 do corrente, pelas 9 horas da manhã, afim de eleger se os funccionarios que tem de reger a irmandade no futuro anno de 1882 a 1883.

Secretaria da irmandade, 19 de julho de 1882.
O escrivão
F. J. dos Passos Guimarães.

Associação Portugueza de Beneficencia

Assembléa geral
Eleições

São convidados os senhores associados a reunirem-se na séde da sociedade, rua Duque de Caxias n. 6, 1º andar, ás 4 1/2 horas da tarde do dia 23 do corrente, para se cumprir o art. 44 dos estatutos. Recife, 21 de julho de 1882.—O secretario.
Cesario Papoula.

Consulado Provincial

Achando se extrahidas as contas de differenças encontradas por occasião da confrontação em despachos de importação, relativos aos mezes de outubro e novembro de 1881, avisa-se aos senhores interessados, que lhes fica marcado o prazo de oito dias para virem satisfazel as, findo o qual serão ellas publicadas no diario official.

2ª secção do Consulado Provincial, 20 de julho de 1882.
Horacio Walfrido Peregrino da Silva.

A directoria das Obras Publicas Geraes contracta com quem mais vantagens offerecer, no dia 1º de agosto, ao meio dia, no escriptorio das obras de conservação dos portos, para os encontros da ponte Buarque de Macedo, o seguinte: pedra de cantaria metro cubico.

Os concurrentes apresentarão as suas propostas em carta fechada, no dia e lugar acima dito, onde encontrarão o desenho das referidas pedras.

Directoria das Obras Publicas Geraes de Pernambuco, em 21 de julho de 1882.
O escripturario,
Joaquim de Medeiros Raposo.

Santa Casa da Misericordia do Recife

Achando-se 19 das educandas do collegio das orphãs com a idade maior de 21 annos, e não podendo por isso alli continuar, conforme determina o art. 85 do compromisso de 17 de março de 1862, são convidados os respectivos parentes para virem requerer a sua entrega.

Entre essas moças, algumas ha, que podem ser applicadas ao ensino das primeiras lettras, costuras, bordados e outras prendas proprias do seu sexo,as quaes pode ão ser contractadas para prestarem taes serviços em casas de familias, que habitam em fazendas de engenhos.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 22 de julho de 1882. — O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza

SOCIEDADE

Club de Beneficencia em Afogados

De ordem do Exm. Sr. presidente desta corporação, são convidados todos os socios effectivos para comparecerem a reunião de assembléa geral no dia 23 do corrente, ás 5 horas da tarde, no lugar do costume, afim de resolverem sobre o acto praticado na sessão do dia 3 tambem do corrente, e em seguida empossarem os membros eleitos para a nova directoria.

Secretaria do Club de Beneficencia, 20 de julho de 1882.—O 1º secretario,
Manoel Correia da Silva.

Fabrica de fiação e tecidos de Pernambuco

Não se tendo reunido numero sufficiente que constituisse assembléa geral convocada para o dia 21 deste mez, são de novo convidados os Srs accionistas para o dia 25 do corrente, ás 2 horas da tarde, no edificio da Associação Commercial Beneficeete, afim de eleger se a nova directoria, de conformidade com o art. 29 dos estatutos.

A sessão terá lugar com o numero de socios que comparecer.

M. J. de Amorim,
Presidente.
A. J. de Amorim,
Secretario.

THEATRO SANTA ISABEL

COMPANHIA DRAMATICA E OPERA COMICA

Sabbado 22 e domingo 23 do corrente

Dbutee da companhia dramatica portugueza, do actor

ANTONIO PEDRO

GRANDE SUCCESSO

A 1.ª representação da peça phantastica em 3 actos e 10 quadros de grande espectaculo, ornada de coplas, coros, marchas, transformações e visualidades, original do Illm. Sr. Joaquim Augusto de Oliveira

O REINO DAS JOIAS OU A CAUDA DO DIABO

PERSONAGENS

O grão duque Topasio, regente do Reino das Joias—Sr. Pereira.
O principe Arco-Iris, pretendente de Margarita—Sr. Brandão.
O Diabo—Sr. Gil.
Lazarilho, pescador—Sr. ANTONIO PEDRO.
O Genio do Amor—Sra. D. Julia de Lima.
Zibelina—Sra. D. Sophia de Oliveira.
A Princeza Margarita — Sra. D. Elvira Antunes.
Lulú Galifrão—Sr. Joaquim Ferreira.
O Guardião—Sr. Costa.
Sylino, Gerencio, Saltante (esbirros)—Srs. A. Bravo, Costa e Joaquim Ferreira.
Frei Anastacio—Sr. Bravo.
Frei Pirolito—Sr. Ferreira.
Um Cortezão—Sr. A. Magiolly
Um Camponez—Sr. F Costa.
Um Fidalgo—Sr. Joaquim Ferreira.
Um Sicario—Sr. Costa.
Um Camponez—Bravo.
Um preto—Magiolly.
Um phantasma—NN.
Camponezes, côrte do grão-duque Topasio, damas de Honor, arautos, guardas, phantasmas, frades, sicarios, genios, etc., etc.

TITULOS DOS QUADROS

1.º—A Rocha dos Pescadores.
2.º—O Convento dos Frades Borrachos.
3.º—O Reino das Joias.
4.º—A Cidade Abrasada.
5.º—Os Espectros malditos.
6.º—Perfidia sobre perfidia.
7.º—A Espada maravilhosa.
8.º—Os dous Trophéos.
9.º—A Batalha desigual.
10—As regiões encantadas.

NUMEROS DE MUSICA

1.º, Coplas de Zibelina e côro; 2.º, Harmonia; 3.º, Coro; 4.º, Coplas da maçã por Zibelina; 5.º, Coro; 6.º, Coplas por Lazarilho; 7.º, Harmonia; 8.º, Aria pelo Genio do Amor; 9.º, Duetto por Zibelina e Lazarilho; 10.º, Romanza por Zibelina; 11.º, Grande Cancan e final do 1.º acto por Zibelina, e Coro; 12.º, Duetto por Lazarilho e Diabo; 14.º, Coplas dos presagios da «Mascotte», por Guardião, Frei Anastacio, Frei Pirolito e Coro; 15.º, Coro de Frades; 16.º, Coro de Joias; 17.º, Coplas do «Macação da Mascotte, por Zibelina, e Côro; 18.º, Coplas por Topasio e Coro; 19.º, Bolero; 20.º, Tarantella; 21.º, Forte final do 2.º acto; 22.º, Coro dos Sicarios; 23.º, Coplas pelos Esbirros, Coplas por Zibelina e Coro; 24.º, Duetto por Zibelina e Lazarilho; 25.º, final.

O scenario novo é pintado pelo scenographo
A. MACHADO
O guarda-roupa é feito sob a direcção de
CARLOS COHEN
COSTUMIER DO

Theatro da Trindade de Lisboa

Adereços do Sr. Magiolly, machinismo do mestre d'este theatro
SR. FERREIRA
Principiará ás 8 horas.

Bonds para as linhas principaes.

MARITIMOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
PORTOS DO SUL

Barra-Grande, Porto de Pedras, Camaragibe, Maceió, Penedo e Aracajú

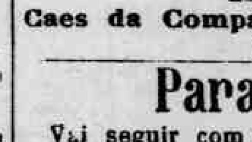

O vapor *Conde d'Eu* commandante Silva, seguirá no dia 26 do corrente ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 25. Encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 3 horas da tarde, do dia da sahida. Trata-se no Escriptorio
Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Para o Pará

Vai seguir com a maior brevidade, o patacho suecco *Almina*, por ter prompta a maior parte de seu carregamento; para o resto que lhe falta, trata se á rua do Commercio n. 10, escriptorio de Maia Pacheco & C.

Royal Mail Steam Packet Company

AVISO

Adamson, Howie & C., consignatarios dos vapores da Companhia Real Ingleza, pedem obsequiosamente aos recebedores de mercadorias pelos ditos vapores, o favor de serem chamados para assistir a abertura de qualquer volume que seja descarregado com indicio de avaria, seja a abertura feita na Alfandega ou nos armazens dos recebedores.

Recommendam ao mesmo tempo que a abertura dos volumes tenha lugar dentro da Alfandega, logo depois de serem descarregados.

LISBOA

A barca portugueza *Gratidão* ainda recebe carga a frete para Lisbôa; a tratar com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio.

Companhia Brasileira de Navegação a vapor
PORTOS DO NORTE
O VAPOR

Espirito Santo

Commandante o 1º tenente Aureliano Isaac

Espera-se dos portos do norte, até o dia 24 do corrente, seguindo depois da demora do costume, para os portos do sul.

PORTOS DO SUL
O VAPOR

Parà

Commandante o 1º tenente Carlos Gomes

Espera se dos portos do sul no dia 27 do corrente, seguindo depois da demora do costume para os portos do norte.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com os agentes
Bernardino Pontual
44—RUA DO COMMERCIO—44

MERCHANT STEAM SHIP COMPANY LIMITED

O VAPOR INGLEZ

Glensannox

E' esperado de New York até o dia 22 do corrente, segue para á Bahia e Aracajú depois da demora neste porto.

Receba carga para os referidos portos a frete modico: a tratar com os consignatarios
JOHNSTON PATER & C.

SOCIETE POSTALE FRANÇAISE DE L'ATLANTIQUE

CAPITAL FR 10,000.000

Linha mensal de navegação a vapor

ENTRE O
BRAZIL E O CANADA'

Com escala por MONTREAL, QUEBEC (estes dous portos no verão sómente) HALIFAX (no inverno) S. THOMAZ, PARA', MARANHÃO, CEARÁ, PERNAMBUCO, BAHIA, RIO DE JANEIRO E SANTOS.

Subvencionada pelo governo imperial, e autorisada pelo decreto n. 3,023 de 23 de novembro de 1880

STEAMER

Desirade

Espera-se dos portos do sul até o dia 25 de corrente seguindo depois da demora indispensavel para os portos da
BAHIA E RIO DE JANEIRO
Recebe carga e encommendas.
CONSIGNATARIOS

Augusto F. de Oliveira & C.
42—Rua do Commercio
(Entrada pela rua do Torres.)

Royal Mail Steam Packet Company

Grande reducção nos preços das passagens
O paquete a vapor

Tamar

E' esperado da Europa até o dia 27 de julho seguindo depois da demora do costume para

Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres

O paquete a vapor

Tagus

E' esperado dos portos do sul no dia 29 do corrente seguindo depois da demora do costume para Lisboa, Southamptom e mais portos da escala.

Para passagens, fretes, etc., trata-se com os
CONSIGNATARIOS
Adamson, Howie & C.
Rua do Marquez de Olinda n. 37
Entrada para o escriptorio pela rua do Bispo Sardinha n. 37

LEILÕES

AGENTE PESTANA

Grande leilão de joias

Constando de relogios de ouro, e prata para homem, ricas cadeias de ouro, relogios de ouro para senhora, ricas pulseiras de ouro cravejada de perolas, anneis de ouro com letra, ricos broches para retrato, ricos anneis de ouro com brilhantes, voltas de ouro, brincos, rosetas, abotoaduras para camisa, cruzes de ouro com brilhante e perolas, voltas para creança e outras joias de gosto e modernas, que estarão patentes no acto do leilão.

Sabbado 22 do corrente
Ao meio dia
No armazem da agencia de leilões á rua do Vigario Tenorio n. 12

O agente Pestana competentemente autorisado fará leilão das joias acima.

AO CORRER DO MARTELLO

Leilão

De um grande sitio de terras proprias no lugar da praia da Janga da comarca de Olinda, com caza de vivenda em máo estado, tendo 1,300 pés de coqueiros de fructo e terra para plantação de mais 2,000 pés de coqueiros e com matas que vão até o rio Marangape.

Segunda feira 24 do corrente
A's 11 horas

O agente Martins autorisado por alvará do Illm. Sr. Dr. juiz de direito da comarca especial de Iguarassú venderá em leilão o referido sitio, pertencente ao espolio do conego Fortunato David Amador de Oliveira.

No armazem na rua do Imperador n. 16
O agente dará as informações precisas.

LEILAO

De uma caixa com M I & C e A C em baixo, n 83, contendo 87 chapéos para senhoras

Avariada

Quarta-feira 26 do corrente
A's 11 horas
No Armazem da travessa do Corpo Santo n. 27.

O agente Pinto levará á leilão, por autorisação do Sr. consul de França, em presença de seu collega, e por conta e risco de quem pertencer, uma caixa com a marca M I & C e A C em baixo, n. 83, descarregada de bordo do vapor francez *Ville de Bahia*, entrado neste porto em 9 de abril do corrente anno; a qual se acha com avaria d'agua do mar.

AVISOS DIVERSOS

Para cozinhar

Precisa-se de uma ama forra ou captiva, preferindo-se desta ultima qualidade, para cozinhar para casa de pequena familia e fazer algum engommado; na rua Duque de Caxias n. 49, 3º andar, por cima da typographia deste «Diario.»

Calçado de inverno

Sapatos e galoches de borracha, sapatos de feltro e de verniz com sola de borracha e de páo, novamente chegados para a loja do vapor francez á rua Nova n. 16.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO OUTR'ORA RUA DO CRESPO] N. 2 E CASAS DO COSTUME

O abaixo assignado tendo vendido nos seus afortunados bilhetes o inteiro n. 2,788 com a sorte de 4:000$, um quarto n. 2,964 com a sorte de 200$, dous meios n. 293 com a sorte de 100$000, e outras sortes de 32$000, 16$000 e 8$000, da loteria [240 ª], que se acabou de extrahir, convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 130.ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife [241.ª], que se extrahirá na segunda feira, 24 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em quantidade maior de 100$	
Inteiro	3$500
Meio	$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza.

2ª LOTERIA DO CEARA'

A's 8:000$000

O resto dos bilhetes acham-se a venda na Casa Feliz, à Praça da Independencia n. 37 e 39; corre impreterivelmente no sabbado 29 do corrente mez.

— Precisa-se de uma ama para o serviço de uma casa: a tratar na rua das Trincheiras n. 48, 1º andar.

— Uma pessoa competentemente habilitada na arte de florista se propõe a dar lições em casas particulares ou em algum collegio; quem quizer utilisar-se de seu prestimo, póde deixar o seu adresse na livraria economica á rua 1º de Março n. 2, outr'ora do Crespo, para ser procurado.

— O abaixo assignado seguindo hoje para Portugal, despede-se de todos os seus amigos e lhes offerece os seus diminutos prestimos naquelle lugar onde pretende ter pouca demora. Recife, 20 de julho de 1882.
José Pereira de Carvalho.

— Precisa-se alugar ou arrendar um sitio nos arrabaldes desta cidade, sendo nos lugares Mondego, Estancia, João de Barros e Fernandes Vieira, com casa propria para familia; annuncie quem tiver.

— O Sr. Delmiro Gomes Ferreira tem uma carta para lhe ser entregue, no escriptorio desta typographia.

— Na agencia de empregados, no largo de S. Pedro n. 3, indica-se caixeiros, feitores, copeiros, amas de leite, engommadeiras e cozinheiros.

— Traspassa-se uma loja na rua do Cabugá, só com armação e boa para qualquer negocio a tratar na rua do Rosario n. 22, loja.

— Quem quizer ter roupa bem lavada e engommada, e por preço modico, dirija-se ao becco do Veras n. 9.

— Aluga-se o 1º andar do sobrado n. 35 á travessa de S. José, o pavimento terreo do de n. 41 á rua do Rangel, e o de n. 8 á rua do Fogo: a tractar no 2º andar n. 41 á rua do Rangel

— Aluga-se um sobrado com sitio á margem do Capibaribe, na Capunga, Porto do Lasserre; a tractar com a sua proprietaria á rua Real de Bemfica n. 32, Passagem. Tambem aluga-se um sobradinho junto, pintado e caiado de novo.

— Aluga se a casa n. 8 no largo da Soledade, com commodos para grande familia; se acha caiada, pintada e competentemente reparada; a tratar na rua Direita n. 32.

Ama Precisa se de uma para casa de familia; na rua do Cabugá n. 2 C.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar e mais alguns serviços de casa; na rua larga do Rosario n. 15.

Ama Precisa se de uma ama para todo serviço de casa de familia; na rua da Concordia n. 6.

Affonso da Cruz Muniz

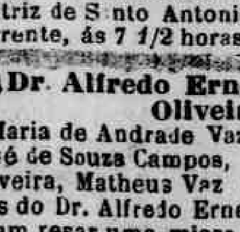

Benigno Marques Muniz e seus filhos convidam os parentes e amigos do finado seu esposo e pai. Affonso da Cruz Muniz, para assistirem a uma missa que mandam resar pela alma do mesmo, 6º anniversario do seu passamento, na matriz de Santo Antonio, segunda feira, 24 do corrente, ás 7 1/2 horas da manhã.

Dr. Alfredo Ernesto Vaz de Oliveira

D Maria de Andrade Vaz de Oliveira, Justino José de Souza Campos, Augusto Carlos Vaz de Oliveira, Matheus Vaz de Oliveira, viuva e irmãos do Dr. Alfredo Ernesto Vaz de Oliveira, mandam resar uma missa pela sua alma, na matriz da Boa-Vista, pelas 8 horas da manhã do dia 26 do corrente, 1º anniversario de seu passamento.

AMA Precisa-se de uma ama que engomme bem e faça algum ensaboado, para casa de pequena familia; a tractar na rua larga do Rosario, antiga dos Quarteis n. 12, segundo andar.

Criado

Precisa-se de um criado de idade de 14 a 20 annos para casa de familia, na rua Formosa n. 37.

AMAS Na rua de Santa Rita n. 1, se precisa de uma ama de leite e outra que cozinhe e engomme.

Francelina Alexandrina da Silva Marques

Diniz Antonio Ferreira Marques, Francelina Ranulfa Ferreira Marques, Julia Alexandrina Ferreira Marques, Rita Maria dos Santos e Silva, Luiz Tranquilino Alves da Silva, Manoel Guilherme A. da Silva, Rita Thereza Alves dos Santos e seus sobrinhos, agradecem do intimo do coração a todos os parentes e amigos, bem como aos irmãos da ordem terceira de S. Francisco, que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico, o corpo de sua sempre chorada e lembrada mãi, filha, irmã e tia, e de novo os convidam a assistirem a missa do setimo dia de seu passamento, que terá lugar na ordem terceira de S. Francisco, na terça-feira 25 do corrente, ás 7 horas da manhã, pelo que desde já se confessam eternamente agradecidos a todos aquelles que comparecerem a este acto de religião e caridade.

Maria Francisca da Conceição

Vicente José da Silva e sua familia convida aos parentes e amigos para assistirem as missas que mandam celebrar por alma de sua idolatrada mãi, Maria Francisca da Conceição na igreja de Santa Rita no dia 24 do corrente, pelas 5 1/2 horas da manhã, 7º dia do seu passamento e desde já se confessam gratos a todos que comparecerem.

LINIMENTO E PILULAS *Anti-beribericas*

Preparado do pharmaceutico JOSE' FRANCISCO BITTENCOURT
Pharmacia Franceza
J. C. LEVY & C.
25—rua do Barão da Victoria - 25
Esquina da cambôa do Carmo
PERNAMBUCO

O flagello que nos tem trazido a tristeza e o luto acaba de encontrar um poderoso inimigo em uma nossa planta pertencente a familia das amaranthaceas.

O interesse que tomamos em livrar a humanidade de tão terrivel mal nos levou a fazer um estudo especial da flora brasileira, e n'ella achamos o meio de debellar tão perigosa e traiçoeira molestia.

Muitas experiencias que temos feito, nos teem mostrado que, no fim de 3 dias, do uzo d'esses preparados a natureza se reconstitue, a torrente circulatoria restabelece-se, o sangue empobrecido, toma uma força vital admiravel.

Maneira de uzar

Uma pilula duas vezes ao dia depois das principaes refeições—e duas fricções diarias do linimento, antecedendo um banho aromatico,

AGUA ANTI-SEZONATICA
de
ROUQUAYROL IRMÃOS
Pharmaceuticos Chimicos
Pela Escola superior de Pharmacia de Paris

Este novo medicamento recommenda-se especialmente nas Febres intermittentes, vulgarmente chamadas Sezões ou Maleitas. Elle faz desapparecer com rapidez as Febres mais rebeldes e sobre a sua influencia os doentes não tardam a recuperar a saude e obter uma cura radical.

Para evitar as falsificações, exigir como garantia sobre todas as garrafas o nome de A. CAORS, e sobre os letreiros a assignatura dos inventores.

VENDE-SE POR ATACADO E A RETALHO
na Botica Franceza e Drogaria
AUGUSTO CAORS
Rua da Cruz, 22
PERNAMBUCO

ATTENÇÃO

O bom sortimento de que se acha provido presentemente o n. 20 da rua Primeiro de Março, autorisa aos seus proprietarios a garantir optima acquisição á aquelles que lhe dispensaram sua confiança, affirmando lhes ser seu systema absoluto vender barato, e para o que recommendam á apreciação publica alguns artigos que se vendem com reducção absoluta de preços, como sejam:

Alpacas lisas e de quadrinhos, cores miudas a 360 rs. o covado.

Crepe da India, fasenda de 800 rs, o covado por 500 rs.

Lençóes de bramante, grande pechincha á 2$500 um.

Brins de cores fixas á 1$100 a vara.

Dito branco superior a 1$500 a vara.

Cretones claras finas, fazenda de 500 rs por 320 o covado.

Ditas escuras com barra desenhos novos a 440 o covado.

Setins da China, fazenda de grande phantasia á 360 rs. o covado.

Grande variedade de fichus de 2$ á 5$ um.

Cobertas chinezas grande pechincha á 3$ uma.

Lenços abainhados á 2$ a duzia.

Brim pardo lona amarellado fazenda de 1$500 por 1$000 a vara e muitos outros artigos que com a presença melhor se verificará os bons desejos de que se nutrem os seus proprietarios em bem servir á aquelles que lhe dispensam sua confiança

Rua 1º de Março n. 20

FRANCISCO GURGEL DO AMARAL & C.

AMA Precisa-se de uma ama que engomme; defronte do portão do gaz metro.

AMA Precisa se de uma ama livre ou escrava, que compre, cozinhe e faça os serviços de casa de familia; na rua do Cabugá numero 11.

FUNDIÇÃO DE FERRO DE CARDOZO & IRMÃO

RUA DO BARAO DO TRIUMPHO NS 100 A 104

Tem sempre em deposito machinas a vapor, dos melhores fabricantes, com caldeira cornsh e tubular, não precisando a tubular de tijolo para o seu assentamento e gasta metade do combustivel que qualquer outra machina, tambem tem com caldeira multibular, que trabalham com o fogo do assentamento, o que póde ser examinado pelas que tem collocado nos engenhos Gucaú e Dimanate, d'esta provincia; Capellinha e Cidreira na Parahyba; engenho Maranhão e Triumpho no Rio Grande do Norte.

Moendas de todos os tamanhos, as melhores que veem a este mercado.

Machinas para descaroçar algodão, vapores locomoveis para tocar as mesmas, taxas de ferro batido e fundido, rodas d'agua, rodas dentadas, bombas diversas, moinhos para milho e café, machinas para cortar olhos de canna e capim, motores para tocar com cavallo, e todas as mais machinas e ferragens precisas á agricultura.

Offerecem se vantagens para encommendas de apparelhos aperfeiçoados de fazer assucar pelas relações directas que tem com os fabricantes e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra, e pelo bom exito do apparelho completo que sentaram no engenho Massauassú, e meio apparelho no engenho Conceição, sendo que este ultimo, comquanto não tire o mesmo resultado que o primeiro, tambem o preço é muito menor e tem tirado resultado satisfatorio.

Trilhos portateis para conducção da canna, somos os unicos agentes dos Srs. John Fowler & C., fabricantes desses trilhos, os quaes se tornam recommendaveis por serem todos de aço, e se poderem com facilidade mover-se de um para outro lado, por virem com as competentes sulipas e parafusos para seu assentamento; carros e locomotivas para trabalho nos mesmos trilhos. Machinas para estrada de rodagem, de tudo se fornece catalogos, desenho e preço.

Vendem a praso ou a dinheiro, com desconto; preços resumidos.

RUA DO BRUM NS. 100 A 104

PILULAS APERITIVAS DO DR. CARLOS BETTENCOURT

AS PILULAS APERITIVAS são expressamente formuladas para servir de auxiliar á SALSA PARRILHA E CAROBA.

Tambem tivemos em mira offerecer ao publico, particularmente aos nossos clientes, uma medicação laxativa branda. Estas pilulas preenchem um duplo fim: tonicas, ellas despertam o appetite e obram como os amargos; laxativas, ellas excitam a secreção intestinal actuando directamente sobre a mucosa.

Como estimulante das funcções digestivas, esta medicação dá esplendidos resultados nas perturbações do estomago.

Como aperitivas e estomacaes, estas pilulas curam radicalmente a anorexia, a dyspepsia e a atonia do estomago. E' um excellente purgativo empregado nas affecções do tubo digestivo, isto é, do estomago e dos intestinos, caracterisadas pelo enfraquecimento das contracções intestinaes e molestias do figado, que se traduzem pela insufficiencia da secreção biliar.

A sua acção é prompta na enxaqueca ou dores de cabeça rebeldes, hemorroides, menstruações difficeis das senhoras chloroticas. Ellas são um magnifico regulador das funcções digestivas. A sua dóse como purgativo é de 3 a 4. Como tonico 1 a 2, antes das refeições O ELIXIR DE JURUBEBA E PEGA-PINTO deve acompanhal-as no tractamento das molestias do figado e ictericia. Na anemia e falta de sangue serão tomadas com o nosso VINHO TONICO.

Consulte se o novo prospecto que acompanha cada frasco.
Preço de uma caixinha 1$000.

DEPOSITO

PHARMACIA GALENO—Rua do Barão da Victoria N. 51

EVOLUÇÃO

RETRATOS A 3:000 A DUZIA

Na bem conhecida photographia do

MENNA DA COSTA

A' rua da Imperatriz n. 48, 1º andar

Retratos de porcellana a 6$000 a duzia

Venham depressa que não ha bem que não se acabe. Oh que maná!!!

REMEDIOS HEROICOS

PELO

Bacharel M. de Siqueira C.

1º—*Preservativo da erysipela* para curar a Erysipela, SUPPRIMIR SEU REAPPARECIMENTO, curar rheumatismo da peito, e a variola, ou bexigas.

2º—*Regulador da menstruação*, para falta da menstruação, para favorecer o trabalho do parto, a sahida das secundinas, fazer apparecer secreção de leite e lochios supprimidos.

Estes remedios encontram-se em frascos de 4 grammas, com rotulo, rubrica manuscripta do autor, e acompanhados por prospectos.

Deposito unico:

Casa do autor, rua do Hospicio n. 50.

PILULAS
Ferruginosas
DE
JURUBEBA
DE
BARTHOLOMEU & Cª
Pharm. Pernambuco.
Curão a **Anemia, Flores brancas, Falta de Menstruação,** as **Debilidades e Pobreza de sangue**
Exigir a assignatura
Bartholomeu & Cª

Para as familias

Uma caixa contendo 12 barras de sabão inglez, que se vende cada barra nas lojas a 640 rs. e aqui vende-se cada 12 barras por 4$500, é pechincha; na rua larga do Rosario n. 40, primeiro andar.

Ama

Precisa-se de uma ama cozinheira para casa de pequena familia, preferindo-se escrava: na rua Larga do Rosario n. 12. 2º andar, antiga rua dos Quarteis.

E' bom ser proprietario

Previne se aos amigos que aceitaram estas acções, que tinham de correr com a ultima loteria do corrente mez, que ficam de nenhum effeito por motivos justos. Recife, 18 de julho de 1882.

---

†

D. Maria Peixoto de Azevedo

Francisco José de Azevedo Braga (ausente) José de Azevedo Braga, Leopoldina Joaquina Ferreira Braga, tendo recebido a infausta noticia do fallecimento de sua muito prezada mãi e sogra D. Maria Peixoto de Azevedo, fallecida em Portugal no dia 16 de junho proximo passado, convidam a todos os seus parentes e amigos para assistirem a missa que mandam celebrar na matriz do Corpo Santo, pelas 7 horas da manhã de segunda feira (24 do corrente.

Antonio Campello de Albuquerque, residente no engenho Orande, do termo da Escada, convida para assistir a missa do setimo dia do seu concunhado e amigo sempre lembrado, Pedro do Rego Dantas Monteiro, no dia 24 do corrente, ás 10 horas, na capella do mesmo engenho.

Delmira Cardoso de Sá Leitão

Arthur Gomes de Sá Leitão, Manoel Antonio Cardoso, José Antonio Cardoso e Elvira Moreira Cardoso, agradecem sinceramente a todas as pessoas que conduziram ao cemiterio publico de Santo Amaro, o cadaver de sua presadissima esposa, filha, irmã e cunhada, Delmira Cardoso de Sá Leitão; e de novo as convidam e aos de mais amigos, para assistirem as missas que por sua alma mandam resar na matriz da Boa-Vista, pelas 8 horas da manhã do dia 22 do corrente mez; protestando desde já sua eterna gratidão.

Manoel Teixeira Basto

Os filhos do finado Manoel Teixeira Basto convidam aos seus parentes e amigos e aos do finado, para assistirem as missas que mandam celebrar no dia 22 do corrente, pelas 7 horas da manhã, na igreja matriz da Boa-Vista, 1º anniversario do seu fallecimento; e desde já se confessam summamente gratos.

Dr. Constantino Machado Coelho

João Baptista de Oliveira manda resar uma missa segunda-feira, ás 9 horas da manhã, no convento do Carmo, por alma de seu presado amigo Dr. Constantino Machado Coelho, fallecido em Berlim a 4 do antecedente.

Já=sabio!!—Carlos Gomes

Com o titulo acima, eu abaixo assignado, proprietario do deposito de cigarros á rua do Coronel Sussuna, antiga de Hortas, n. 15, exponho á venda os superiores cigarros intitulados Carlos Gomes, já pela qualidade que recommenda a manufactura, já pela idéa de seu desenho, e já mesmo pelo merito que lhe assiste, não só escriptor, como tambem maestro n'arte. Este desenho não resta duvida alguma a digna e sumptuosa apreciação de um publico pernambucano, ou de outras provincias e paizes, que sabem tributar honra ao merito. Os involucros dos referidos cigarros representam o busto venerando do eminente artista e maestro!—Carlos Gomes.

Falcão & C.

Ao publico

Manoel Nunes da Fonseca, declara ao publico e as pessoas que assistiram as disposições que fez o finado Miguel Guerra, as quaes foram: entregar me uma letra da importancia de 6:000$000, vencivel em 30 de outubro deste anno, a quantia de 1:547$500 para pagar a diversos credores a importancia de 1:356$910, ficando um saldo de 190$590 que entreguei com o restante do espolio ao vice consul da Italia, como se verifica do documento abaixo.

Recebi do Sr. Manoel Nunes da Fonseca, em documentos pagos por ordem do finado Miguel Guerra a quantia de 1:356$910; em dinheiro 190$590; em uma letra á vencer-se em 30 de outubro futuro, 6:000$000; e dous bahús com resto de mercadorias, contendo mais um relogio de ouro, um dito de prata, 3 pares de brincos de ouro, um par de botões de punho, 2 botões para abertura, um alfinete de peito, uma pulseira de coral e ouro, uma medalha e uma corrente para relogio, tudo isto pertencente ao espolio do referido subdito italiano Miguel Guerra.

Pernambuco, 20 de julho de 1882.

O vice consul de Italia interino,
O consul da Belgica,
Luiz A. de Siqueira.

Por fiança e aluguel

O Sr. commendador Francisco da Costa Maia, casa n. 8, becco da Bomba.

O Sr. Antonio Lopes de Azevedo Maia, casa n. 39, Rosario da Boa-Vista.

André Rampack, casa á rua do Rosario da Boa-Vista n. 7.

Felix Herculino Ferreira da Silva, casa á rua do Nogueira n. 8.

O encarregado fica esperando.

Sapoteiros e sapotizeiros

Muito grandes, a ... cada a 1 a 1$000, e dahi para baixo até 900 rs., e outras plantas como ciprestes e fructa-pão, ariticum a pé, limeiras, ingá do Pará, dito caixão, etc., etc.: no Mondego n. 80

Papeis pintados para forro

Esplendido e variado sortimento de papeis proprios para forrar salas de visita, de jantar, gabinetes, quartos e corredores, desenhos delicados e modernos, de industria franceza, ingleza e brasileira, a preços modicos; á venda na livraria Economica á rua Primeiro de Março numero 2.

Ama Precisa se de uma para o serviço de casa de duas pessoas: a tratar na rua Velha n. 95.

FABRICA DE FIAÇÃO E TECIDOS ALLIANÇA

No RIO DE JANEIRO

Os abaixos assignados, proprietarios, d'esta fabrica, declaram que os unicos agentes para a venda dos seus productos, em Pernambuco, são os Srs. Browns & C.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1882.

(Assignado, *Laranja, Silva & Whittaker.*

Casa

Compra-se uma casa na rua das Calçadas, freguezia de S. José; a tractar na rua do Coronel Suassuna n. 132.

Capellania

A irmandade do Senhor Bom Jesus das Portas, na igreja da Madre de Deus, contracta um reverendissimo sacerdote para capellão; para informações e entrega de requerimentos, os pretendentes dirijam se ao irmão provedor, á rua do Marquez de Olinda n. 3.

CASA DE OURO
1:000$000
Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 46 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender entre seus felizes bilhetes tres quartos de n. 2.964 com a sorte de 200$000, dous ditos de n. 3.326 com a sorte de 100$000, e outro dito de n. 2.995 com a sorte de 100$000, além de outros premios de 32$000, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 130ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, (241ª), que se extrahirá segunda-feira, 24 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

CASA FELIZ
Praça da Independencia ns. 37 e 39
Aos 4:000$000

O abaixo assignado vendeu entre os seus felizes bilhetes garantidos da loteria n. 240ª a sorte de 800$ em 1 bilhete inteiro n. 438, além de outras de 32$, 16$ e 8$000.

Convida os possuidores a virem receber sem desconto algum.

O mesmo abaixo assignado tem exposto a venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 241ª, a beneficio da Santa Casa de Misericoadia do Recife, que tem de extrahir-se no dia segunda-feira, 24 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhetes inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

FALSIFICAÇÃO!!!

Desde muitos annos, AUDAZES FALSIFICADORES das PILULAS DEHAUT infestam o Portugal e o Brazil, e fazem acreditar ao publico enganado que este excellente PURGATIVO não tem as mesmas propriedades que outr'ora. Para socegar o publico, o Doutor DEHAUT declara que, ha mais de dez annos, mudou a côr das suas VERDADEIRAS PILULAS. Estas não são amarellas, como antigamente, mas completamente brancas, e seu extérior sem saber algum. Assim pois, por mais bem imitadas que sejam a caixa, o rotulo, e todos os signaes exteriores, recusem-se como falsas todas as pilulas que sejam assucaradas, amarelladas, e não sejam perfeitamente redondas, lisas, e cujo timbre DEHAUT, A PARIS, que cada pilula traz, seja hesitado. Estes productos falsificados são perigosos: unicamente as VERDADEIRAS PILULAS DEHAUT permittem de uzar o methodo purgativo em doses repetidas sem inconveniente, porque, tomadas com bons alimentos e bebidas fortificantes, não causem repugnancia esão perfeitamente toleradas.

TONICOS REGENERADORES

Xarope e Vinho de Quina e Ferro

DE

GRIMAULT e Cª

Pharmaceuticos em Paris

Vienne 1873

Estes dois medicamentos tonicos, febrifugos, reparadores e reconstituintes têm por base o Phosphato de Ferro, que é o melhor de todos os medicamentos ferruginosos, a Quina o melhor tonico em materia medica e um [illegible] velho e generoso de Malaga.

O Xarope e Vinho de Quina ferruginoso de Grimault e Cª, sempre se [illegible] todas as molestias que resultam da anemia ou fraqueza do sangue. Recommenda-se especialmente o Xarope para os meninos [illegible] delicados e o Vinho para os adultos.

As suas qualidades tonicas, febrifugas, reparadoras e reconstituintes tornam efficazes os seus effeitos contra a atonia de estomago e dos intestinos, quer seja devida a uma má alimentação ou a uma morada prolongada nos paizes quentes e humidos, quer seja o resultado de febres intermittentes ou agudas, diarrheas rebeldes ou convalescenças depois de longas molestias. Estas preparações sempre obram maravilhas em todos os casos em que é mister despertar o appetite, prevenir os accessos febris, combater os suores nocturnos, restituir ao corpo [illegible] os seus principios alterados ou perdidos, e fortificar as pessoas idosas, mulheres delicadas, e meninos fracos.

CADA FRASCO LEVA A MARCA DA FABRICA, A FIRMA GRIMAULT E Cª E O SELLO DO GOVERNO FRANCEZ.

Em Paris, casa GRIMAULT e Cª, rua 8, Vivienne

E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS.

INJECTION BROU

HYGIENICA INFALLIVEL PRESERVATIVA

A unica que cura sem se lhe juntar cousa alguma. Vende se nas principaes Pharmacias do mundo. (*Exigir a instrucção do uso*). 30 annos de existencia. *Paris*, em casa de **Jules FERRÉ**, Pharmaceutico, 102 rua de Richelieu, successor de Brou.

MACHINA de GAZ SILENCIOSA "OTTO"

Nao se necessita da Caldeira nem Fornalha

"OTTO"

Pode esta machina ser applicada a qualquer trabalho de industria; pode ser collocada em qualquer andar de um edificio; pode-se pôr instantaneamente em acção simplesmente acendendo-a com Gaz; não necessita de trabalho algum scientifico ou mesmo attenção especial.

O consumo de gaz é de cerca de 1 metro cubico por hora para cada cavallo de força.

São estas machinas fabricadas de 1 até 50 cavallos de força.

UNICO AGENTE

D. W. BELL

14, Milton-Street, London, E. C.

Paris, 36, rue Vivienne.—Dr CHABLE MÉDECIN SPÉCIAL

DAS DOENÇAS SEXUAES E DARTROSAS

Consultas no 1 andar, de 4 ás 5 horas, ou escrever

DEPURATIF du SANG — 50,000 DOENÇAS DE Dartros, Pustulas, Virus e Ulceras Venéreas Curadas pelo Xarope Depurativo Dr CHABLE

PLUS DE COPAHU — O Xarope de Citrato de Ferro do Dr CHABLE, cura immediatamente Corrimentos e Frouxidão do Canal, bem como os Fluxos Brancos das senhoras.

Fazer uso da minha Injecção e pedir a Noticia do tratamento para se curar bem.

Sirop du Dr FORGET — Cura: os Defluxos, Tosse, Coqueluche, Irritações nervosas dos Bronchios e todas as Doenças do Peito

E' o melhor Xarope conhecido; pois satisfaz o doente e medico. Uma colherada pequena é bastante.

EXIGIR O VERDADEIRO NOME GRAVADO NAS LAGEAS

CHOCOLAT MENIER

de PARIS

PRECAVER-SE CONTRA as FALSIFICAÇÕES

ULTIMA PRODUCÇÃO

Perfumaria

DE

IXORA

DE

ED. PINAUD

PERFUMISTA

SABONETE	de IXORA
ESSENCIA	de IXORA
AGUA de Toucador	de IXORA
POMMADA	de IXORA
OLEO para os Cabellos	de IXORA
PÓS de Arroz	de IXORA
COSMÉTICO	de IXORA

37, BOULEVARD DE STRASBOURG, 37

PARIS

MOLESTIAS DO PEITO
HYPOPHOSPHITOS
DO Dr CHURCHILL

OS XAROPES

DE HYPOPHOSPHITO

de Soda, de Cal e de Ferro

Empregados com tanto exito para curar a phthisica e as molestias tuberculosas, vendem-se unicamente em frascos *quadrados* com o nome do doutor CHURCHILL sobre o vidro.

Sob a influencia dos Hypophosphitos a tosse diminue, o appetite augmenta, as forças tornão a vir, os suores nocturnos cessão, e o doente goza de um bem estar desusado.

Os hypophosphitos que levão a marca de fabrica da Pharmacia SWANN, 12, *rue Castiglione, Paris, são os unicos reconhecidos e recommendados pelo* Dr CHURCHILL, *autor da descoberta de suas propriedades curativas.*

Preço: 4 fr. por frasco em França.
Vendem-se nas principaes Pharmacias.

PILULES DE BLANCARD
à l'Iodure de fer inaltérable
[illegible]
L'ACADÉMIE DE MÉDECINE

Estas PILULAS convém nas Affecções escrofulosas, a Insufficiencia do Sangue, a Fraqueza do Temperamento, a Anemia, etc., etc.

N.B. — Exigir nossa firma acqui juncta, posta na parte inferior de um rotulo verde.

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES

N.B.— Ne devront être considérées comme préparées par l'Auteur que les Flacons de Pilules qui présenteront un CACHET D'ARGENT RÉACTIF, fixé à la partie inférieure du bouchon, et la signature ci-dessous.

Blancard Pharmacien, Rue Bonaparte, 40, A PARIS

Não ha mais cabellos brancos com a tintura chineza

PREPARADA POR

A. R. Ramalho

CABELLEIREIRO

Esta preparação fazendo os cabellos rapidamente pretos sem offender a cutis, torna-se até hoje a melhor por ter sido feita de accordo com o clima deste paiz, pois o grande consumo que á 6 annos tem tido, assim o faz demonstrar, além disso se approveita toda a tinta porque se vendem frascos avulsos, o que não acontece com a estrangeira que gasto o primeiro n. faz-se preciso comprar 3 frascos, perdendo desta forma 2.

Esta preparação acaba de ser renovada na qual seu autor empregou todos os meios afim de não haver outra que lhe rivalise, e pede as pessoas que ainda a não experimentaram para que a experimentem afim de fazer seu juizo.

E' verdade que a maior parte do publico está sem fé por já ter sido enganado por muitas outras preparações, por isso mesmo é que o autor desta tintura pede que a experimentem pois poucos minutos serão sufficientes para se fazer uma pintura bem ao natural sem offender a cutis nem deixar mancha alguma na pelle pois a lavagem de agua e sabão depois de ter applicado o n. 2, tudo limpa.

N. B.—O n. 3 torna-se muito preciso para conservar sempre uma cor bonita e segura. O autor desta preparação como tem de fazer uma viagem, recommenda que procurem esta tinta á rua do Marquez de Olinda n. 28, Bazar de Londres, e á rua 1º de Março n. 7, Galo Vigilante e não sendo comprada nestas duas casas é falsa.

A cada frasco acompanharão as instrucções precisas.

Preço fixo

Uma caixinha com 3 frascos	3$000
Um frasco avulso dequalquer numero	1$000

A. R. Ramalho.

MODISTA

Rua larga do Rosario n. 36, segundo andar

Preparam se ricos vestidos para theatre lyrico e qualquer toilette de baile, casamento e enxoval de baptisado, etc., assim como tambem chapéos e penteados, pelos mais modernos figurines das primeiras modistas de Paris, escriptoras do jornal *La Mode Illustrée*. Garante gosto e promptidão.

PILULAS
DE
JURUBEBA
DE
BARTHOLOMEO & Cia
Pharm. Pernambuco
Curão as **Sezões**, e todas as **Febres intermittentes.**
15 ANNOS DE SUCCESSO!
Exigir a assignatura
Bartholomeo & Cª

O Dr. Barreto Sampaio, medico oculista, ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker tencionando demorar-se nesta capital dous ou tres mezes, tem estabelecido seu consultorio na rua do Barão da Victoria n. 45, 2º andar, onde dá consultas de meio dia ás 3 horas.

ADVOGADO

O bacharel Vicente Simões Pereira de Lemos, tendo completado o quatriennio de juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos do Principe e Serra Negra, comarca do Seridó da provincia do Rio Grande do Norte, acha se alli advogando e encarrega se de qualquer cobrança amigavel ou judicial, não só na dita comarca, como n'outras a ella visinhas.

Os interessados que forem moradores na provincia de Pernambuco podem se dirigir ao mesmo bacharel ou entender se a respeito com seu cunhado Emilio Pereira de Abreu, commerciante estabelecido na capital da mesma provincia, á rua do Duque de Caxias n. 101.

Opodeldoc de Patá peririca

Medicamento que no Pará e Maranhão tem se empregado com grande proveito no *beriberi*.

Unico deposito em Pernambuco

Pharmacia homeopathica

DO

Dr. Sabino

43—BARAO DA VICTORIA—43

PERNAMBUCO

Caixeiro para trapiche

Precisa-se de um caixeiro para trapiche, solteiro, maior de 20 annos, que tenha nesta praça longa pratica em casa de molhados que venda por atacado, preferindo-se nacional; quem estiver nestas condições deixe carta fechada na rua da Cadeia n. 45, loja, com as iniciaes M I C, dizendo onde póde ser encontrado.

Escrava

Precisa se alugar uma escrava para todo serviço de casa de ponca familia: a tratar na rua da Santa Cruz n. 62, andar terreo.

Attenção

Aluga se a casa da travessa do Falcão n. 19, com 2 salas, 3 quartos, cozinha fóra, grande quintal com diversas arvores com fructos, portão e cacimba; a tractar com a proprietaria á rua do Caldeireiro n. 29.

ALUGA-SE

em Santo Amaro das Salinas, na estrada de Luiz do Rego n. 9 A e B, duas casas terreas, novas, caiadas e pintadas, com muitos commodos para familia; a tractar na taverna grande da esquina.

Attenção

Precisa-se de um menino de 10 a 14 annos, que se preste a vender na rua; a tractar na rua Imperial n. 276. Paga se bem.

Criado

Precisa-se de um criado de meia idade para serviço de uma casa de tres pessoas; a tratar na rua do Visconde de Goyanna n. 113.

De vime

Berços, cadeiras com e sem balanço, e com braços para mesa pequenas para creança, cestos para papeis, tudo de vime; vendem

Candido Amaral & C.
RUA NOVA N. 2

Criado

Precisa-se de um menino livre ou escravo, somente para compras e mandados, em casa de pequena familia: na rua do Imperador numero 23.

Extracto Composto DE SALSAPARRILHA DE Ayer

PARA A CURA RADICAL DAS

Escrofulas e todas as Molestias provenientes d'ellas e para DAR VIGOR AO CORPO e PURIFICAR O SANGUE.

Preparado pelo Dr. J. C. AYER & C.ª Lowell Mass. E.U.A.

DEPOSITO GERAL
13—Rua Primeiro de Março—13
Rio de Janeiro
Unico agente em Pernambuco
ADAMSON HOWIE & C.
N. 37—Rua Marquez de Olinda—N. 37
A venda em todas as boticas e drogarias

O MELHOR de TODOS.

OLEO PURO DE Figado de Bacalhão DE LANMAN e KEMP, New York.

CURATIVO da TISICA.

COMPRAS

Mamona

Compra-se sementes de carrapato na fabrica de oleos vegetaes, á rua da Aurora n. 161.

VENDAS

— Vende se uma escrava de côr preta, de 28 annos de idade, sadia, lava e engomma bem e cosinha: a tractar na rua do Sol n. 21.

DICCIONARIO BIOGRAPHICO
DE
PERNAMBUCANOS CELEBRES
POR
FRANCISCO AUGUSTO PEREIRA DA COSTA

Contendo 200 biographias dos homens mais notaveis desta provincia, desde os tempos coloniaes até os nossos dias.

Um grosso volume em quarto, com 816 paginas.

A' venda na livraria Universal, rua do Imperador n. 52.

Preço—10$000

Attenção

Vende-se uma casa terrea na rua das Cinco Pontas n. 79: a chave na rua Augusta n. 177, e sua proprietaria no Caminho Novo n. 86.

— Vende-se uma escrava preta, de idade de 20 annos, de bonita figura, perfeita engommadeira e cozinheira, sem defeito, e duas pretas para serviço de campo; na rua da Paz n. 36.

Trastes

Na rua do Imperador n. 16, compra-se, vende se aluga se e troca-se, novos e usados.

Baunilha

Extracto puro de baunilha para aromatisar podins, cremes, geléas e quaesquer massas, assim como para uso no sorvete: á rua do Imperador, no Bazar de Horticultura n. 12.

Grande sortimento de vinhos

Vinhos de Bordeaux

De todas as qualidades: Fronsac, Medoc, Grares, Sauternes, St. Estéphe, St. Emilion, Château Montrose, etc.

Vinhos de Bourgogne

Pomard, Chambertin.

Champagne

Théophile Roederer & C.

Em casa de

Henry Sulzer

— Vende se duas pequenas casas de taipa, situadas na rua do Castello, junto a igreja do Barro; a tractar no Recife, á rua de Marcilio Dias n. 46.

Vinho Bairrada

Este excellente vinho, não tendo rival no mercado, como já está provado, torna-se recommendavel aos senhores negociantes que costumam vender especialidade neste genero. Outrosim, aos particulares de bom gosto. Os unicos recebedores desta pinga, e que vendem no seu Restaurant Bairrada, no Recife, em pipas, quintos, ancoretas e a retalho, são

SILVA DIAS & C.

Dá-se amostra.

Sitios

Vende se ou troca se por casas nesta cidade dous sitios na estrada do Arraial, com bastantes fructeiras e optimas baixas para plantações: a tractar na rua da Gloria n. 92.

Fabrica de cigarros

Vende-se a fabrica de cigarros com armação e todas as pertenças apropriadas; a tractar na rua do Rangel n. 63, ou rua da Madre de Deus numero 30.

Agulhas para machina a 100 rs.

Uma duzia 800 rs., idem sortidas 1$000; na loja de ferragens á rua Duque de Caxias numero 56.

Machinas para costura

Vende se as do Original Progresso, aperfeiçoadas, por 27$000; na loja de ferragens á rua Duque de Caxias n. 56.

Farelo caramujo

verdadeiro; vende se no armazem da rua do Marquez de Olinda n. 6, ao preço de 5$000 cada sacco.

Lingoas de fumeiro

muito novas; vende-se na rua de Pedro Affonso numero 9.

Mel de abelha uruçú

Acaba de chegar superior mel de abelha oruçú verdadeiro; vende se na rua do Rangel n. 31.

Pastilhas Peitoraes

DE SUCCO D'ALFACE E LOURO CEREJA

de GRIMAULT e Cª, Pharmaceuticos em PARIS

Sob a fórma d'um *confeito delicioso*, tomado com prazer tanto pelas crianças, como pelos adultos, estas pastilhas contêm os dois principios mais calmantes e inoffensivos em materia medica.—Empregam-se com sucesso contra:

Tosse, Defluxos,	**Molestias do Peito, Catarros,**	O **Catarro-Epidemico, Rouquidão,**	As Doenças da Garganta, **Bronchites** e a **Coqueluche.**

PARIS, 8, Rua Vivienne, e nas principaes Pharmacias.

ALCATRÃO DE GUYOT

GOUDRON DE GUYOT

O Alcatrão de Guyot serve para preparar uma agôa de alcatraõ, muito efficaz e agradavel aos mais delicados estomagos. Purifica o sangue, augmenta o apetite, levanta as forças e é efficaz em todas as doenças dos pulmoẽs, catarrhos da bexigoa e affecçoẽs das mucosas.

O Alcatrão de Guyot foi experimentado com vantagem real, nos principães hospitães de França, da Belgica e Espanha.

Durante os calores e em tempo epidemico é uma bebida hygienica e preservadora. Um só vidro basta para preparar doze litros d'uma bebida salutarissima.

O Alcatrão de Guyot AUTHENTICO é vendido em vidros trazendo no rotulo e com trez cores a assignatura: *Guyot*

Venda a varejo na mor parte das Pharmacias. Fabricação em atacado: Casa L. FRERE et CH. TORCHON, 19, rue Jacob, Paris.

ILEGÍVEL

ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA

GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE

Puramente vegetal, tendo por base a salsa e caroba, preparada por

FERREIRA MAIA & C.

Phamaceuticos e droguistas da Casa Imperial, premiados nas exposições provinciaes de Pernambuco de 1872 e 1875, nas do Rio de Janeiro de 1873 e 1876, na de Vienna d'Austria de 1873, na do Chile de 1874 e na de Philadelphia de 1876.

Os pharmaceuticos FERREIRA MAIA & C., que sempre teem procurado empregar na therapeutica as plantas indigenas, e que attestam com os seus innumerosos preparados, acabam de formular um, QUE É UM GRANDE E ENEIGICO DEPURATIVO a que denominaram ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, tendo obtido com elle todas as vantagens do mercurio e iodoreto de qotassa, sem todavia produzir os ptyalismos e outros inconvenientes destes, accrescentando a isto o aborto agradavel.

No RHEUMATISMO, quer agudo quer chronico, o seu effeito seguro e rapido.

Nas differentes especies e DARTHROS, elle tem por mais de uma vez provado a sua efficacia.

Sem numero são os ESCROFULOSOS que com a ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, teem recuperado a saúde.

Em uma palavra, todas as molestias que teem sua origem na impureza de sangue, encontram neste medicamento um energico especifico, oque fica exuberantemente provado com varios attestados, já de facultativos desta provincia que o teem empregado em sua clinica, já de particulares, que com este poderoso medicamento teem recuperado a saúde.

Para que se possa contar com os resultados acima ditos, é necessario que o medicamento seja verdadeiro,para certeza do que, deverá exigir-se a marca registrada dos pharmaceuticos reparadores, em volta da capsula da garrafa

Preco de uma duzia	30$000
« « garrafa	5$000

UNICO DEPOSITO DE PERNAMBUCO

Pharmacia Americana

N. 57 —Rua Duque de Caxias —N. 57

VINHO

BI-NUTRITIVO E TONICO

COM EXTRACTO DE OLEO DE FIGADO DE BACALHAO, PEPTONE E QUINIUM

DE

BARTHOLOMEU & C.

Pharmaceuticos da casa real de S. M. F. el-rei de Portugal, premiados em diversas exposições com o primeiro premio de sua classe.

O oleo do figado de bacalhão é universalmente empregado como o melhor reconstituinte, e, por alguns dos elementos que o constituem, como um agente therapeutico poderoso para o tratamento de muitas molestias; mas a difficuldade que apresenta a sua applicação, pela repugnancia da maior parte dos doentes em tomal-o, e mesmo intolerancia do estomago do grande numero d'elles, tem feito com que se não generalise ainda mais sua indicação.

Pelos processos de apuração pouco se tem conseguido para fazer toleravel o oleo de figado de bacalhão, pelo que os chimicos de todos os paizes trabalhavam incessantemente, afim de transformar radicalmente esse agente therapeutico, permittido a sua associação aos vehiculos de facil aceitação pelo paladar e estomago, sem que os seus elementos activos fossem alterados.

Depois de aturado trabalho, conseguimos felizmente obter um extracto de oleo de figado de bacalhão, **da melhor procedencia e de pureza garantida**, completamente soluvel, e com elle preparamos o vinho que hoje apresentamos ao publico e á corporação medica, muito differente d'aquelles até agora conhecidos sob este titulo, que de certo não denunciam conter semelhantes substancia.

Para o novo vinho preencher todas as condições do melhor reconstituinte preparamos igualmente, por processo especial nosso, uma **peptone** que lhe associamos, a qual encerra em si a materia elementar completa, na proporção de 20 grammas de carne para uma colher de sopa d'esse vinho (20 grammas), e lhe addicionamos ainda o quinium (unico extracto de quina devidamente dosado), tonico por excellencia, e verdadeiro auxiliar medico, quando esta medicação é reclamada pelo organismo empobrecido, qualquer que seja a causa.

O nosso vinho, portanto, como o bem classificamos, é um vinho **bi-nutritivo e tonico**, e esperamos que confirme elle esse resultado, já por nós obtido em muitas applicações, preenchendo assim a lacuna que havia de um preparado que realmente substituisse o oleo de figado de bacalhão em especie; uma alimentação azotada em proporções convenientes, sendo um tonico poderoso.

O novo medicamento que denominamos **Vinho bi-nutritivo e tonico com extracto de oleo de figado de bacalhão, peptone e quinium**, é preparado com optimo vinho do Porto, o que mais ainda o recommenda; o seu gosto é agradavel, satisfazendo assim todos os paladares.

MODO DE USAR

O vinho com extracto de oleo de figado de bacalhão, peptone e quinium, e composto de fórma que uma colher das de sopa (20 grammas) corresponde a dupla quantidade de oleo de figado de bacalhão, a 20 gram. de carne, e a 10 centigr. de quinium.

As dóses d'esse vinho variam com a idade e constituição da pessoa de 1 a 4 colheres por dia, das de sopa para os adultos, das de chá para as crianças, e deve ser tomado ás comidas.

DEPOSITO GERAL

34— Rua larga do Rosario—34

PERNAMBUCO

CASA DE BANHOS COM DUCHAS

N. 26—Pateo do Carmo—N. 26

Este grande estabelecimento situado no centro desta cidade, contem 18 quartos, 10 destinados para homens, 4 para senhoras, 2 para banhos de chuva e 2 para as duchas. Este estabelecimento offerece todas as vantagens que se podem desejar, com o grande melhoramento que seu proprietario acaba de fazer, collocando uma caldeira a vapor para facilitar os banhos mornos e medicinaes: os apparelhos proprios para o tratamento pelo systema hydrotherapico, taes como são as duchas vertical, movel, ascendente e a circular, systema este que é um meio energico de tratamento e que determina um abalo particular do systema nervoso, nas molestias chronicas, porém firmam os banhos frios, o seu throno, porque tem conseguido restabelecer doentes abandonados e depois de esgotados todos os meios therapeuticos. e com o melhoramento das duchas—já muitos doentes (recommendados pelos Srs. medicos) tem achado a cura de seus males.

O respeito e a boa ordem serão rigorosamente observados, em relação as pessoas de ambos os sexos. para o que tem uma divisão a mais regular nos quartos destinados aos banhos.—Offerece uma garantia ao receio mais melindroso.

Pedimos aos Srs. Drs. em medecina o obsequio de honrarem nosso estabelecimento com suas visitas, para se informarem do seu estado e poderem assim recommendal-o a suus doentes, animando-nos desta arte a dar-lhe um desenvolvimento que o torna util em todos os casos; a casa de banhos estará aberta nos dias uteis das 6 da manhã ás 10 da noute e nos dias santificados das 6 da manhã ás 4 da tarde.

Tabella dos preços

1 Banho morno com direito a sabonete e aguardente	1$000
1 Dito de farello	1$000
1 Dito sulfuroso	1$500
1 Dito choque ou ducha	1$000
1 Dito ducha na machina circular	2$000
1 Dito frio ou chuvisco	$500
Banheiro forrado com lençol paga mais	$100

Por assignatura

24 Banhos mornos ou frios	12$000
12 Ditos » » »	6$000
24 Ditos de farello	20$000
12 Ditos » »	10$000
10 Ditos sulfurosos	12$000
24 Ditos de choque ou ducha movel	20$000
12 Ditos » » »	10$000
15 Ditos ducha na machina circular	12$000
8 Ditos » »	25$000

ELIXIR DE JURUBEBA, QUINA E PEGAPINTO

DO DR. CARLOS BETTENCOURT

MEDICO E PHARMACEUTICO

O auctor d'este novo agente therapeutico, considerando no grande soffrimento de molestias do figado, baço e outros tantos incommodos que affligem os habitantes dos tropicos, onde são tão frequentes em razão do seu clima e como é consequencia das febres intermittentes, resolveu formular e preparar um ELIXIR ao qual additionnou e uniu estes quatro heroicos medicamentos: a JURUBEBA, A QUINA, PEGAPINTO E O FERRO, disputando cada um a primasia do seu effeito therapeutico no curativo d'essas doenças.

Não ha medicamento n'este genero de gosto tão agradavel, E' um licor, que a pessoa mais delicada apreciará quando fizer uso d'elle. E' um preparado nitido e d'uma bella côr e de transparencia agradavel. O seu aroma é préciavel, e o doente sente verdadeiro prazer tomal-o. Não acontece outro tanto com esses preparados que por ahi se vendem e annonciam; mal formulados, de pessima dosagem e de gosto detestavel. Quando se trata de tomar-se um preparado de jurubeba, de quina ou ferro, não menciona o pegapinto por que eu sou o unico que o tenho empregado sob esta forma, sempre dão preferencia ao meu ELIXIR. Quando se trata de combater uma effecção ou um engorgitamento do figado, baço ou outra viscera abdominal, recorre-se a este especifico, este remedio popular unico no seu genero. A ictericia, o catarrho e padecimentos da bexiga, as digestões difficeis, as anemias, chloroses ou falta de sangue, as côres pallidas, encontram n'este medicamento um poderoso reparador. E' igualmente empregado nas convalescenças depois do parto, em lugar da *Agua Ingleza*, tão desagradavel de tomar-se, em todos os encomodos de estomago. Este medicamento pelas suas propriedades regenera o sangue e expelle do organismo os maus humores.

MODO DE ADMINISTRAÇÃO E DOSE

Tonico, febrifugo e desobstruente de todas as visceras abdominaes. Empregado nas seguintes molestias: Debilidade geral, Molestias do Estomago, Convalescenças, Febres intermittentes, antigas e rebeldes, Molestia do Figado e Baço, Falta de Appetite, Anemia, Opilação, Chlorose, Côres Pallidas e falta de Sangue, Molestia de Bexiga e das urinas.

E' um reconstituinte de energia.

Dose: Um pequeno calice antes do almoço e outro antes de jantar. As creanças tomarão metade da porção indicada.

SALSAPARRILLHA E CAROBA

DO DR. CARLOS BETTENCOURT

MEDICO E PHARMACEUTICO

GRANDE DEPURATIVO DE SANGUE

SEM MERCURIO

Composição vegetal feita com extracto fluido de salsa, parreira, caroba e manacá, grandes, depurativos e anti-syphiliticos da flora americana, cuja acção é salutar e especifica, sem consequencias nocivas.

Esse ELIXIR DEPURATIVO é o mais agradavel, aromatico e medicamentoso que se conhece até hoje.

Não tem rival na sua perfeição e nitidez. E' um preparado tão delicado que pode ser tomado por qualquer creança por seis mezes que seja.

Reconhecido o primeiro preparado no seu genero, o mais energico depurativo, antirheumatico e antisyphilitico composto actualmente. E' um remedio certo no curativo de todas as molestias que teem por origem a syphilis, fonte de todos os males que affligem o genero humano e que ate hoje não se tem dado importancia porém que temos verificado em um real numero de casos.

A SALSAPARRILHA E CAROBA DO DR CARLOS BETTENCOURT é o unico especifico recommendado na *Syphilis, Herpes, Anthrazes, Rheumatismo, Carbunculos, Chagas de mau caracter, Empingens, Darthros, Erysipelas, Canceres, de Pennis ou Cavallos, Bubões ou Mulas, Inguas infartadas, Gommas, Papeiras, Escrofulas, Molestias de Pelle* e outras tantas molestias oriundas d'um sangue impuro. A sua dosagem é feita com grande escrupulo e segundo as descobertas da pharmacia moderna.

Todos os nossos preparados tem tido uma prompta extracção por causa de veracidade das suas virtudes therapeuticas no seo emprego em todas as molestias mencionadas. Não fazemos o papel de mercadores como muitos ao annunciarem remedios com propriedades que não possuem. E' um verdadeiro triumpho que temos alcançado, sendo felicitados de toda parte onde tem chegado os nossos preparados. Tem havido uma procura consideravel, extraordinaria, consummindo seo-s o anno passado mais de sessenta mil frascos em todo o Brazil e no estrangeiro.

A Salsaparrilha e Caroba do Dr Carlos Bettencourt póde ser adquirida e usada por todas as classes sociaes em razão do seu baixo preço, o que não acontecé com esses preparados que por ahi andam á venda exigindo por elles o duplo ou mais do que o nosso preparado.

O grande consumo que tem tido a nossa Salsaparrilha e Caroba prova perfeitamente o seu maravilhoso poder curativo. Onde as outras falham ella cura e em todos os incommodos indicados: temos numerosos factos d'isso, que nos auctorisam a declaralo.

ALPHA MACHINA

PORTATIL PARA PRODUZIR GAZ

Para illuminar armazens, lojas, cafés, hoteis, casas de campo, engenhos, estações de estradas de ferro, capellas, igrejas, cidades e villas. e NAVIOS A VAPOR E A VELA e para produzir a força motriz em MOTORES A GAZ, systemas Otto eo utros, desde a força de 1/2 cavallo até força de 12 cavallos, para mover engenhos, serrarias, e fabricas de toda especie.

SCHMIDT & HOMER, Birmingham, unicos agentes para o norte do Brasil, representados por

THEOD. JUST.

17 Praça do Corpo Santo, 1º andar.

Onde os pretendente encontrarão todas as informações e explicações que desejarem.

PALACIO DE INDUSTRIA

—Rua do Barão da Victoria—n. 45

CASA de CONFIANÇA — PREÇOS muito RAZOAVEIS

Neste elegante e bem conhecido estabelecimento, os seus amigos freguezes encontrarão sempre um variadissimo sortimento de roupas para homens e meninos de todas as idades, as quaes são importadas das principaes fabricas de Paris, que pela sua elegancia e perfeição nada deixão a desejar. O fim principal dos proprietarios do Palacio de Indrustria é vender muito barato e merecer plena confiança de todos, para o que desde já garantem fallar com franqueza e sisudez e assim procedendo, chegarão com toda a certeza alcançar o seu desejado desideratum. A vista do que podem os Srs. fazendeiros, Srs. do engenhos, magistrados ou outra qualquer pessoa que morarem no centro, mandar qualquer portador com as medidas e explicações, as quaes serão estricta mente observadas. Neste grande estabelecimento tambem se fabrica qualquer roupa para homem e meninos, para o que tem um habil mestre de alfaiate. quem está entregue a direcção da officna.

PALACIO DE INDUSTRIA RUA D O D BARÃO A VICTORIA N 45

LEITE CONDENSADO

MARCA BARBACENA

Preparado com assucar pelo Sr. Henrique Nestlé, o afamado autor da Farinha Lactea

VERDADEIRA E GRANDE ECONOMIA

Cada lata do custo de 800 rs. fornece 4 litros de saboroso leite

Pedir marca Barbacena

Pedir marca Barbacena

Pedir marca Barbacena

VENDEM

BOURGARD & C.

NUMA POMPILIO

CIRURGIÃO DENTISTA

Barão da Victoria n.

(1.º andar)

Concultas e operações das 10 hora da mnhãa ás 4 da tarde.

Grande pechincha

Em roupas para homens na loja

DOS

Barateiros da Boa-Vista n. 40 á rua da Imperatriz n. 40

Calças de casemira fazenda muito boa com as cores claras e escuras, garantindo-se ser muito boa fazenda a 5$500 e	6$000
Ditas de casemira ingleza sendo de muito boa qualidade e muito bem feitas a 7$000, 8$000 e	9$000
Ditas de verdadeiro brim Angolla claro e escuro	3$500
Ditas de verdadeiro molesquim de cores claras e escuras obra como de encommenda a	4$000
Ditas de brim branco de linho fazenda muito boa a 3$500, 4$500 e	5$000
Palitots de casemira de cores claras e escuras sem forro, porém boa fazenda a 6$500 e	7$000
Ditos forrados, das mesmas casemiras, porém obra como de encommenda a 9$000 e	10$000
Ditos de casemira preta e cordão e lisa forrados sendo obra muito bem feita a 10$000 e	12$000
Seroulas do Creguella, fazenda muito boa imitando as francezas a 1$200 e	1$600
Camisas sem manga da mesma Creguella sendo fazenda muito encorpada a	1$000
Camisas inglezas de puro linho das mais modernas que tem vindo ao mercado de 4$000 até	5$000
Ditas de algodão, sendo muito modernas emitando as de linho de 2$000 até	2$500
Ditas de cretone de cores, sendo feitas no paiz, porém muito bem feitas a 1$800 e	2$000

Aos que se desejam curar sem comprometter a saúde

Nesta typographia e na rua Direita n. 43, 1.º andar, vende se tinturas homœopathicas para prompta cura das seguintes molestias:—Asthmatico, ainda mesmo bronchitico; erysipela, enxaquecas; intermittentes (sem oemprego do fatal quinino); tosse convulsa; falta de menstruação; camaras de sangue; estericos ou dôr de madre e vermifugos; tudo manipulado de hervas do paiz. Assim como tratam-se de e ofulas em qualquer caso.

AGUA DE CHINOLINA

PARA TINGIR INSTANTANEAMENTE OS CABELLOS

PREPARADA POR

BARTHOLOMEU & C.

Pharmaceuticos da casa real de S. M. F. El-Rei de Portugal; premiados em diversas exposições com o primeiro premio de sua classe

Unico composto, cuja base principal são principios vegetaes, que póde por isso ser usado por tempo indefinido *sem o menor receio* de alteração da saude. Esta agua admiravel dá aos cabellos, em poucos minutos,uma côr de brilho natural, desde o castanho até o negro, e ao contrario de todas as tinturas conhecidas, tem um aroma agradabilissimo, que facilita o seu uso as senhoras, ainda ás mais difficeis. *Afiançam-se os seus resultados e effeitos inoffencivos*, quer a applicação seja limitada á barba, quer comprehenda os cabellos da cabeça.

DEPOSITO GERAL

PHARMACIA E DROGARIA

34---Rua, larga do Rosario ---34

NOVAS FAZENDAS

De gosto para vestidos

Para as festas de Santo Antonio e S. João.

POR PREÇOS BARATISSIMOS

Na loja dos barateiros da Boa Vista n. 40 á rua da Imperatriz n. 40

Japonezas, esta nova fazenda é o que tem vindo de melhor qualidade e de mais alta phantasia para vestidos, por serem de padrões chinezes e com as cores inteiramente firmes e vende-se, o covado a	400
Lãsinhas de alta novidade com lindissimos padrões de muita phantasia, denominadas Caramujos, covado a	360
Indianas de lã, fazenda de muito gosto e de muito boa qualidade, com padrões miudinhos, sendo inteiramente novos, tendo de todas as cores o garantindo-se que não desbotam, covado a	300
Merinós, muito bonitos, de uma só cor assetinados, tendo de todas as cores claras e escuras, covado a	500
Alpacas brilhantes, fazenda de muito gosto de uma só cor, sendo endeadas de furta cores, tendo de todas as cores a emitação de seda, covado	640
Alpacas lisas de uma só cor, tendo de todas as cores claras e escuras, covado a	400
Setim da China, sendo fazenda de alta phantasia com delicadas cores, covado a	300
Gorgurão de cordãosinho, sendo fazenda que emite muito gorgurão de seda sendo claras e muito bonitas, covado a	400
Fustão branco, fazenda de muito boa qualidade, proprios para vestidos e roupas de criança, covado a 400, 500 e	640
Lãsinhas de cores claras, sendo fazenda muito bonita com palminhas assetinadas, covado a	400
Popelinas, de verdadeiro linho e seda, sendo fazenda de muito brilho e tendo das mesmas tambem cores proprias para senhoras que usam luto alliviado, covado a	800
Setinetas lisas, e a Pompadour, tendo de todas as cores, e as cores mais lindas que tem vindo ao mercado, covado a	500
Cretones de uma só cor, tendo todas as cores, sendo muito encorpados e muitos bonitos, covado a	300
Cretones matisados para vestidos, sendo os verdadeiros francezes por serem muito largos e encorpados e cores fixas, covado a	400
Merinós pretos de duas larguras para vestidos, sendo fazenda muito fina e leve para vestidos covado, a 1$200	1$400

e outras muitas fazendas que se vendem por preços baratissimos e de todas se dão amostras com penhor, na loja de

Alheiro & Silva á rua da Imperatriz n. 40

ESQUINA DO BECCO DOS FERREIROS

Na mesma loja

Encontra o respeitavel publico um grande sortimento de casemiras de cores e pretas, tanto francezas como inglezas, em córtes de calça, e em peças proprias para se fazerem costumes, assim como grande sortimento de pannos pretos finos até ao mais superior seda, que vem ao mercado, e um grande sortimento dos melhores brins brancos e de cores. e de todas estas fazendas no mesmo estabelecimento se manda fazer qualquer peça de obra á vontade dos Srs. freguezes com a maior perfeição e promptidão possivel, assim como qualquer fato para luto tudo isto

Na loja da rua da Imperatriz n. 40

DE

Alheiro & Silva

Grande reducção em preços

AOS

DOUS MIL PALETOTS

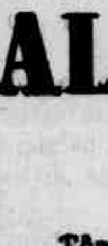

LOJA DE FAZENDAS

E

FABRICA DE ROUPAS

DE PAREDES PORTO

52—Rua da Imperatriz—52

PORTA LARGA

Neste estabelecimento encontra o respeitavel publico um variado sortimento de ROUPAS para homem e menino a preços muito commodos como sejam: paletots de alpaca preta a 2$ 2$500 e 3$000, ditos forrados a 4$000, 5$000 e 6$000, alpacão, merinós de verão e de inverno dara luto de panno de casemiras de cores e pretas, panno fino, meia casimira, brim pardo e de outras qualidades, calças de brim pardo e branca, casimira de cores e pretas, merinós de verão e de inverno para luto, collete para luto, calças de brim preto de diversas qualidades, colletes de brim branco, pardo e de cores, de casimira preta e de cores, seroulas de algodão muito bem feitas e de bramante de algodão e linho, camisas de cores, feita no paiz, de cretones pranco de algodão, dita de linho, de tudo bem sortimento e baratos preços.

52—Rua da Imperatriz---Porta Larga—52

Neste estabelecimento tambem se encontra bom sortimento de fazendas, madapolão de todas asualidades, chitas, cretones, cassa, baptistes, alpaca, bramantes de algodão e de linho, lagodão trançado para toalhas branco e cru, deduas larguras e outras muitas fazendas

Loja do Paredes Porto

FUNDIÇÃO GERAL

ALLAN PATERSON & C

N. 44 - Rua do Brum N. - 44

Junto á estação dos bonds

Têm para vender, por preços modicos, as seguintes ferragens

Tachas fundidas e batidas.
Crivações de diversos tamanhos.
Rodas de espora idem idem.
Ditas angulares idem idem.
Varandas de ferro batido.
Ditas de dito fundido, de lindos modelos.
Portas de fornalha.
Bancos de ferro com serra circular.
Gradeamento para jardim.
Vapores de força de 3, 4, 5, 6, e 8 cavallos.
Moendas de 10 á 40 pollegadas de panadura,
Rodas d'agua, systema Leandro.

Encarregam-se de qualquer concerto, assentam machinismos e executam qualquer trabalho com perfeição e presteza.

ASBESTO

TINTA D'ASBESTO (incombustivel).

Madeira etc. pintada com esta tinta resiste a acção do fogo portanto é de grande utilidade para obras em theatros e lugares em que ha risco de incendio.

Não só é boa protecção a madeira contra o fogo, como de metaes contra oxidação e effeitos d'acidos.

Latas com 56 libras de tinta preta, branca, encarnada, parda, amarella e azul.

FIO E CORDOALHA (indestructivel).

Para cobrir tubos que conduzem vapor e misteres semelhantes.

FOLHA D'ASBESTO.

Para cylindros, juntas de canos etc. expostas a grande calor.

SACCOS DE PANNO D'ASBESTO.

Para a filtração d'acidos.

Unicos agentes para todo o Brasil dos productos d'Asbesto fabricados por John Bell

BROWNS & C.

31---Rua do Marquez de Olinda---31

Saude e vigor para todos

DOENÇAS

DO

ESTOMAGO, FIGADO E INTESTINOS

VINHO E XAROPE DE JURUBEBA

DE

BARTHOLOMEO & Cª

PHARM. PERNAMBUCO

Unicos preparados de **Jurubeba** *approvados pela Academia de Medicina*, e *recommendados pelos Medicos* contra as **Molestias do Estomago, Perda de Appetite, Digestões difficeis, Dyspepsia** e todas as **Molestias do figado**, e do **Baço**, na **Diarrhea chronica**, na **Hydropesia**, etc.

CUIDADO COM AS FALSIFICAÇÕES!

EXIGIR a assignatura *Bartholomeo & Cª*

ILEGÍVEL

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE .. DE JUNHO DE 1882

(*Continuação do n. 158*)

O Sr. Peretti: — Mas que tem feito? Sempre a pedir informações, quando na sua secretaria tem um trabalho completo.

O officio, que o nobre ministro dirigio ao presidente da minha provincia, ordenando-lhe que ouvisse o gerente da estrada de ferro do Limoeiro, foi tirado da secretaria a pedido do representante do 2.º districto de Pernambuco, que tinha aqui reclamado contra essa tarifa, e isto depois de tres a quatro mezes; o remedio do mal, não está na promessa de providencias, e é isto o que eu reclamo.

Passo agora a tractar do prolongamento da estrada de ferro de S. Francisco, que deve ser a *delenda*, pronunciada por todos os representantes da provincia de Pernambuco.

A extensão contractada para o prolongamento da estrada de ferro de S. Francisco foi de 256 kilometros. Esta estrada partiria do ponto terminal construida — Agua-Preta, prolongando-se até Aguas-Bellas.

Mais tarde aquelles que seguiam, como eu, a opinião de que as estradas de ferro não se devem internar pelo sertão, mas sim procurarem os lugares mais povoados, aquelles, que tem população mais densa, (apoiados), acharam preferivel que se construisse em substituição aos 102 kilometros que vão de Garanhus a Aguas-Bellas, uma outra estrada de ferro do Recife a Caruarú.

Vou referir-me aos trabalhos do prolongamento de Una a Garanhuns.

O contracto foi feito em 1876 e pouco tempo depois começaram as obras; não ha uma só estação que esteja aberta ao trafego.

A linha em construcção é menos de metade da extensão contractada; e entretanto, si eu quizesse um argumento de analogia, podia lembrar o prolongamento da estrada de ferro do Recife que tem já, segundo o ultimo relatorio, 110 kilometros construidos e abertos ao trafego, apezar de que o serviço do prolongamento da estrada de ferro da Bahia não merece elogios, e tem-se notado a sua execução vagarosa. O que se poderá dizer do prolongamento da de S. Francisco em que não ha um kilometro entregue ao trafego?

Portanto, fica demonstrado que as obras do prolongamento de Una vão sendo construidas com excessiva morosidade.

O nobre deputado pelo 6.º districto de minha provincia teve occasião de tractar desse assumpto com a solicitude do seu patriotismo.

Tenho presentes algumas notas, que extrahi do relatorio do ex-engenheiro chefe daquelle prolongamento, a respeito de quem o nobre ministro já teve occasião de dizer que merecia a sua confiança: refiro me ao engenheiro chefe, que foi removido da direcção das obras do prolongamento para o Rio Grande do Sul, o Sr. Eugenio de Mello, que tractando da morosidade das obras, assignala como causas as tropelias commettidas pelo empreiteiro, que vai retardando propositalmente o trabalho.

O trabalho de superstructura metalica não póde ser começado, senão depois de concluido o de lastro nos primeiros cinco kilometros. E' assim que o engenheiro procurou explicar a demora com os embaraços oppostos á passagem da estrada pelo proprietario do engenho Bom Destino situado nos primeiros kiliometros.

Precisou-se recorrer ao meio legal da desapropriação judicial, motivando este procedimento a sustentação de um pleito que durou mais de anno e outras difficuldades allegadas; mas isto não procede, porque nada impedia que fosse continuando o trabalho de lastro além deste engenho.

Entretanto ficaram parados diante deste obstaculo, e não passaram além.

Realisada a expropriação do engenho Bom Destino, recebeu o empreiteiro ordem para concluir o trabalho de lastro e começar o de assentamento de trilhos. Em 100 dias de serviço interrompido, sem causa explicavel, apenas 9 kilometros de trilhos foram assentados, correspondendo a 90m, por dia, e não foram os trilhos definitivamente assentados, mas apenas collocados sobre os dormentes, sem que fossem calçados e nivelados.

O empreiteiro allegava para não proseguir nesse trabalho a difficuldade do transporte do material sobre trilhos mal seguros, não estar completa a obra de reparação da ponte provisoria sobre o rio Una.

Essa ponte, só terminada em 1880, não podia dar passagem aos waggonetes, porque, apenas concluida, já tinha uma grande parte de dormentes podres sendo a culpa neste caso do empreiteiro pelo emprego de madeira ordinaria na ponte provisoria, cuja construcção durou mais de dous annos, custando ao estado 50:000$000, e do engenheiro, que não fiscalisou seriamente interesses que lhe foram confiados.

Concluida a ponte e quando a esse tempo transportavam-se trilhos em carros de tracção animada, realisando-se com actividade a construcção da estrada de ferro do Limoeiro, protestava o empreiteiro do prolongamento da de S. Francisco não poder executar aquelle serviço em wagonetes sobre trilhos ainda que mal assentados.

Feitos os reparos da ponte, parecia natural que o empreiteiro, aperfeiçoando o trabalho do assentamento de trilhos já começado, continuasse-o; o que não fez senão depois de nova ordem e somente para suspender esse serviço, passados alguns dias.

Recorreu o empreiteiro ao poder judiciario, solicitando um mandado de manutenção para obstar que o sub-empreiteiro realizasse aquelle trabalho, e todas essas difficuldades constantemente oppostas pela empresa explicam o atrazo nas obras do prolongamento. (Apartes.)

Não tem qualificação o procedimento do empreiteiro; mas o primeiro responsavel, diante d'estes factos, quem é?

E' o engenheiro, que devia procurar cumprir desde o principio melhor o seu dever; só o chefe, que precisa de força moral, é que dá lugar a caprichos.

O chefe, que se faz respeitar e colloca-se na altura de seus deveres, não consente que seus subordinados exerçam caprichos, e estas questões são o resultado, como tenho ouvido dizer, de capricho do empreiteiro.

E' ainda mais responsavel o nobre ministro, que não tem tomado providencia alguma.

O Sr. Camargo: — E é quem deve tomar.

O Sr. Peretti: — E é quem deve tomar, diz muito bem o nobre deputado.

Estes factos já foram trazidos ao conhecimento da Camara por duas vezes, e o que fez o nobre ministro da agricultura?

Removeu o engenheiro, mas a pedido, porque o engenheiro não podia continuar; foi por interesse seu.

O nobre ministro já fez alguma recommendação publica ao novo engenheiro em chefe d'estas, que devem ser bem explicitas, para o conhecimento do contractante?

Longe disto, S. Exc. deu provimento ao recurso, que o contractante lhe dirigio ultimamente sob o pretexto de falta de braços para execução do trabalho que lhe tinha sido retirado, quando do relatorio do engenheiro chefe, que merecia a confiança do nobre ministro, como S. Exc. declarou, consta que nunca houve falta de trabalhadores; que ao contrario havia superabundancia de operarios, mas que o empreiteiro procurava os mais inhabeis, em mira do lucro.

O Sr. Alves de Araujo (ministro da agricultura): — O empreiteiro tinha o dinheiro de recorrer ao Governo; o Governo baseou-se em artigos do contracto; não foi arbitrario.

O Sr. Peretti: — Mas o Governo tinha o dever de ser severo...

O Sr. Alves de Araujo (ministro da agricultura): — Sem negar justiça.

O Sr. Henrique Marques: — A severidade seria justiça; os precedentes autorizam.

O Sr. Peretti: — Vejo no relatorio do engenheiro chefe, apresentada como causa, da limitada parte de estrada em construcção a reducção da verba destinada ás obras do prolongamento; entretanto, depois de 1879 não foi esgotado o credito concedido para essas obras.

Resumindo, direi que não ha uma só estação aberta ao trafego, e que não estavam ainda assentados trilhos até á primeira estação de Catendes. As causas disto ficaram assignaladas.

Antes de começar a referir-me ao modo, porque vai sendo executado o trabalho das pontes na estrada do prolongamento, permittirá a Camara que eu leia um pequeno trecho, do relatorio do engenheiro chefe, relativo ao serviço em geral (lê):

« E' patente a desidia (do empreiteiro) causa principal da demora das obras.

« Innumeros documentos poderia adduzir em favor de minha asserção.

« Limitar-me-hei a seguinte serie de factos, que ainda vem mostrar a inercia e frouxidão que caracterisam a empresa, como as difficuldades com que tenho lutado para vencer a resistencia que ella oppõe.

« Tem-se reclamado constantemente contra a falta de numero e idoneidade do pessoal empregado. »

A ponte provisoria sobre o rio Una, teve a primeira ordem de serviço em 11 de dezembro de 1878.

Só ficou terminada em maio de 1880.

Era uma ponte provisoria, que foi terminada dous annos depois do seu começo, e ainda assim precisando-se logo substituir dormentes, que estavam apodrecidos, consummindo-se largo tempo nos trabalhos de reparo

Em relação á ponte permanente sobre o mesmo rio Una (lê):

« Recebeu o empreiteiro a primeira ordem de serviço em 23 de março de 1880, e ainda não está concluida essa ponte. »

O pequeno pontilhão da *Marmote* levou dous annos a ser construido.

A ponte do Fundão (lê).

« A primeira ordem para esse serviço foi dada em 9 de maio de 1879. »

Ao tempo do ultimo relatorio ainda estava em começo!

Tunnel do Marayal; não sei em que estado acham-se os seus trabalhos.

Pelo contracto o revestimento do tunnel devia ser de tijollo; mais tarde o contractante asseverou que havia difficuldade na extração de barro proprio para o fazimento de tijollo, e o engenheiro em chefe permittio que se fizesse o revestimento do tunnel com pedra, mas agora pretende o empreiteiro fazel-o novamente de tijollo.

O nobre ministro conhece todos estes factos e creio que S. Exc. já decidio a respeito do revestimento do tunnel de Marayal.

Quanto ao serviço das estações mencionarei, á vista do relatorio, apenas a estação da Jaqueira, que teve a primeira ordem de serviço em 3 de outubro de 1880 e ainda não está concluida; já lá vão dous annos.

Outras pontes intermediarias á esta estação, por exemplo, a de Mumbuca, teve a primeira ordem em 9 de outubro de 1880 e ainda não ha pedra assentada, por que o empreiteiro obstinou em tiral-a sómente de certa pedreira, contra o parecer do engenheiro.

A ponte de Cocal teve a primeira ordem a 23 de março de 1879 e só depois de um anno assentou-se a primeira pedra e ainda não está concluida a ponte de Cocal!

Em outras obras de arte, por exemplo, boeiros, posso asseverar ao nobre ministro que se nota o mesmo atrazo.

E agora preciso notar por differentes factos o procedimento caprichoso da empresa em relação aos actos do seu serviço.

A empreza tem-se recusado a aceitar diversos trabalhos, que lhe tem sido com toda a competencia determinados pelo engenheiro chefe; recusou-se a recolher os trilhos cujos abrigos foram construidos por conta da empreza; recusou-se a transportar os trilhos que estavam no campo das Princezas; e ainda esse transporte foi feito depois de negado o recurso, que o empreiteiro interpoz, recusou-se a construir um enrocamento pelas pedras arrumadas e este serviço foi feito por sua conta e por ordem do engenheiro em chefe depois do recurso interposto; tem-se recusado ao serviço do lastro, pretendendo fazel-o de barro, ao mesmo preço do de areia, determinado no contracto.

O nobre ministro, que conhece perfeitamente o contracto, sabe da razão principal para esta desidia.

As obras, uma vez retiradas do empreiteiro, são construidas por sub-empreiteiros chamados a concorrerem a esses trabalhos e toda e qualquer vantagem, que ha, do minimo do custo dessas obras para o preço do contracto, pertence ao empreiteiro, e assim nós vemos que aquillo, que parece ser o castigo pela desidia do empreiteiro, é o seu premio.

Por interposta pessoa póde o empreiteiro anullar, a concorrencia, offerecendo minimo arbitrario.

No pedido de informações, que foi dirigido ao nobre ministro, comprehendia-se o incendio de dormentes. Chamo a sua attenção para este facto, que é grave.

Em dezembro do anno passado incendiaram-se 17,000 dormentes, que tinham sido pagos.

O engenheiro chefe mandou proceder a um inquerito, pedio ao presidente da provincia que determinasse o inquerito policial, e o contractante por sua vez mandou tambem proceder a um inquerito ácerca do incendio dos dormentes; mas o nobre ministro nesta occasião não poderá informar á Camara dos Srs. Deputados nada relativamente a este incendio.

Entretanto posso asseverar ao nobre ministro ter ouvido de pessoa de credito que esses dormentes estavam pôdres.

Elles tinham sido recebidos e pagos, e pôdres não poderiam ser assentes na estrada.

Isto é excessivamente grave.

Era preciso talvez que esses dormentes desapparecessem.

Entretanto foram pedidas informações ao nobre ministro; procedeu se a inqueritos, conforme consta do relatorio, e o nobre ministro nesta occasião não poderá informar, como deveria á Camara dos Srs. Deputados.

E saiba V. Exc. que pelo conctrato o preço dos dormentes é elevado.

Isto, porém, é o resultado de terem-se recebido mais de cem mil dormentes, que foram logo pagos, quando ainda não havia um palmo de estrada prompta a recebel-os.

E' o resultado desta politica de concessões a um contractante remisso; desta politica que vem do Ministerio que o nobre deputado por Alagoas apoiou, quando mandava se pagar ao empreiteiro a avultada quantia de 900:000$, pelo transporte do material e de trilhos, que conservaram-se mais de um anno no Campo das Princezas, e em outros pontos da estrada, deteriorando-se, abrindo-se para esse pagamento de 900:000$ um credito especial.

Não cançaremos em despertar a attenção do nobre ministro para todos estes factos relevantes aos trabalhos do prolongamento da estrada de ferro de S. Francisco.

O que se precisa alli, Sr. presidente, é de chefe energico, que não transija e que dê certeza ao contractante de que todos os actos justos e rigorosos, praticados com precisão pelos engenheiros, serão sustentados pelo nobre ministro.

E' preciso que o empreiteiro convença se de que os seus recursos não virão encontrar provimento e nem condescendencias do nobre ministro.

Nós vemos muitas vezes quando não ha um direito perfeito, por espirito de equidade fazerem-se concessões; mais o administrador deve attender a quem são feitas essas concessões se áquelles, que as recebem, as merecem; e o nobre ministro, que tem lido, como parece, todos estes relatorios e informações dos engenheiros chefes do prolongamento, deve estar convencido de que o contractante é desidioso.

Eu tenho grande receio das rescisões dos contractos; a deste contracto está perfeitamente acautellada, mas ainda assim conheço por experiencia o que são as rescisões dos contractos—grandes pedidos de indemnisações; mas ahi a questão é pessoal; acredito que os trabalhos do prolongamento lucrarão com a rescisão do contracto. (Apoiados e apartes].

Com este empreiteiro não se fará o prolongamento; debalde tem-se esperado.

O novo engenheiro em chefe ultimamente nomeado continúa talvez na direcção frouxa que a principio teve seu antecessor.

Tenho noticia, hoje recebida, de que o engenheiro em chefe acaba de receber postes para o assentamento das linhas telegraphicas na 2ª secção do prolongamento, os quaes tinham sido reconhecidos imprestaveis pelo engenheiro da secção, que declarou acharem-se esses postes em estado que não permittia o seu recebimento.

Pedirei informações a respeito.

Peço a attenção do nobre ministro para o porto de Itapissuma, e devo dizer a S. Exc. o que é esse porto; vasto e abrigado, offerece profundidade sufficiente para a entrada de navios que demandem callado regular.

O porto de Itapissuma na distancia de cerca de 6 leguas do Recife, acha-se em posição tal, que recebe directamente producto das comarcas de Páo d'Alho, de Iguarassú, de Nazareth e até de Goyanna.

Comprehende o nobre ministro que, quando nós pugnamos pela construcção de estradas de ferro que tanto nos custam, devemos aproveitar este porto, do qual facilmente podem ser exportados productos de quatro comarcas.

Reclama-se apenas um caes e o trapiche, e consta-me que a Assembléa Provincial de Pernambuco acaba de votar a quantia precisa para essa construcção.

Neste ultimo anno foram pequenos navios a esse porto, receberam ahi o assucar, e immediatamente estabeleceram-se casas de commercio, que compraram muitos saccos desse genero.

A reclamação geral, porém, que lá se faz e que eu aqui torno conhecida do nobre ministro, é que o assucar embarcado tem de vir ainda ao Recife para sujeitar-se á fiscalisação da Alfandega, ao despacho necessario, quando seria medida intuitiva, a de facilitar alli o embarque, podendo sempre que se tivesse de fazer um carregamento, ir aquelle lugar um empregado da Alfandega. Isto, posso dizel-o ao nobre ministro, é uma pratica seguida em differentes lugares e é muito racional.

Esta questão prende-se ao Ministerio da Agricultura, como condição do verdadeiro aproveitamento daquelle porto.

Repito, quando nós pugnamos pela construcção de estradas de ferro, quando procuramos todos os meios de facilitar o transporte de productos da nossa industria, é preciso aproveitar as posições excellentes, as posições naturaes, como a do porto de Itapissuma, que equivale a mais de uma estrada de ferro, accrescendo que o transporte por agua é mais barato e mais facil, e neste caso é um transporte livre de todo o perigo.

Partem os navios de Itapissuma, veem sempre em aguas mansas, quaes as de um rio entre a praia e os arrecifes até á cidade, recebendo se em Itapissuma os productos de quatro municipios.

O que se pretende não é que alli se estabeleça um ponto fiscal, mas apenas que compareça um empregado da Alfandega para fiscalisar os embarques; podendo os generos embarcados seguir sem baldeação ao seu destino.

Já disse que sem esse auxilio do Governo este anno se estabeleceram em Itapissuma grandes armazens para compra de assucar.

O Governo, que não póde fazer obras de grande dispendio, sempre á desculpa de falta de meios, deve com promptidão attender a estas, para as quaes concorre simplesmente com o seu bom desejo.

Applaudo o interesse, com que o nobre ministro refere se á navegação do Rio das Velhas.

O relatorio de S. Exc. não merecia tão severa apreciação por parte do honrado relator da commissão de orçamento; si não contem muitas idéas novas, differentes daquellas que foram apresentadas pelo ministerio, que o nobre deputado apoiou, encerra o desenvolvimento dessas idéas, consagra estudos novos acerca dos quaes o nobre ministro emitte autorisada opinião.

Continuo, referindo-me agora á navegação do Rio das Velhas, que offerece 588 kilometros de rio praticavel, precisando sómente de pequenos trabalhos, que são orçados em 1,624:000$.

Ora, comprehende-se a vantagem dessa despeza que dará o transito facil em 588 kilometros para a navegação fluvial.

Tive occasião de ouvir a este respeito um acreditado constructor desta cidade, e elle opinava pelo estabelecimento de estaleiros nos pontos mais apropriados do rio, em que não falta madeira propria para as construcções dos barcos, e hoje a arte tem resolvido o problema das pequenas machinas de aço, offerecendo a resistencia das grandes machinas de ferro; facilmente seriam transportadas para adaptarem-se áquellas construcções.

Ouvi hontem, e com certo desagrado, pronunciar se aqui o nobre deputado pelas Alagôas contra o ensino agricola.

Sei que os meios limitados do orçamento não consentem que se estabeleçam escolas agricolas, e ainda rendo homenagem ao modo, por que refere-se á ellas o nobre ministro; o que anima-me a lembrar a S. Exc. que, si tivesse de fazer qualquer reducção nesta verba, que se destina ao ensino agricola, na falta de escolas especiaes, commettesse a profissionaes, nas diversas provincias, o estudo dos terrenos das differentes zonas, para indicarem os meios da melhor cultura.

A molestia, que ultimamente atacou em Pernambuco a canna de assucar, é um facto conhecido.

Durante muitos annos as safras foram e continuam perdidas em alguns municipios; o mal, longe de ter desapparecido, augmenta; entretanto, pelos estudos, que se fizeram a respeito, chegou-se ao conhecimento de que ha falta de sáes potassicos nos terrenos, em que a preciosa graminea está atacada desta molestia.

E' esta uma indicação util para todos aquelles, que teem as suas propriedades nestas condições.

O parecer apresentado contém conselhos e indicações, cuja utilidade a experiencia mostrará. Entretanto vejo que se declarou neste recinto uberrimo o sólo do Brasil, e que não é preciso cuidar sobre isto, opinião que não é partilhada pelo nobre ministro.

O nobre relator da commissão referio-se aos trabalhos de melhoramento do porto de Pernambuco.

O nobre ministro deve prestar toda a attenção a estes trabalhos. Sei que S. Exc. leu cuidadosamente o relatorio do chefe desse serviço, e que mesmo a elle dirigio se pedindo-lhe que indicasse os meios de actival-o; devo, porém, dizer ao nobre ministro que me parece conveniente que se encarregue do serviço do melhoramento do porto ao Arsenal de Marinha.

Aceito a emenda da commissão neste sentido.

Vejo que falla-se sempre em reconstrucção de dragas, em retirada de grande numero de toneladas de arêa e de lôdo do porto do Recife; que se accusa mais profundidade; entretanto, vemos que lá perpetuam-se todos os inconvenientes de agglomeração de arêas.

O Sr. Alves de Araujo (ministro da agricultura): — Não tem melhorado o porto?

O Sr. Peretti: — Não posso afiançar a V. Exc.; não quero commetter uma injustiça, dizendo que o porto não tem melhorado; mas o que posso afiançar ao nobre ministro é que o serviço é mal feito: ha tres dragas, algumas velhas, estragadas, sem poderem prestar serviço efficaz. (Apartes dos Srs. Ulysses Vianna, Seraphico e contestações de outros Srs. deputados.)

Vejo pelos apartes que me dão alguns nobres deputados que incommodam se, fallando se neste negocio. Refiro-me a um amigo dos nobres deputados, e julgo natural a defesa que lhe fazem....

O Sr. Ulysses Vianna: — Tem prestado muitos serviços.

O Sr. Peretti: — ...mas espero que concordarão commigo, como representantes daquella provincia, que o serviço de melhoramentos do porto de Pernambuco deixa muito a desejar.

E' preciso, além do serviço da extracção de lôdo e da arêa, outro serviço complementar.

O que se diz, porém, é que a repartição do melhoramento do porto de Pernambuco, é o receptaculo de um pessoal pouco habilitado. Hei de occupar-me desta repartição em outra occasião, e informado, do mesmo modo, por que o fiz quanto ao prolongamento da estrada de S. Francisco.

O Sr. Ulysses Vanna: — O melhoramento do porto de Pernambuco é uma repartição montada pelos co-religionarios de V. Exc.

O Sr. Peretti: — Eu teria a coragem de fallar esta mesma linguagem, ainda referindo-me aos meus co-religionarios, tratando-se de um assumpto d'esta ordem. (Diversos apartes.) Mas limito-me ao que disse, porque não quero desagradar aos nobres deputados, que honram me com seus apartes.

O Sr. Ulysses Vianna: — V. Exc. é injusto para com uma repartição que tem prestado grandes serviços.

O Sr. Peretti: — E, portanto, eu vou tractar da nova ponte do Recife, no que espero merecer o apoio dos nobres deputados. (Apoiados.)

Vratarei agora da emenda da commissão, que supprime a verba de 108 conto destinados á continuação do trabalho da nova ponte, que liga o bairro de Santo Antonio ao do Recife.

Si eu quizesse, poderia apresentar muitos argumentos, cada um d'elles bastante forte, para determinar a necessidade da construcção d'essa ponte; mas basta dizer que a ponte existente tem sobre si assentados trilhos que servem a dez linhas de bonds, e é por ella que se faz toda passagem das freguezias.

Muitas vezes, e notadamente no tempo da safra, a agglomeração dos bonds e outros vehiculos torna difficil, quasi impossivel o transito.

E' de reconhecida necessidade a construcção da nova ponte, mas, quando não fosse inadiavel, eu poderia dizer ao nobre ministro que nós tinhamos o direito de exigir do Governo geral uma nova ponte

FOLHETIM

A MULHER FATAL

POR

EMILE RICHEBOURG

QUARTA PARTE

UMA PRINCEZA

(Continuação do n. 163)

XX

O vingador

— Ah! póde acreditar-me, exclamou ella visivelmente commovida. A princeza Ramidoff não é a mesma mulher, que em outro tempo foi Suzanna Vernier.

— Isso creio eu; mas a princeza Ramidoff é de certo ainda o que foi Andréa, a fascinadora!

Estas palavras, que resoaram funebremente no ouvido da desventurada, feriram-n'a no coração. Julgava que Jorge Raynal ignorava o seu passado, e elle acabava de lhe arrancar brutalmente essa illusão.

— Como assim?! pois sabe?... exclamou ella aterrada e sem consciencia do que dizia.

— Sei que viveu em Paris ha poucos annos uma prostituta celebre, conhecida pelo nome de Andréa, a fascinadora. A' princeza Ramidoff venho eu dizer: a mulher que em outro tempo foi Andréa, a fascinadora, não póde ser esposa de Mauricio Vermont.

A princeza approximou-se d'elle com as mãos erguidas.

— Por quem é, Jorge! compadeça-se de mim! implorou ella.

— Merece acaso compaixão uma Andréa? replicou elle com expressão de despreso concentrado.

— Ah! é uma vingança indigna, essa, Sr. Jorge Raynal! exclamou ella com força,

— Julga que o que estou fazendo é vingança minha! replicou seccamente o official. Escute-me, Suzanna, e conhecerá que a vingança, se assim deve chamar-se, não é minha pessoal. Affirma que é amor o sentimento que tem por Mauricio Vermont, e eu digo-lhe que isso não é verdade, não pode ser verdade!... Suzanna Vernier é hoje o que em outro tempo foi em Marangue: uma filha ingrata e sem coração, uma irmã desnaturada e cruel! Suzanna Vernier nunca amou a pobre Gervasia, sua mãi, nunca amou a innocente Georgina, sua irmã, nunca amou senão a si propria! E atreve-se agora a dizer que ama Mauricio Vermont!... Ama-o talvez, como amou Henrique de Manoise e Maximo de Soubreuil, que morreram victimas do fatal amor que Andréa, a fascinadora, lhes inspirou! E naturalmente o principe de Ramidoff teve a mesma sorte..

« Bem vejo que as minhas palavras a fazem tremer; não me julgava de certo tão bem iniciado nos segredos da sua vida de aventuras... Não esperava talvez que surgisse de subito diante de si um vingador, e agora affigura se-lhe de certo estar ouvindo a voz de um dos deventurados, cuja sepultura cavou... E olhe que não se engana, Andréa: antes de metter uma bala nos miolos, o infeliz marquez de Soubreuil escreveu a historia de Andréa, a fascinadora, historia que, como vê, eu conheço, e que tambem é sabida por Mauricio Vermont, o qual não reconheceu a terrivel Andréa na princeza Ramidoff.... Suzanna Vernier é uma mulher fatal; desgraçado aquelle que a ama! Mas eu não quero que faça mais uma victima! hei de salvar Mauricio Vermont, arrancando-lhe do coração o seu fatal amor! Comprehendo perfeitamente o seu calculo, mulher venal: o seu amor não é por Mauricio Vermont, mas sim pelos milhões, que elle possue!...

A princeza soltou um grito abafado e despedaçador. Depois, estorcendo os braços com desespero, murmurou desvairadamente:

— Eis a punição!

E, cahindo de joelhos aos pés do mancebo, balbuciou com voz desolada e soluçante:

— Se pode conhecer quão doloroso é o desespero, que n'este momento me tortura, se pode adivinhar quanto eu soffro, de certo se convence de que amo Mauricio Vermont, tanto quanto uma mulher pode amar um homem! Um dia ha de talvez arrepender-se de haver sido commigo tão cruel e implacavel!

Vendo a supplicante aos seus pés, com a dôr a transparecer-lhe no semblante e os olhos velados de lagrimas, Jorge Raynal sentia se profundamente commovido.

Durante um momento contemplou-a com manifesta compaixão. Depois, com voz menos severa, disse-lhe:

— Se é realmente amor sincero e verdadeiro o sentimento que tem por Mauricio Vermont, lastima-o, porque é com effeito digna de commiseração!...

E, tomando a pela mão para a ajudar a levantar-se, accrescentou:

— Levante-se, Suzanna: agora vou fallar-lhe sem colera...

A desventurada estava prostrada, sem forças; para se sustentar em pé, vio-se forçada a apoiar-se sobre as costas de uma cadeira.

XXI

O sacrificio

— Se ama realmente Mauricio, repito, tornou Jorge Raynal, é digna de compaixão. E quer saber porque? escute o que vou dizer-lhe: pouco tempo depois de sua chegada a Paris, em 1869, Mauricio Vermont encontrou uma menina de dezaseis annos, formosa como Suzanna Vernier; mas que tinha sobre ella a superioridade de ser ingenua, e innocente, e casta e pura...

A princeza soltou um fundo suspiro.

— Mauricio Vermont e a creança de dezaseis annos, proseguio Jorge, amaram-se com o ardor, com a confiança, com o abandono, que só ao primeiro amor pertencem. Eram ambos pobres, orphãos ambos; mas tinham a mocidade e a esperança, que lhes apontava risonha para o futuro... Esse amor porém, essa doce união de dous corações, de duas almas, que parecia não dever ser quebrada senão pela morte de uma d'ellas, nem mesmo chegou a durar um anno... Os dous amantes foram separados bruscamente ..

« Um dia chegou a Paris uma mulher velha, e foi dizer a Mauricio Vermont: « ha desasete annos que o procuro; venha comigo. » E conduzio-o para longe de Paris, para o fazer possuidor de uma grande fortuna. Não lhe direi a razão, que eu proprio ignoro, por que Mauricio, desde que se vio rico, pareceu ter esquecido completamente a infeliz rapariga, que amava... Dir lhe-hei porém quem era a mulher que veio a Paris procurar Mauricio, e que ainda existe: chama se Manette Biron.

A princeza estremeceu e fixou um olhar sorprehendido em Jorge Raynal.

— E' verdade, continuou elle: Manette Biron, a pobre bruxa das Cabanas, que occultava debaixo dos seus andrajos de miseria os milhões de Mauricio Vermont. Então já eu conhecia Mauricio, com quem me havia encontrado no bosque de Vincennes, em presença do corpo do marquez de Soubreuil, que acabava de se suicidar. Deixemos porém Mauricio, e voltemos a fallar da pobre rapariga, que continuava a amal-o, mas que, julgando o morto, guardava piedosamente no coração as suas saudades. Trabalhava para poder viver, mas a sua situação era pouco prospera; felizmente havia um homem bondoso e honrado que a protegia...

« A pobre rapariga não tinha mãi nem irmã que a aconselhassem. O amor faz fracos os mais fortes... A infeliz tinha entregado nas mãos de Mauricio o seu véo de innocencia... Na occasião em que Mauricio deixou Paris, nem elle, nem ella talvez, sabiam ainda que d'aquelle amor devia nascer um filho... A creança veio ao mundo e a mãi deu-lhe o nome de Mauricio... Em um d'estes ultimos dias a princeza Ramidoff encontrou a creança no bosque de Boulogne, e hontem de manhã foi vel-a em casa da Sra. Bertin em companhia de Mauricio Vermont.

Apoderara-se da princeza uma violenta commoção; agora escutava Jorge Raynal com agitação sempre crescente, com uma especie de febre...

— Hontem de manhã, proseguio o capitão, a mãi do pequeno, acompanhada por Jacques Sarrue, foi a Boulogne, e vio passar Mauricio Vermont na sua carruagem. Hontem de tarde, fallei eu com Jacques Sarrue, e disse-lhe naturalmente que Mauricio regressara a Paris, e ia proximamente casar com a princeza Ramidoff. Hoje foi Jacques Sarrue procurar Mauricio, e advogou calorosamente (mas sem resultado confesso) a causa da mãi e do filho. Era essa tambem a causa que eu vinha advogar junto da princeza Ramidoff. Mas agora creio inuteis os meus esforços; a causa está ganha de antemão.

A princeza soltou um gemido surdo, e curvou a cabeça.

— A narração que acabo de fazer-lhe, tornou Jorge, de certo a impressionou, apesar de ser muito concisa; creio porém que mais ha de impressional-a ainda o que tenho para dizer-lhe... A rapariga de quem tenho fallado, Suzanna, tambem não é de Paris, nasceu em uma pequena aldeia. Um dia ouvio sem querer uma conversa, e soube que sua irmã mais velha, que julgava perdida para sempre, por lhe haverem dito que morrera afogada, existia e residia em Paris...

— Meu Deus! meu Deus! gemeu a princeza erguendo-se bruscamente.

— Escutando apenas os impulsos do coração, continuou Jorge, a pobre menina, que durante seis annos lastimara a perda da irmã adorada, esperou que chegasse a noite, e, sem que ninguem a presentisse, fugio do casal, onde todos a estimavam...

— Georgina! Georgina! exclamou a princeza com a voz estrangulada na garganta, e desatando a soluçar angustiosamente.

— Chegou a Paris, proseguio o mancebo, e correu a casa do barão de Manoise. O pobre barão deixara já de existir, assim como sua irmã Joanna de Manoise, e a velha baroneza fora chorar a sua desventura para longe; de sorte que encontrou n'aquella casa apenas o guarda-portão e sua mulher, que lhe lançaram em rosto como um insulto o nome execrado de Andréa, a fascinadora!

A princeza soltou um grito horrivel, que lhe sahio da garganta contrahida como um stertor.

— Expulsa brutalmente do palacio Manoise, tornou Jorge, a pobre creança desolada e cheia de desespero, andava errante nas ruas de Paris, quando a Providencia collocou no seu caminho o bom Jacques Sarrue. Nada mais tenho a dizer-lhe, Suzanna, senão que, se hontem de tarde eu não tivesse dado algum dinheiro a Jacques Sarrue, a infeliz Georgina não teria hoje pão para comer.

— Jorge, lhe disse a princeza de subito com voz offegante e entrecortada, diga-me onde poderei encontrar a minha pobre irmã.

O capitão recordou-se então de que tinha no bolso um pedaço de papel, em que se lia a morada de Georgina, e, entregando-o á princeza, disse-lhe:

— Está ahi escripta a morada de Georgina.

A princeza leu as palavras « rua Galande n. 23 », e guardou o papel no seio. Em seguida agitou com força o cordão da campainha.

Continuar se-ha

Typ. do *Diario*, rua do Duque de Caxias n. 47

ILEGÍVEL